

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
MÉDICA E DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE -
CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES - EXAMES
LABORATORIAIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO estará realizando entre **13 de junho de 2018 até 22 de junho de 2018**, credenciamento para pessoas jurídicas da área médica e de saúde para os procedimentos descritos no Anexo VI do Edital de Chamamento Público 01/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. O Edital completo e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, situado a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, pelo e-mail cpl.cisamso@amsoserido.com.br e através do telefone (84) 3431-1799, no horário das 7:00 as 13:00.

Currais Novos, 12 de junho de 2018.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente/CPL

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:F6603E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 35.308.451/0001-75

CONTRATADO: JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO 06660442448 - CNPJ nº 29.158.358/0001-29

VALOR GLOBAL R\$ 3.371,04 (Três mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E EMASSAMENTO EM GESSO NO PREDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FONTES DE RECURSOS.

Fonte: 100 – Recursos ordinários

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24 Inc. II.

Vigência: De 12 de Junho até 31 de dezembro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, em, 12 de Junho de 2018.

Câmara Municipal de Afonso Bezerra

CNPJ: 35.308.451/0001-75

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Contratante

JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO

06660442448

CNPJ nº 29.158.358/0001-29

Contratado

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:B5BC744F

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 35.308.451/0001-75

CONTRATADO: JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO - CPF nº 539.030.214-15

VALOR GLOBAL R\$ 3.274,00 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE PINTURA COM EMASSAMENTO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E SOBREPOSIÇÃO DE PISO NA SEDE NA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FONTES DE RECURSOS.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo

Código/Red: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art. 24 inc. II.

Vigência: De 23 de Maio até 31 de dezembro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de Maio de 2018.

Republicado por incorreção

Câmara Municipal de Afonso Bezerra

CNPJ: 35.308.451/0001-75

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Contratante

JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO

CPF nº 539.030.214-15

Contratado

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:E9FBF8A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2018**

PORTARIA Nº 119, de 13 de junho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos servidores (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Jucilene Alves Bezerra

Cargo/Função: Diretora de Empenhos, Planejamento e Pagamento

Quantidade: 1 e ½ diária.

Destino: Mossoró/RN

Data: De 13/06/18 a 14/06/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Curso da Escola de Contas no TCE/RN, com o tema “Execução da Despesa Pública sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos”; com o intuito de elevar o nível de conhecimento do corpo técnico da Secretaria de Finanças.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:7F631820

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ: 02.874.539/0001-03

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e adereços juninos, para confecção dos figurinos e adereços juninos da quadilha junina dos usuários do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) desta municipalidade.

VALOR GLOBAL de R\$ 7.769,54 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de compra/serviço, com termino até sua entrega integral, ou 31 de julho de 2018.

Reconhecimento em 07/06/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

CARLINEIDE JUSTINO DA SILVA ALMEIDA

CPF: 056.501.844-29

Secretária Municipal de Assistência Social.

Ratificação em 12/06/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:FAC08F7D

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **28/06/2018 as 08h40min** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’AGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN. O Edital na integra.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:656C10BC

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **27/06/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8F552FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0026/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0026/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 e 3. Com o valor global de R\$ 11.952,00(onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Alexandria/RN, 12 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F45D33D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00026/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 12/06/2018 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 e 3. Com o

valor global de R\$ 11.952,00(onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Alexandria/RN, 12 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:20FA8F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0028/2018**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0028/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO. COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ME E EPP.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 26 de junho de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 11 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C047B86

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	309.575,12	1.041.932,21	951.604,83
Disponibilidade de Caixa bruta	1.317.857,03	1.854.998,58	1.713.452,76
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.008.281,91	813.066,37	761.847,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(309.575,12)	(1.041.932,21)	(951.604,83)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(309.575,12)	(1.041.932,21)	(951.604,83)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	90.327,38	(642.029,71)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V42.22.185.0513)'

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53AAF886

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.927.050,00	4.930.086,67	15.807.406,38	
Receitas Tributárias Receitas de	658.000,00	102.492,81	381.934,76	
Contribuições	1.048.000,00	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	1.048.000,00	-	-	
Receita Patrimonial	46.200,00	13.364,56	33.148,68	
Patrimonial Líquida	187.550,00	36.365,82	116.568,59	
Receita Patrimonial	187.550,00	36.365,82	116.568,59	
(-) Aplicações Financeiras	141.350,00	23.001,26	83.419,91	
Transferências	141.350,00	23.001,26	83.419,91	
Correntes	26.706.950,00	4.792.116,60	15.306.912,48	
Convênios	4.779.504,00	74.461,50	294.982,50	
Outras Transferências Correntes	21.927.446,00	4.717.655,10	15.011.929,98	
Demais	21.927.446,00	4.717.655,10	15.011.929,98	
Receitas Correntes	467.900,00	22.112,70	85.410,46	
Dívida Ativa	1.100,00	-	-	
RECEITAS DE	466.800,00	22.112,70	85.410,46	
Diversas Receitas Correntes	466.800,00	22.112,70	85.410,46	
CAPITAL (II)	8.761.650,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	88.000,00	-	-	
Amortização de	88.000,00	-	-	
Empréstimos (IV) Alienação de Bens (V)	-	-	-	
Transferências de Capital	33.000,00	-	-	
Convênios	8.585.650,00	-	-	
Outras Transferências de Capital	5.141.346,00	-	-	
Outras	5.141.346,00	-	-	
Receitas de Capital	3.444.304,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	55.000,00	-	-	
(VI) = (II - III - IV - V)	8.640.650,00	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.567.700,00	4.930.086,67	15.807.406,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.610.419,27	4.459.421,97	14.055.329,46	
Pessoal e Encargos Sociais Juros e	15.419.075,73	1.688.298,34	5.825.640,84	
Encargos da Dívida (IX) Outras Despesas	139.363,55	-	121.276,85	
Correntes	15.051.979,99	2.771.123,63	8.108.411,77	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	30.471.055,72	4.459.421,97	13.934.052,61	
(X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL	6.057.186,06	225.836,40	597.109,40	
(XI)	6.056.086,06	225.836,40	597.109,40	
Investimentos Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões	-	-	-	
Financeiras	1.100,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	6.056.086,06	225.836,40	597.109,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	-	-	-	
(XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	36.527.141,78	4.685.258,37	14.531.162,01	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.040.558,22	244.828,30	1.276.244,37	

SALDO DE ANTERIORES	DE EXERCÍCIOS	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-

FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V42.22.185.0513)'

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F72DBC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

Recorrente: Manoel Leôncio Filho – ME, CNPJ nº 35.285.808/0001-47

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Manoel Leôncio Filho – ME, CNPJ nº 35.285.808/0001-47, com fundamento no item 8.1 do Edital, respaldado na Lei Federal n.º 10.520/2002, em face da decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio que a declarou **INABILITADA** da disputa do certame do Pregão Presencial nº 31/2018, para o registro de preços para a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluídos e filtros, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do Município de Angicos/RN.

DAS TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa recorrente, uma vez que foi protocolada via física as razões recursais no dia 04 de junho de 2018, ou seja, dentro do prazo de 03 (três) dias preconizados pelo Edital, também se frisa que foi atendido ao previsto no inciso XVIII da norma do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do item 8.1 do Edital, bem como é tempestiva as Contrarrazões ao Recurso, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, contida na Lei nº 10.520/2002.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Comprida as Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes participantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas à apresentação de contrarrazões.

DOS MOTIVOS DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

Consta na Ata de Realização do Pregão Presencial N° 031/ 2018, que a recorrente foi inabilitada pelo Pregoeiro pelos seguintes motivos:

Por apresentar atestado de capacidade técnica, exigido no item 6.7.1, incompatível com o objeto da Pregão Presencial, e;

Não apresentar de abertura e de encerramento do livro diário, exigido no item 6.6.1, do edital Pregão Presencial.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente, discordando do Julgamento do Pregoeiro, que, quando da análise de sua documentação de habilitação documentação à julgou inabilitada por não apresentar atestado de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no item 6.7.1, compatível com o objeto do Referido Pregão Presencial. Sob a seguinte alegação:

"(...)é possível perceber que referida Pessoa Jurídica preenche todos os requisitos para a habilitação do certame. O simples fato de não constar no atestado técnico formulada, os itens óleos e lubrificantes, não quer dizer que deva ser automaticamente inabilitada, sendo apenas um vício formal. Afim de comprovar a veracidade das informações aqui elaboradas, basta verificar que nos documentos apresentados no ato do pregão, por si só, já sanaria o vício, pois no documento do CNAE, especifica que a empresa em epígrafe, encontra-se devidamente habilitada pelo CNAE e também no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (47.32.-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes)a vender lubrificantes e óleos, tendo inclusive documentação fiscal que comprove e demonstre as atividades realizadas (anexo), sendo estes, documentos hábeis a fundamentar os trabalhos realizados pela Recorrente.

Quanto não apresentar os termos de abertura e o termo de encerramento do livro diário, exigido no item 6.6.1, do edital Pregão Presencial a recorrente alega que:

(...) não existe possibilidade de se autenticar um balanço sem que possua os mesmos, e o balanço da empresa recorrente já encontrava-se pronta, devidamente autenticado pelo cartório, conforme exigido no edital do pregão presencial, razão pela qual deve haver a razoabilidade do pregoeiro para entender que a empresa possui tal documento que lhe habilitam, apenas não constou no momento da sessão, entanto, o vício poderá ser sanado com a apresentação posterior do documento existente, onde se verificará, inclusive que a data da autenticação é antes mesmo da data da licitação.”

DA ANÁLISE

Sobre a capacidade técnica

O atestado de capacidade técnica está previsto no rol de documentos de habilitação, no art. 30 da lei 8.666/93:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Do texto legal extrai-se que, para a aquisição de materiais, como é o caso da licitação em tela, a aptidão técnica da licitante poderá ser comprovada através da apresentação de atestado de capacidade técnica, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Assim sendo, este atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovará que o licitante possui a devida capacidade para o fornecimento do objeto.

Ocorre que o objeto do Pregão Presencial em epígrafe é a **aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos e filtros automotivos**, em quanto que, o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante refere-se ao fornecimento de peças e pneus para automóveis e execução de serviços de manutenção e reparo automotivos. Conforme vê-se a seguir:

“Atestamos para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que a empresa MANOEL LEÔNICIO FILHO – ME, inscrita no CNPJ de nº 35.285.808/0001-47, (...) fornece peças e pneus para automóveis e executa os serviços de manutenção e reparo nos mesmos(...).” (grifo nosso)

É explícito, e não deixando qualquer sombra de dúvidas, que o atestado em questão faz referência a outro objeto. E, em nada comprova capacidade técnica da recorrente para o fornecimento de **óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos e filtros automotivos**.

Por fim a recorrente apresentou anexa a seu pedido de recurso administrativo a cópia de um Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) expedida por ela, de venda de 02 duas unidades de óleo lubrificante, para uma outra pessoa jurídica, diferente da que expediu o atestado de capacidade técnica apresentado por ela na licitação.

Diante disso, a recorrente alega possuir a referida capacidade técnica, e que esta pode ser comprovada através do rol de atividades econômicas da empresa, constante no cartão Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), uma vez que esta possui atividade de comércio varejista de lubrificantes.

Porém, percebe-se que a recorrente faz confusão, ao supor que o fato de esta possuir a atividade econômica de comércio varejista de lubrificantes, e apenas uma nota fiscal de venda, comprovam sua capacidade técnica.

Ora a definição das atividades econômicas é um dos primeiros passos na constituição de uma empresa, ou seja, antes de esta entrar em operação. E a apresentação de uma nota fiscal de venda não comprova capacidade técnica, tal documento, apenas prova a venda um produto a um terceiro.

Resaltamos aqui que a capacidade técnica exigida pela lei 8.666/93, busca aferir se a empresa já possui experiência na execução do objeto licitado, indo mais além, a capacidade técnica tem objetivo por comprovar a aptidão do licitante em fornecer/executar o objeto licitado de modo satisfatório em função de sua experiência. Tal dispositivo visa proteger a administração pública de eventuais prejuízos, que por ventura venham serem ocasionados por fornecedores sem preparo para executarem seus contratos.

Assim sendo tais fatos afastam a possibilidade de aplicação de diligência por parte do Pregoeiro, já que não há dúvidas que o conteúdo do atestado de capacidade técnica diverge do fornecimento de **óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos e filtros automotivos**.

Da ausência dos termos de abertura e encerramento do livro diário junto com o balanço patrimonial

O segundo motivo que levou a inabilitação da recorrente foi o fato de esta descumprir item 6.6.1 do edital, ao apresentar o balanço patrimonial com a ausência dos termos de abertura e encerramento do livro diário.

Trazemos a seguir o texto do item 6.6.1 do edital:

“6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

(...)

NOTAS EXPLICATIVAS

Entenda-se por “na forma da lei”, referida no item 6.6.1., o seguinte: Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997);

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;” (grifo nosso)

No texto do ato convocatório, verifica-se que os documentos exigidos no Edital guarda profunda relação com os requisitos previstos em lei para a contabilidade empresarial.

Nesse contexto, percebe-se que os termos de abertura e encerramento são documentos que devem acompanhar as demonstrações contábeis, pois fazem parte destas, já que o sócio e contador declararam nas referidas demonstrações contábeis que:

“As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 39 do Livro Diário nº 02 registrado na Junta Comercial do estado do RN sob o nº 18/000846-3, em 18/05/2018. ”

Assim sendo, os termos de abertura e encerramento do livro diário deveriam ter sido apresentados no momento da licitação junto com as demais demonstrações contábeis, afim de que fosse aferido pelo Pregoeiro se o número do registro do livro diário, constata na declaração dada pelo sócio e pelo contador, realmente condiz com constante no termo de abertura e encerramento do Livro diário.

Desse modo, e de acordo com a lei 8.666/93, em seu art. 41, estabelece que *“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”*

Sobre o tema trazemos aqui o esclarecimento do Professor Hely Lopes Meirelles:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 274-275)

Assim sendo, a vinculação ao instrumento convocatório, que está contido no art. 3º, da lei nº 8.666/93, é um dos princípios norteadores da licitação, sendo por tanto, uma garantia da lisura do procedimento.

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

“Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido(...) O licitante que deixar de fornecer, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado”. (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página 169).

Com isso, conclui-se que é dever do Pregoeiro cumprir, não apenas por mera faculdade, mas sim de forma obrigatória o que estipula a estipulam a lei licitações, bem como o instrumento de convocação do certame.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante do exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, assim mantendo a **INABILITAÇÃO** empresa **Manoel Leôncio Filho – ME, CNPJ nº 35.285.808/0001-47.**

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Angicos/RN, 07 de junho de 2018.

FADJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:5014AB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min a 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 28 de Maio de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

ANEXO

Amalgamador Odontológico Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: capsular. Modo de operação: digital.	01
Aparelho de Raio X - Odontológico Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas. Instalação: coluna com braço convencional. modo de operação: digital. tensão: mínimo 7ma	01
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. câmara de esterilização: aço inoxidável. modo de operação digital. Capacidade mínima de 25 LITROS.	01
Biombo Plumbífero Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. Espessura: mínimo de 02 mm. Tipo: curvo. Estrutura: aço ou alumínio	01
Bomba de Vácuo até 2HP/CV Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. Potência: de 0,5 a 1,2 hp; vácuo: 110 a 730 mmhg	01
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando da cadeira: pedal. Equipo: tipo acoplado pneumático. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador. Seringa triplice: possui. Caneta de rotação: possui. Contra ângulo: possui. Peça reta: possui. Micro motor: possui.	01
Compressor Odontológico Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requerem ar comprimido. Capacidade do reservatório: 30 a 39. Potência: 1 a 1,5hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim.	01

Fotopolimerizador de Resinas Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. tipo: led, sem fio e sem radiômetro	01
Jato de Bicarbonato Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessório(s): 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	01
Mochô Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Material de confecção: aço carbono. Encosto: possui. Regulagem de altura: a gás.	01
Negatoscópio Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	01
Seladora Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo: manual-mesa. Aplicação: grau cirúrgico	01
Ultrassom Odontológico Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Jato de bicarbonato integrado: possui. Caneta/transdutor do ultra-somautoclavável: possui	01

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:B4E9A603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min a 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 12 de junho de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

ANEXO

DESCRIÇÃO	UND	QTD
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS DOS PREDIOS PUBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, ATRAVES DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ABASTECIDO COM MOTORISTA E AJUDANTE.)	DIARIA	180

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:8353E012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min a 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 12 de junho de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

ANEXO

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEICULOS PESADOS)	LAVAGEM	24
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E	LAVAGEM	200

EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS. (VEICULOS LEVES)

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:89EE2980

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E16926D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.095 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Feriado Municipal, o dia 19 de Março alusivo ao Padroeiro São José dos Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarado Feriado Municipal em todo o território do Município de Angicos, o dia 19 de MARÇO, data em comemoração ao Padroeiro Católico, São José dos Angicos.

Art. 2º. O Poder Público envidará todos os esforços para, que, anualmente, a referida data seja festivamente comemorada em todo o Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de junho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C79BC87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 15 de junho de 2018, às 09h00 da manhã, na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 002/2018, que tem como objeto a Construção de Pavimentação a Paralelepípedo, nas Ruas: Francisco Vieira da Silva, José Inácio da Silva e Agripino Leite da Silva, localizadas no Conjunto Habitacional Nova Vida, bairro Nova Antônio Martins, neste município, Em conformidade com edital seus anexos, com a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS e devolução dos envelopes das empresas INABILITADAS.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos. .
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Boa Esperança, 84, Antônio Martins/RN Centro, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins – RN, 12 de junho de 2018.

EVILÁZIO CARLOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DEAC84C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade**, Controladora Geral, Mat. 3325, Comissionada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de *participar do segundo dia do Encontro Regional – Polo Mossoró: execução da despesa pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamento*, no dia 14 de junho de 2018, na cidade de Mossoró/RN.

A saída está programada para às 06h30min do dia 14 de junho de 2018 e retorno previsto para às 12h30min desse mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 007/2018GC

DECRETO Nº 007/2018GC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que no dia 11 de junho de 2018 o município encontra-se no auge de suas festas tradicionais ao Padroeiro Santo Antônio; CONSIDERANDO as festividades alusivas a Festa de Santo Antônio 2018;

Política CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de junho de 2018, segunda- feira, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 08 de junho de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FEE56619

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 008/2018 GC**

Decreto nº 008/2018 GC
Antônio Martins – RN, 08 de junho de 2018.

Dispõe sobre feriado do dia do “Padroeiro Santo Antônio” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: que dia 13 de junho é consagrado dia do padroeiro do Município de Antônio Martins.

Considerando: As festividades alusivas a festa religiosa de Santo Antônio, Padroeiro do Município, e que tal festividade faz parte da tradição e cultura do nosso povo.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado feriado dia 13 de junho de 2018, no Município de Antônio Martins- RN.

Parágrafo único- Excluem-se da aplicação deste artigo os serviços no Hospital e Maternidade Justino Ferreira e os serviços de limpeza pública.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Antônio Martins – RN, 08 de junho de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:4E1DD134

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, deste Município de Antônio Martins (RN).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprio do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.008.2136 - PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE FICHA - 000111 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 060 12.361.008.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA - 000126 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00024/2018 - 12.06.18 - A CARVALHO ALVES - R\$ 17.850,00; CT Nº 0024A/2018 - 12.06.18 - Ilenildo Jacome de Oliveira - ME - R\$ 11.931,00; CT Nº 0024B/2018 - 12.06.18 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 1.806,96.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B7567D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040003/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 30040003/2018

Processo: Nº 30040003/2018

Dispensa: Nº 30040003/2018

Número da Licitação: 30040003/2018

Objeto: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico para que se possa realizar atendimentos de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: NADJANINE LINHARES CASIMIRO (055.393.394-95)

Valor Total Julgado: R\$ 43.500,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 30/04/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A72F3092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30040003/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30040003/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NADJANINE LINHARES CASIMIRO (055.393.394-95), referente à contratação de serviços de plantões médico para que se possa realizar atendimentos de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 30/04/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:26FF8F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30040003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30040003/2018

CONTRATO Nº: 30040003/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: NADJANINE LINHARES CASIMIRO

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico para que se possa realizar atendimentos de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 506 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - **Contratação por Tempo Determinado.**

VIGÊNCIA:30/04/2018 à 30/10/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0A8CA714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 30040002/2018

Processo: Nº 30040002/2018

Dispensa: Nº 30040002/2018

Número da Licitação: 30040002/2018

Objeto: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico para que se possa realizar atendimentos de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA (243.228.574-34)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,30/04/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E810132F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30040002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30040002/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA (243.228.574-34), referente a contratação de serviços de plantões médico para que se possa realizar atendimentos de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 30/04/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:048EC768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30040002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30040002/2018

CONTRATO Nº: 30040002/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico para que se possa realizar atendimentos de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 506 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 -

Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA:30/04/2018 à 31/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:554D3A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DAS DISPENSAS DE LICITAÇÕES, DOS TERMOS DE RATIFICAÇÕES E EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nºs 02050001 E 02050002 DE 2018. A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as publicações do dia 12 de junho de 2018, na Edição nº 1780. Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7A8E716C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 038/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **G M G DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.999.878/0001-61, nos valores de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos), correspondente a Nota Fiscal 1270.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:75760213

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2018

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no

Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Resolução Nº 032/2016 –TCE/RN, **JUSTIFICA** a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de aquisição de bombas que serão utilizadas na manutenção dos poços tubulares deste município.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado a quebra de ordem cronológica e, por fim, autorizado o pagamento em favor da Empresa **INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.621.281/0001-77, referente à Nota Fiscal 0060, correspondente ao empenho Nº 144/2018, datada de 30 de maio do ano de 2018, no valor de R\$ 1.713,20 (Hum mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:9728D9AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 040/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, nos valores de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal 0029.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:28E705CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018 – GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Servidores de Apoio a Comissão Especial de Atualização e Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Servidores de Apoio a Comissão Especial de Atualização e Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez, que será composta pelos seguintes membros que compõem o quadro efetivo do Município.

MEMBRO: Fábio Carlos de Medeiros

MATRÍCULA: 090.841

MEMBRO: Inaldo Marques da Silva

MATRÍCULA: 091.067

MEMBRO: Lícia de Souza Santos

MATRÍCULA: 090.113

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:791205D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Maurício Viana da Silva e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal do Meio Ambiente a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com objetivo de participar do X Simpósio Brasileiro de Pós-graduação em Ciências Florestais;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às

despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **MAURÍCIO VIANA DA SILVA**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, matrícula 990485, três meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 13 a 15 de junho do ano de 2018;
Total das diárias: 02 (duas) meias diárias;
Valor unitário das meias diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);
Valor Total das diárias: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:FE1DCFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor J H N DE MELO EIRELI – ME, CNPJ 21.597.589/0001-27, referente ao Empenho nº 402003/2018, datado de 02.04.2018, no valor de R\$ 24.065,21, Nota Fiscal nº 7, datada de 04.05.2018, por se tratar de locação de veículos tipo compactados, para uso diário na execução dos serviços de varrição, capinação e pinturas de meio fio, serviços essenciais para o município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de limpeza pública, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C96AEDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018 - COMÉRIO DE
MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA
MALHEIRO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: COMÉRIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/001-25.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados split.
Fundamentação: Adesão a ARP nº 10/2017 – PP-SRP nº 35/2017.
Vigência do Contrato: 07/06/2018 a 31/12/2018.

Baia Formosa/RN, 07 de junho de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Contratante, e

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E678B62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2017 DO MUNICÍPIO
DE IELMO MARINHO/RN

EXTRATO DE PROCESSO CARONA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN – CNPJ: 08.004.525/0001-07.

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

EMPRESA DETENTORA DA ARP: COMERCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.846/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Valor global: R\$ 191.500,00 (Cento e noventa e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Baia Formosa/RN, 04 de junho de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6DF634DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2017 – MONTE
ALEGRE/RN

EXTRATO DE PROCESSO CARONA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 49/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2017 – MONTE
ALEGRE/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN – CNPJ: 08.365.900/0001-44.
 ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
 EMPRESA DETENTORA DA ARP: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
 Valor global: R\$ 1.440.484,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Baia Formosa/RN, 04 de junho de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C2B0390A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018 - J R INDUSTRIA E
 COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
 CONTRATADA: **J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45 – CNPJ: 40.761.843/001-25.
 Objeto: Aquisição de material permanente.
 Fundamentação: Adesão a ARP n.º 49/2017 – PP-SRP n.º 34/2017.
 Vigência do Contrato: 07/06/2018 a 31/12/2018.

Baia Formosa/RN, 07 de junho de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Contratante, e

JOSÉ RADAMÉS FERNANDES MALHEIRO

P/Contratada.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3164DC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602/2018**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº0602/2018 relativo à Dispensa nº 006/2018 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves – Moinho Novo, Baraúna/RN destinado ao funcionamento de um Posto PSF junto à Pessoa Física **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF **396.352.364-68** residente a Rua Amaro Duarte, 700 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada. Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação de imóvel no período de 12 (doze) meses, junto à Pessoa Física **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF **396.352.364-68**, no valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de 46.800,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 09 de janeiro de 2018.

JANIA MARIA FREIRE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:823353E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA inscrita no CPF: 396.352.364-68**, no valor global de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^a.

SR^a. JANIA MARIA FREIRE

Sec. Munic. de Saúde

Baraúna/RN, 09 de janeiro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:372D8C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 055/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2018 visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma brinquedoteca para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto

à Pessoa Jurídica: **R AQUINO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62** localizada na Rua dos Artúrios, nº 27, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.150-423.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A brinquedoteca é um espaço lúdico no qual possibilita a criança o acesso a uma variedade de brinquedos que estimulam sua inteligência, criatividade, imaginação, o trabalho em grupo e o seu desenvolvimento cognitivo. Ainda permite a criança brincar dentro de um ambiente apropriado e especialmente lúdico, estimulando a exploração, experimentação através de jogos, brincadeiras e brinquedos que satisfazem suas necessidades, de maneira a facilitar sua comunicação, liberar emoções (desejos e sentimentos), desenvolver a socialização e conseqüentemente a autoestima da criança.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **R AQUINO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62**, no valor total de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:5645E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **R AQUINO MEIRELES ME, CNPJ: 12.018.070/0001-56**, no valor total de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^a. Sr^a. **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:65A4CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EDITAL 001/2018 II FEJUB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA E O OESTE POTIGUAR

Rua Valdemar Faustino da Rocha,03– Centro – Baraúna-RN

e-mail: unecob.rn@gmail.com

CNPJ 70.302.450/0001-14

EDITAL 001-2018

II FEJUB

A Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação e da Cultura/Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL II FESTIVAL JUNINO DE BARAÚNA 2018**, que regulamenta o processo de inscrição relacionado a Segunda Edição do Festival Junino do Município de Baraúna, ano de 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O Edital do **II FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – 2018**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos do Município de Baraúna, em especial quadrilha juninas. Será realizada nos dias **29.06 – Categoria Tradicional e 30.06.2018 – Categoria Estilizada**. Com início previsto às 19:30, na Praça Matriz.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e de outras unidades da Federação, desde que estas confirmem a validação da inscrição.

Art. 3º – O **II FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – 2018**, terá um limite de 12 (doze) vagas por categoria (tradicional) e Estilizada.

Art. 4º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas que atendam às exigências deste regulamento.

Art. 5º - As fichas de inscrições (ANEXO I) serão recebidas até o dia 22 de junho 2018, as 13:00 na sede da União das Entidades Comunitárias de Baraúna -UNECOB localizada à Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 – Centro – Baraúna-RN, através do email:**unecob.rn@gmail.com**, e/ou pelos fones: **(84) 99483 4626 – falar com Edson Barbosa (84) 99812 4768 – falar com Jefferson Yuri**

Art. 6º - Será vetada a participação de quadrilhas com número inferior a 30 (trinta) participantes.

Parágrafo 1º - As quadrilhas inscritas deverão possuir um representante no sorteio (predefinido em ficha de inscrição) a ser realizado no dia 26 de junho, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município, as 15: horas.

Parágrafo 2º - Os grupos de quadrilha terão no máximo 35 minutos para sua apresentação (incluindo-se o tempo para montagem e desmontagem de cenário, bem como passagem de som). O não cumprimento desse horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 3 (três) pontos no somatório geral das notas e o não comparecimento no horário previsto em sorteio para sua apresentação a perda de 5 pontos no somatório geral de notas e será a última quadrilha a se apresentar no festival.

Parágrafo 3º - A não representação no sorteio resultará na perda de 1(um) Ponto no somatório geral das notas.

Art. 7º - A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD, Pendrive ou Conjunto Regional.

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO.

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimentos na área cultural, objetivo de julgamento do concurso.

Art. 9º - Os Jurados atribuirão notas de 5 a 10 podendo ser atribuídas notas fracionadas. (Exemplo: 5,1, 5,2, 5,3)

Art. 10º - Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

FIGURINO: Harmonia das cores, bom gosto, efeito de conjunto, consonância com a temática e criatividade;

MARCADOR: Empolgação, liderança, desenvoltura durante a apresentação;

ANIMAÇÃO: Julga-se a empolgação de todos os componentes, envolvimento do grupo e o pique durante a apresentação;

COREOGRAFIA: Graça, leveza, coordenação e ritmo. Julga-se também a precisão dos movimentos.

CASAMENTO/CASAL DE NOIVOS: Avalia-se a criatividade e clareza do texto, a encenação dos atores, a fidelidade às raízes e a beleza do enredo.

HARMONIA: Sincronia conjunta do grupo, habilidade na formação e evolução, coerência entre tema, música e figurino. Ausência de falhas na retirada e colocação dos cenários.

Art. 11º - Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levado em consideração a maior pontuação Obtida no item MARCADOR, caso persista o empate segue a ordem: COREOGRAFIA, CASAMENTO/CASAL DE NOIVOS, ANIMAÇÃO, FIGURINO, HARMONIA, REPERTÓRIO MUSICAL E RAINHA. Caso persista o empate, o prêmio será dividido.

Art. 12º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

Art. 13º - Serão conferidos Troféus e dinheiro para os 2(dois) primeiros lugares por categoria e todas as quadrilhas receberam troféus de participação.

Parágrafo Único: Os prêmios em dinheiro serão entregues na forma abaixo especificada:

1º lugar – Matuta Tradicional: R\$ 1.500,00 e troféu.

2º lugar – Matuta Tradicional: R\$ 1.000,00 e troféu.

1º lugar – Estilizada: R\$ 2.000,00 e troféu.

2º lugar – Estilizada: R\$ 1.500,00 e troféu

CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos e estrelinhas, bem como o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, resultando na eliminação da quadrilha;

Art. 15º - É proibido componente de a Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavões, gestos obscenos e de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação e eliminação do concurso, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado;

- **Art. 16º** - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação;

Art. 17º – A não informação da desistência em um prazo de 48 horas acarretará no impedimento de participação no concurso do ano seguinte.

Art. 18º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do II Festival de Quadrilhas de Baraúna, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela UNECOB.

Art. 19º - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

EDSON PEREIRA BARBOSA

Presidente da UNECOB

Baraúna/RN, 08 junho 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARAUNA O OESTE POTIGUAR

Rua Valdemar Faustino da Rocha,03– Centro – Baraúna-RN

e-mail: unecob.rn@gmail.com

CNPJ 70.302.450/0001-14

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN

RESPONSÁVEL:

CIDADE: UF:

CATEGORIA: Estilizada () Tradicional ()

TEMA:

BAILARINOS:

EQUIPE DE APOIO:

NÚMERO DE PARES:

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

AUDIO: CD () Pen-drive () Conjunto Regional ()

CENÁRIO: Sim () Não ()

NUMERO PARA CONTATO:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:21973DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2018.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 008/2018, objetivando a Aquisição Futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, material médico e hospitalar, material odontológico, instrumental odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 02 de julho de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 12 de junho de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C5D9E632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018 - GP

PORTARIA Nº 087/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **DANIEL FELIX DA SILVA**, inscrito no CPF nº 710.493.054-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Junho de 2018, vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:75846C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018 - GP

PORTARIA Nº 078/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **IURY DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 700.647.304-76, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Junho de 2018, vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6FA2E5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018 - GP

PORTARIA Nº 079/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, a Sra. **MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 035.584.174-61, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Junho de 2018, vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B3A45B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018 - GP

PORTARIA Nº 083/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **GILVAN GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 737.561.484-91, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Junho de 2018, vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9FF3FFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018

Portaria nº 084/2018
Bento Fernandes/RN, em 11 de Junho de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BEZERRA;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa

Quantidade: três meia diárias;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 11, 12 e 13 de junho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina Regionalizada Intersetorial da Região do Mato Grande, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:690C1A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2018-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 066/2018-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 01 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **PAULO TIAGO FONSECA**, matrícula nº 121.792-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de junho a 30 de junho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:0E720F97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2018-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 033/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, matrícula 121.984-7 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:F2CE210A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2018-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 032/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, matrícula 121.851-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:1EE7F8D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2018-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 031/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 121.835-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador: B0EA6EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 029/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **BIANCA QUIRINO DE AZEVEDO**, matrícula 121.820-4, ocupante do cargo de Auxíliã de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador: C7C4F629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 028/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **SUELY DE OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula 121.859-0, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador: E9519F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 11 DE JUNHO DE 2018/GP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 11 DE JUNHO DE 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder, 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com alimentação Servidor(a), FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, CPF: 051.694.134-83, na função de COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE, para participar do seminário “PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO E ORGANIZAÇÃO DAS MACRORREGIOES”, No auditório do CEFOPÉ na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó/RN, em 11 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador: 1BD3FCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 11 DE JUNHO DE 2018/GP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 11 DE JUNHO DE 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder, 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação Servidor(a), SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAUJO, CPF: 028.575.434-33, na função de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para participar do seminário “PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO E ORGANIZAÇÃO DAS MACRORREGIOES”, No auditório do CEFOPE na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó/RN, em 11 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:BC83F859

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 11 DE JUNHO DE 2018/GP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 11 DE JUNHO DE 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder, 1 diária e 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oita reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor(a), SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAUJO, CPF: 028.575.434-33, na função de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para participar do curso “ENCONTRO PROMOV SUS – Programa de Modernização das Ouvidorias do SUS”, No auditório do CEFOPE na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó/RN, em 11 de junho de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:07D39336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado

do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com o valor de R\$189.013,59 (cento e oitenta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP com o valor de R\$202.281,47 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) e CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME com o valor de R\$214.766,12 (duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, O & F ENGENHARIA e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AA2EBA8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063/2018**

DECRETO Nº. 063-2018

Decreto em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação dos serviços em regime de plantões como hospitais e serviços urgentes, mantendo seu funcionamento normal, por serem considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 11 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2E8CDA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1806110001- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150.** VIGÊNCIA: Termo inicial dia 12 de junho de 2018 e termo final o dia 12 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, VALOR GLOBAL: R\$ 1.131,28 (mil, cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Caicó(RN), 12 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:582CEA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2018

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1804180059- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150.**

ONDE SE LÊ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1022.2029
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030/339039
FONTE: 01064

LEIA-SE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.302.0015.1022.2105
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030/339039
FONTE: 01065

Caicó/RN, 12 de junho de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9DBEEFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.091, DE 11 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a denominação Alberione José Guerra, a quadra de areia situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Quadra Alberione José Guerra situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba no município de Caicó-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4781414B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ENVER SOUZA LIMA**, inscrito no CPF nº 096.528.264-30, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:934F87A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 622 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos classes do Quadro de Pessoal Temporário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao Edital nº 002/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data do resultado final, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A072B415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 623 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Institui e nomeia comissão especial para estudos acerca da regulamentação da Lei n.º 4.026/2003, que dispõe sobre a inspeção industrial, artesanal e sanitária dos produtos de origem animal no município de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída comissão especial para estudos acerca da regulamentação da Lei n.º 4.026/2003, composta pelos servidores GIOVANNI BRITO MEDEIROS, PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO e DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS.

Art. 2º - Fica a comissão autorizada a requisitar os bens e serviços da administração municipal que se fizerem necessários ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º - Deverá a comissão especial realizar audiências para oitiva de terceiros interessados, tais como Sindicatos de Trabalhadores e Produtores Rurais, SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN, Câmara Municipal de Caicó, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado – EMATER, IDIARN - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN.

Art. 4º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7374EE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 485/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAROL DE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CPF n° 064.324.404-24, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:88A8F5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 143/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Marco Antônio Pinto de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
MATRÍCULA:	1119427			
DOCUMENTOS:	CPF: 722.535.174-53	RG: 1.140.036 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 23/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Veículo Saveiro, Placa OKB-9767			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária SEM pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2018, para ir ao IBAMA trata de assuntos de interesse do município Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/05/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1E61B22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 486/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MÉRCIA KARINNY PEREIRA MAIA**, inscrita no CPF n° 067.604.424-74, do cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:72610D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 487/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARA RÚBIA ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 850.509.034-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A39F9C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GEORGE NUNES BEZERRA**, inscrito no CPF nº 877.359.204-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0C5F2E14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804250019/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de 50%(cinquenta por cento) de redução de carga horária a funcionária **MACILENE COSTA LUCENA** – Professora PEM-LP/E II, Matrícula nº 1.4766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com a Lei nº 5.083, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:36DFA8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1806110062/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **FRANCIVAN DANTAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5063, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:99FF46C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Marco Antônio Pinto de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
MATRÍCULA:	1119427			
DOCUMENTOS:	CPF: 722.535.174-53	RG: 1.140.036 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 11/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Veículo Saveiro, Placa OKB-9767		
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária SEM pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio de 2018, para ir ao IBAMA trata de assuntos de interesse do município Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/05/2018	C/Pernoite	125,00
			S/Pernoite	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:21A2FD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Rosângela Medeiros Pereira			
CARGO:	Controladora Adjunta do Município			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 008.917.864-57	RG:		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 21/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM	01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de abril de 2018, para participar do Curso: Turma 1 – Controle interno no dia 21 de maio na Escola de Governo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.			
	Controle interno - Modulo V – Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoas no período de 21/05/18, das 08hs às 18hs.			
	Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21/05/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:739E0771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Marco Antônio Pinto de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
MATRÍCULA:	1119427			
DOCUMENTOS:	CPF: 722.535.174-53	RG: 1.140.036 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 18/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Saveiro, Placa OKB-9767			
OBJETIVO DA VIAGEM	01 (uma) diária SEM pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio de 2018, para ir ao IBAMA trata de assuntos de interesse do município Caicó/RN.			
	Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	18/05/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9E6A7DD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mária das Graças Soares			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	1.4896			
DOCUMENTOS:	CPF: 553.224.684-04	RG: 827.431 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:00h do dia 17/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Veículo Fiat Palio de placa OWB-5033		
OBJETIVO DA VIAGEM	01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Martins/RN nos dias 17 e 18 maio de 2018, para participar do IV Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, que acontecerá no Hotel Serrano.			
	Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Martins/RN	17 e 18/05/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00
01 diária S/pernoite				

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FDE7422A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA para a Realização do exame de ressonância magnética de crânio com sedação., no valor global de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de junho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BD75B7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 124/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo**, lotado na Controladoria Geral do Município, inscrito no CPF/MF nº 079.252.184-60 e portador da Cédula de Identidade nº 002.054.295-SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar do **ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**, a ser realizado através de parceria firmada entre TCE-RN, FUMURN e FECAM, que acontecerá na Sede da Subseccional Mossoró da OAB-RN, localizada na Rua Duodécimo Rosado, 1125, Nova Betânia, nos dias **13 e 14 de junho de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de junho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:820852DC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 125/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.061 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.531.114-39, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 031/2018-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E8FC2EB2

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 126/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no RG sob o nº 953.559-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.963.734-91, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 310/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7D02C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **26 de junho de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, CONFORME DETALHAMENTOS CONTIDOS NAS PLANTAS EM ANEXO, COM ÁREAS INDIVIDUAIS, VALORES ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 11 de junho de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DFC47A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 023/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de som de pequeno porte e Refletor par led, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO 08358011440, **INSCRITO PELO CNPJ nº** 17.970.439.0001.40, saiu vencedora no item: 02; com valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

JOSE ANDERLON FELIPE DANTAS05450587406, **INSCRITO PELO CNPJ nº** 29.889.200/0001-29, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2E6AFA3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e CASA DO DENTISTA, inscrita no CNPJ n.º 16.811.538/0001-16

Do objeto: contratação de serviços para manutenção de equipamentos odontológicos

Do preço: valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENÇÃO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENÇÃO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUIÇÃO E MANUT DE PROTESES DENTÁRIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021
PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, pra exercício de 2018.

Da vigência: por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN 08 de maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FF70795A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200/ Centro/ Cep: 59374-000

84 3479.2312 – 3479-2000/ CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br/

gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 093/2018- GP, de 05 de Junho de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em JUNHO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de JUNHO a SETEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 093/2018- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
186	CARMELITA MARIA DA SILVA	06/06/2018	03/09/2018
102	JUAREZ DANTAS	18/06/2018	15/09/2018
209	VITÓRIA FRANCISCA DOS SANTOS	06/06/2018	03/09/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A6EDB880

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 023/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de som de pequeno porte e Refletor par led, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO 08358011440, INSCRITO PELO CNPJ nº 17.970.439.0001.40, saiu vencedora no item: 02; com valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

JOSE ANDERLON FELIPE DANTAS05450587406, INSCRITO PELO CNPJ nº 29.889.200/0001-29, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C6C079A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 477 DE 16 DE MAIO DE 2018. REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 477 de 16 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar e alterar os representantes do Conselho Municipal de Educação para fins de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (biênio 2017-2019).

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Roseane Cristina de Souza Brandão

2-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

3-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Cleto Belo Soares Júnior

Suplente: Nair da Costa Oliveira

4-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela

Suplente: Maria Lindalva Santana Pimentel

5-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

6-REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Aparecida Dantas de Paula

Suplente: Rosimeire do Nascimento Silva

Titular: Ana Paula de Lima Dionísio

Suplente: José Rogério Silva do Nascimento

7-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernando de Castro Cabral

8-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovani de Souza Borges

9-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

10-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque de Freitas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FFC6CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2018*

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**XAVIER GALVÃO ENGENHARIA LTDA**” (CNPJ nº 24.386.347/0001-82), para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 14.650,00 (Catorze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:B5C7CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 028/2018**, no dia **25 de junho de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORME E DIVULGAÇÃO (BANNER E PANFLETOS) PARA ATENDER O PROGRAMA PST – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), podendo ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>, ou solicitação via email: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:4C861D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A N Q GONÇALVES JUNIOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:6F5A70EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 2.629,20 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:416D4102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Claudomiro Carneiro da Silva Filho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:46CA8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 14.278,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Djalma Vieira Vale, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:AD2A8B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: E.R COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados: Valor Global: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivani Batista Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C48E6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Romualdo Xavier Pontes, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5DF67A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados: Valor Global: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Marcos Aurelio Guimarães, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:9CAF87D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Arnaldo Bezerra da Costa, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:329FF9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: MARCO A B DE MELO - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Marco Aurélio Barros de Melo, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:1FAAEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: METALÚRGICA HOSP. IND. E COM. DE APAR. ELET. LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Maricélio Alves Feitoza, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:4AAE4696

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados: Valor Global: R\$ 12.271,00 (doze mil, duzentos e setenta e um reais).

Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: José Hélio Araujo Dantas, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:47B81ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 13.655,70 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Djalma Vieira Vale, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:1D83A0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados: Valor Global: R\$ 6.689,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Arnaldo Bezerra da Costa, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:DCE0D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: A N Q GONÇALVES JUNIOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 15.665,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:C1A80DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODONT. LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados: Valor Global: R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Arthur Biagi, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:4BA9F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 30.235,00 (trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Juliano da Silva Tavares, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:BF9D67D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018-PNAE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12060001/2018 CP**

O Município de Cerro Corá/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Cerro Corá/RN no exercício de 2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, a **sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 05 de julho de 2018, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá na sala da Comissão de Licitação**, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Tomaz Pereira, 01; Centro; Cerro Corá/RN; pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, Em 12 de junho de 2018.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CCE66D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/2018

Portaria nº 054/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, 2(duas) diárias, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) cada, e 2 (duas) meia-diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, ao senhor **ALEXANDRE MAGNO DE MENDONÇA RÊGO**, ocupante de cargo de Procurador Geral do Município, inscrito no CPF/MF Nº 061.555.564-07, para custear despesas e para participar do “IX EBAC – Encontro Brasileiro dos Advogados Criminalistas”, que ocorrerá nos dias 14 e 15 do corrente mês e ano, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com viagem de ida marcada para o dia 13 de junho de 2018 e retorno no dia 16 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:1D144E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **CÍCERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Plantão: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

CÍCERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8C3C8206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 063 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): **IURE CÉSAR BEZERRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 063/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará 30 de NOVEMBRO de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

IURE CÉSAR BEZERRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A4DF7A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO, Nº 00002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2018, do tipo “menor preço” e comunica que a sessão de abertura será no dia 05 de Março de 2018, às 09:00 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, cujo objeto do certame é: **Contratação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa-RN, conforme projeto básico.**

O Edital está disponível no Site: <http://coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/licitacoes.php> e por solicitação no Email: licitacaoajp@hotmail.com

Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 12/06/2018

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:00384DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 52/2018 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA SANTOS CAMPELO**, Matrícula nº 47-1, ocupante do cargo de Professora P2-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 11/06/2018 a 11/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BCA3296A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de junho de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:55081416

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 898 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

Nomeia os membros da Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social das famílias em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionalidades, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação,

CONSIDERANDO que as condicionalidades são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências,

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para acompanhamento familiar, nos termos da Portaria nº 517/SENARC/MDS, de 20 de dezembro de 2047,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

a) Coordenadora Municipal:

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

b) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

ANGELINI MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE:

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

d) Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

NATÉRCIA MONTEIRO DANTAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 08 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:36216DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de junho de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:438876BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.

Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de junho de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para resolver documentação relativa aos Programas Habitacionais junto a CEHAB, como também compareceu na Caixa Econômica para tratar de assuntos pertinentes ao Programa Habitacional que será implementado no município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4FA2C988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de junho de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para procedimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F03F96BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

PARTES: Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Marcos Alexandre Costa de Araújo, CPF nº 092.265.944-30. **OBJETO:** Prestação de serviços por excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, a ser desempenhada junto a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, em virtude da continuidade do afastamento temporário da professora titular por complicações de saúde e determinação médica. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2018 a 18/12/2018.

Cruzeta-RN, 18 de maio de 2018.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante.
Marcos Alexandre Costa de Araújo – Contratado.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B5BE801D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

PARTES: Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Leyliany Nascimento Silva, CPF nº 068.935.284-00. **OBJETO:** Prestação de serviços por excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, a ser desempenhada junto a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, em virtude da continuidade do afastamento temporário da professora titular por complicações de saúde e determinação médica. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2018 a 18/12/2018.

Cruzeta-RN, 18 de maio de 2018.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante.
Leyliany Nascimento Silva – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:20C8A767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 22/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 07 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3FD59AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL R. P. Nº 20/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 20/2018, que tem por objeto a Aquisição de uma Processadora de Raio – X Digital, realizada em 04 de junho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:255544BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Luiz Antônio da Silva Santos**, matrícula 2748-1, do cargo de Coordenador Geral - SEMEC, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C57B361C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1952/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE ATLETISMO, CNPJ: 08.479.677/0001-66, para REALIZAÇÃO DA XVIII CORRIDA DA FOGUEIRA, no dia 16 de junho de 2018, com valor global de R\$ 21.475,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4746/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 21 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E100BE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018
PROCESSO PMCN Nº 1473/2018 PROTOCOLO PMCN Nº
3382/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 BANHEIROS QUÍMICOS, MODELO STANDARD pelo valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). A Presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades do público presente durante as realizações dos eventos no município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D28E0A70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DISP 012.2018****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2018**

Dispensa de Licitação 012/2018, publicado no dia 19/03/2018, Edição 1727, Código Identificador: 4547C7DC, D51909C6 e E6CE6157, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ORIGEM: DISPENSA Nº 011/2018

LER-SE-Á:

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2018

ONDE SE LÊ:

24, INCISO V

LER-SE-Á:

24, INCISO IV

ONDE SE LÊ:

ORIGEM: DISPENSA Nº 011/2018, 24, INCISO V

LER-SE-Á:

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2018, 24, INCISO IV

Doutor Severiano/RN, 12 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E3B1937E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PMDS.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, "POR LOTE", sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 98125-9881, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) DAYSE FERNANDES DE BRITO, portador do CPF nº 073.682.304-29, documento de identidade nº 002.186.579 – ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2018, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
01	Aquisição de Medicamentos Similares – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	17	R\$ 100.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2018 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018, homologado em 08 de junho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se

assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **ADJUDICATÁRIA**;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR

SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26

DAYSE FERNANDES DE BRITO

CPF nº 073.682.304-29
Representante Legal
Drogaria Mundo Novo LTDA - ME.
CNPJ: 14.163.862/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B415C8DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, “POR LOTE”, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0019, neste ato representado por ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA CPF. Nº 034.427.364-47, doravante, denominada FORNECEDOR.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2018, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	19	R\$ 100.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2018 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018, homologado em 08 de junho 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à ADJUDICATÁRIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da ADJUDICATÁRIA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à

ADJUDICATÁRIA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA

CPF. Nº 034.427.364-47

Representante Legal

Alex Adnauer Med. Silva Drogaria ME.

CNPJ: 04.191.382/0001-09

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FCB104DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 72/2018

Portaria Nº 72/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 07 de Junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Claúdia Marcia Fernandes Freitas**, Matrícula Nº 162367-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 13/04/2011 a 13/11/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 14/06/2018

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BE6F81A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2018, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU PARCELADO DE FARDAMENTO DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS MOURA - ME - R\$ 22.361,50; R Castilho da Silva - R\$ 9.249,20; W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 21.469,50.

Equador - RN, 07 de Junho de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:22BA0DC7**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP42/2018, Nº 2PP42/2018 E
Nº 3PP42/2018**

OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU PARCELADO DE FARDAMENTO DIVERSO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS: 2040 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.32.00.00 - MAT. DE DIST. GRATUITA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 001, 111, 211, 212, 311.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP42/2018 - 07.06.18 - MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS MOURA - ME - R\$ 22.361,50; CT Nº 2PP42/2018 - 07.06.18 - R Castilho da Silva - R\$ 9.249,20; CT Nº 3PP42/2018 - 07.06.18 - W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 21.469,50.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:4E2E4040**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018 AVISO DE
LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º

001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **29 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1D15B0A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000002/2018 - EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO**

LICITAÇÃO – CONVITE - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 027/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, manutenção e/ou restauração de diversas unidades escolares municipais - **PERÍODO:** 02/04/2018 à 31/07/2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 c/c Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 31 de maio de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1293C442**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMES/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**. A sessão pública, será realizada às **11:00hs** do dia **29 de JUNHO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:13436D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/17- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 08/09/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, End. Rua Adelino Bonifácio da Silva nº 69, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QTDE	UND	VR. VALOR MÁXIMO.	DESCONTO SOBRE OS PROD. DA TABELA.
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	01	%	RS 20.000,00	06%
02	Fornecimento de medicamentos GENÉRICO de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	01	%	RS 20.000,00	20%
03	Fornecimento de medicamentos SIMILAR de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	01	%	RS 20.000,00	20%
VALOR TOTAL MÁXIMO					60.000,00

Felipe Guerra/RN, em 08 de junho de 2018.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal
PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes – Secretária Municipal de Saúde

PELA(S) PROMITENTE(S):

Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Sec. Mun. de Saúde
Pelo órgão participante

M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82
Repres. por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F302AB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060001-18

Processo Administrativo Nº 06060001/18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Objeto: Contratação de empresa, visando à aquisição de aviamentos e tecidos para confecção de figurinos e ornamentos dos festejos juninos e desfile cívico da emancipação política do Município, bem como, toalhas e tecidos para lençóis hospitalar, visando atender as demandas das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecimento dos produtos de NOSSA LOJA AVIA. IND. E COM. LTDA – CNPJ: 07.518.668/0002-55. Ratificação em 06/06/2018. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal.
Contratado: NOSSA LOJA AVIA. IND. E COM. LTDA – CNPJ: 07.518.668/0002-55
Dotação Orçamentária: Órgão: 13 - Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Órgão: 05 - Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Munic. de Educação, Projeto Atividade: 04 122 0007 2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Educação e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
Felipe Guerra/RN, 06 de junho de 2018.
Valor Global: R\$ 5.605,57 (Cinco mil seiscientos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:471D4070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, tendo por **OBJETO:** Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 27/06/2018, às 08h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmf.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Junho de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:011CAC11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº

022/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de profissionais para serviço de plantões médicos de urgência e emergência, consultas e exames especializados, no Centro de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 27/06/2018, às 14h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Junho de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador: 73D92D55

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**

Aos 11 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - SRP, homologado em 01 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.795.095/0001-02, neste ato representada pelo o seu Sócio o Sr. Marcos Antonio Bezerra de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1.180.220 ITEP/RN e CPF nº 736.576.704-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livros, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.484,10 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	Cadastro econômico municipal formato A4, dimensões 21,0cmx29,7cm, bloco com 100fls.	BLOCO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
29	Cartão Hiperdia (modelo e dimensões a definir)	UND	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
32	Convite para formatura, tamanho A4, modelo 4x4, em papel couche fosco 210g, com arte e diagramação incluso	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
36	Diário de classe, tamanho A4, com capa e contracapa em papel 180g/m², impresso em policromia e miolo contendo 35 folhas, em papel 75g/m², impresso em monocromia, no formato espiral.	UND	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
43	Ficha de cadastramento da gestante, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
44	Ficha de cadastro domiciliar e territorial, dimensões: 21x29,7cm, papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
45	Ficha de cadastro individual, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
49	Ficha de referência, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50

53	Ficha de visita domiciliar e territorial, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
55	Folder - 21x30 / 4x4 / 15gr	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
57	Folder 21cm x 30cm, 4x4, impresso em policromia, em papel couche liso 90g	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
60	Folhetos dia do meio ambiente - 4x4 / 23x32 col.115gr	UND	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
61	panfletos em geral - 23x32 / 4x4 / Col. 115 gr	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
65	Pasta com bolso, papel cartão supremo, dimensões: 31x22,5cm, 250g, cor de impressão 4x4, duas dobras. Corte reto, corte/vinco, com bolso colado (bolso).	UND	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
77	Receituário médico, dimensões: 9,9 x 21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1 x 0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
88	Requisição de exames citopatológico colo de útero, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
89	Requisição de exames laboratoriais, dimensões: 9,9x21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
90	Requisição de mamografia, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
VALOR TOTAL					R\$ 5.484,10

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser

recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFICA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: 02.795.095/0001-02**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Copy Arte Grafica e Serigrafica LTDA ME
MARCOS ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.795.095/0001-02
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8770F079

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF nº 021.126.374-52, RG 001.540.279 SSP/RN, no Cargo de COORDENADORA DO SCFV/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A6A2A110

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ISABELLY CLARA PONTES BATISTA
CPF: 074.131.194-12

OBJETO:Contratação de profissional especializado para desempenho das funções de levantamento, elaboração, acompanhamento e fiscalização de projeto paisagístico das praças localizadas na rua: dona Maria Joaquina da rocha dias localizada precisamente na entrada da cidade, rua bom Jesus com a praça deputado Nélio Silveira Dias e a praça pedra do sapo no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 7.969,54 (Sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:39A9A694

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores e prestadores de serviços, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento à Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, centro – Fernando Pedroza/RN, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
- 1.2 Cédula de Identidade dos sócios;
- 1.3 Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
- 1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.5 Inscrição Estadual;
- 1.6 Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- 1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- 1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 1.10 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- 1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
- 2.2 Atestado de Capacidade Técnica

2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;

3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos apresentados serão examinados pela comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;

4.3 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

4.4 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

FERNANDO PEDROZA/RN 12 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:77E89E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11060001/2018 – TP Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26 - CONTRATADO, celebram este contrato referente a TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GINALDO BEZERRA DODÔ - Processo Fundo a Fundo nº 25000.041375/2018-98**. Valor total de R\$ 248.774,73 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Frutuoso Gomes/RN, 11 de junho de 2018

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:4DB7B4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, no dia 26 de junho de 2018, às 09h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 12 de junho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:73DD4E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N 008.2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A.

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que reapraza a abertura da presente licitação para o dia 26 de junho de 2018 às 13h:00min no mesmo local.

Galinhos/RN, 12 de junho de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:8EADF482

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 002/2018 – SEMEC – PMG

Dispões sobre a participação dos profissionais em educação no WORKSHOP PEDAGÓGICO municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar a formação continuada dos profissionais em Educação do Município de Galinhos-RN e o melhoramento no trato com os alunos e nas relações interpessoais e profissionais de seus funcionários,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os profissionais em Educação da rede municipal de ensino, para participar do I WORKSHOP PEDAGÓGICO do município de Galinhos-RN.

Art. 2º - O referido evento terá pauta voltada para os profissionais em educação, acontecerá no dia 13 de junho de 2018 e será parte permanente do calendário letivo do município.

§ único - Serão entregues convites nominais a cada servidor da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O registro do livro de presenças do evento servirá como comprovação de ponto funcional.

§ 1º - Por tratar-se de um evento de formação pedagógica e está substituindo um dia letivo, as escolas serão fechadas;

§ 2º - Aqueles que não comparecerem e não apresentarem justificativa com amparo legal terão o acento de falta no respectivo livro de ponto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de junho de 2018.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Port: 116/2018 - GAB/PMG

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:49C30FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, embasada pelo parecer técnico da engenharia municipal, comunica o resultado do julgamento da fase de propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO (MELHORIA HABITACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA – CV 0079/2015). Foi julgada DESCLASSIFICADA a empresa: IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 07.188.930/0001-60, por descumprimento aos requisitos exigidos no item “6” do edital, devido à majoração na composição dos preços unitários - itens: 1.2, 1.3, 5.1, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 8.5, 8.6, 8.13, 8.14, 8.16, 9.2, por incorreção nos preços unitários dos insumos de profissionais e por incorreção na composição do insumo (cimento), foi julgada CLASSIFICADA a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06; por ter apresentado a proposta de acordo com as exigências do edital da referida licitação. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-R, 12 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:11090CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SESSÃO
DESERTA E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 020/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min no dia 11 de junho de 2018, na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o nº 020/2018, tipo Menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos tipo Pick-Up. Por não haver interessados, foi considerada DESERTA. Comunica ainda que houve revisão e análise técnica do Termo de Referência, levando em consideração erro na especificação do item. Sendo assim republica-se o Edital ficando marcada para o dia **26 de Junho de 2018 às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 12 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4B665619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2017****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 81/2017.

Contratante:Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada:MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.747.581/0001-92

Objeto:Constitui o Presente aditivo a Prorrogação e o reajuste de valor ao Contrato nº 81/2017.

Data de Assinatura:08 de junho de 2018

Prazo de Vigência: 12 de junho de 2018 a 12 de agosto de 2018

Valordo Aditivo: R\$ 31.929,20 (trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2008 - PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0112100000 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65 e art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 1/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:843F4E3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 08 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **ANTONIO RICARDO MARTINS DA COSTA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Desporto, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 08 de junho de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:0FA028B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2018 -S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de Junho de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo de Nº 066/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA NAIR OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 6221 e regida sob o CPF: 673.109.314-91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de Junho de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:282328ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018,

DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de REJANE KÁTIA FERREIRA, CPF Nº 033.933.184-46, Controladora Geral do município de Grossos, uma diária e meia, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Curso Encontro Regionais – Polo Mossoró: execução da despesa pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, nos dias 13 e 14/06/2018, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6A2008B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018,

DE 12 DE JUNHO 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF Nº 049.317.464-89, Gerente Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, uma diária e meia, no valor de 105,00 R\$ (Cento e cinco reais), com fins de participação no Curso Encontro Regionais – Polo Mossoró: execução da despesa pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, nos dias 13 e 14/06/2018, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2ED6830C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018,

DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEONARDO BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 070.105.214-76, Gerente de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, uma diária e meia, no valor de 105,00 R\$ (cento e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Curso Encontro Regionais – Polo Mossoró: execução da despesa pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, nos dias 13 e 14/06/2018, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4D475BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018,

DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de SIMONE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 405.963.464-68, Secretária de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, uma diária e meia, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Curso Encontro Regionais – Polo Mossoró: execução da despesa pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, nos dias 13 e 14/06/2018, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de Junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2176090D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2018**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, Processo Nº 8674/2017 originado pelo Memorando nº 402/2017.1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - 10.917.124/0001-90, quanto ao LOTE ÚNICO, no valor total de R\$ 390.100,80 (trezentos e noventa mil e cem reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1999E7B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2018**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, Processo Nº 3313/2018 originado pelo Memorando nº 953/2018 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO/DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, PRATOS E OUTROS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01, quanto aos ITENS [1, 2, 3], G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09, quanto aos ITENS [5, 6, 9, 12, 13, 14], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos ITENS [4, 7, 8, 10, 11, 15], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CA4B8870

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2017**

Processo nº:3907/2018.

Contratante:Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada:Atenção aos Direitos Sexuais e Reprodutivos - ATOSS CNPJ nº 23.805.022/0001-24

Objeto do aditivo:Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência: de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Aline Cristina Nunes da Costa, CPF nº 078.285.714-02, representante legal da Atenção aos Direitos Sexuais e Reprodutivos - ATOSS; CNPJ Nº 23.805.022/0001-24. (Contratada).

Guamaré/RN, em 30 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:232E920A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2018**

EXTRATO DE PORTARIA

Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. A diária tem o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Portaria: 844/2018

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2017

Origem: Guimarães/RN

Destino: Mossoró/RN

Servidor: Adriana Augusta da Silva

Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guimarães, 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:83B4028A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2018**

Nomear, MARIA JOSE DE MELO PINHEIRO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE DE MELO PINHEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:527588E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018**

REGULAMENTA A LEI Nº 704/2017 QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP E FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP, COM O ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO FEDERAL DE REGÊNCIA DO DIREITO À ENERGIA ELÉTRICA E À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, DECRETA:

Art. 1º. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - CIP, instituída pela Lei nº 704/2017, fica regulamentada nos termos do presente Decreto, para que os custos com os serviços de iluminação da municipalidade sejam suportados por seus destinatários diretos.

Art. 2º. O Serviço de Iluminação Pública custeado pela CIP compreende o consumo da iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Parágrafo único - Compreende-se, também, como serviço de iluminação pública definidos no caput deste artigo, as despesas com projetos e execução de serviços terceirizados, relativos à iluminação pública.

Art. 3º. A CIP será destinada única e exclusivamente para cobertura dos valores despendidos com o fornecimento de energia elétrica e encargos financeiros deles decorrentes; a manutenção de toda a infraestrutura física; e a manutenção da estrutura técnica e administrativa destinada a propiciar a adequada prestação do serviço de iluminação pública.

§ 1º Entende-se por manutenção de toda a infraestrutura física a atividade de serviços técnicos ligados à manutenção, modernização, remodelação, instalação, melhoramento da rede e quaisquer serviços, novas tecnologias, ligadas ao setor de serviços de iluminação pública.

§ 2º Entende-se por manutenção da estrutura técnica e administrativa aquela destinada a propiciar a adequada prestação do serviço de iluminação pública de toda e quaisquer atividades, serviços, abrangendo também, a contratação de consultorias para profissionalizar os servidores que trabalharam com a CIP, bem como na elaboração de projetos ligados tecnicamente ao serviço de infraestrutura afetos a iluminação pública e destinados na manutenção, modernização, remodelação, instalação, melhoramento da rede e novas tecnologias ligadas ao setor de serviços de iluminação pública.

Art. 4º. A CIP tem como fato gerador o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular e privada de energia elétrica no território do Município.

Art. 5º. Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 6º. A base de cálculo da CIP é o valor total faturado constante na nota fiscal/fatura de energia elétrica emitida pela empresa concessionária relativa ao mês de incidência da contribuição.

Parágrafo único. O montante arrecadado com a CIP será transferido para a conta do Município, obrigando-se a concessionária a fornecer demonstrativo mensal da arrecadação, fatura(s) e outros débitos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 7. A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP terá uma alíquota de 15% (quinze por cento) para todas as classes, e serão diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h (quilowatt/hora) terão redução de alíquota, conforme a tabela abaixo:

**I – TABELA I:
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**

CLASSE DE QUANTIDADE DE CONSUMIDORES/ DE CONSUMO DE KW/H/MÊS	ALÍQUOTA SOBRE CADA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ % (PERCENTUAL)
RESIDÊNCIAS	
RURAL – 0 À 70 KW/H/MÊS	ISENTO DE PAGAMENTO
RESIDENCIAL - 0 À 50 KW/H/MÊS	ISENTO DE PAGAMENTO
RESIDENCIAL – ACIMA DE 50 KWH/MÊS	15%
COMERCIAL – DEPOIS DE 7.000 KW/H/MÊS	14%
INDUSTRIAL – DEPOIS DE 10.000 KW/H/MÊS	13%
RURAL – DEPOIS DE 300/KW/H/MÊS	12%

Art. 8º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, sendo a concessionária responsável pela cobrança, recolhimento e repasse, devendo transferir o montante arrecadado para o Município de Guimarães, entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta), do mês subsequente ao da arrecadação, sendo deduzidos os valores necessários ao pagamento de energia elétrica para a iluminação pública, fatura de prestação de serviço de arrecadação da CIP e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município de Guimarães com a Concessionária, relativos aos serviços supracitados e inerentes a iluminação pública.

Parágrafo único – Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, medida pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 9º. O Fundo Municipal de Iluminação – FUMIP possui natureza contábil e será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, destinado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, conforme dispõe art. 119 da Lei Municipal nº. 348/2005.

§ 1º O Fundo Municipal constará de Unidade Orçamentária, em separado, no orçamento da Secretaria Municipal de Tributação, no qual será alocado exclusivamente o serviço descrito no artigo 2º deste Decreto, bem como os recursos arrecadados com a CIP.

§ 2º O ordenador de despesas do Fundo Municipal será o(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 3º Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP repassados ao Município, os quais custearão os serviços de iluminação pública previstos no artigo 2º deste Decreto, incluídos nestes os débitos junto à concessionária oriundos do fornecimento de energia elétrica.

§ 4º Os rendimentos resultantes de aplicações dos recursos do Fundo terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 10º. O Poder Executivo firmará convênio ou contrato com a concessionária de energia elétrica, de operação para regularização de débitos oriundos do fornecimento.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, especialmente as disciplinadas no Decreto nº. 007/2018.

Sala das Sessões, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 12 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1F0E328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2018**

Exonerar, ANA CRISTINA DE SANTANA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA CRISTINA DE SANTANA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Articulação Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CA46AB8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2018**

Exonerar, HIGO CASSIO DE MEDEIROS MELO do Cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HIGO CASSIO DE MEDEIROS MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Articulação Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:17170328

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2017**

Processo nº:4304/2018.

Contratante:Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada:Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS
CNPJ nº 04.656.212/0001-82

Objeto do aditivo:Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência: de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Ana Isabel Rodrigues da Silva, CPF nº 936.962.134-20, representante legal da empresa Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS; CNPJ nº 04.656.212/0001-82. (Contratada).

Guamaré/RN, em 30 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A9D12F66

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2015**

Processo nº: 4426/2018;

Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;

Contratada: Costeira Rent a Car Ltda-ME.

CNPJ nº 08.228.979/0001-61;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de veículos (Ambulâncias Tipo A – simples remoção e Ambulâncias Tipo B – suporte intermediário), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Renovação contratual do Contrato nº 083/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 101/2015;

Prazo aditado: 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 17 de junho de 2018 à 17 de junho de 2019.

Valor aditado: R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS

ATIV. DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Fundamento Legal: Art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2010;

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante); José Gurgel Santos Neto, representante legal da Costeira Rent a Car Ltda-ME, CNPJ nº 08.228.979/0001-61 (Contratada).

Guamaré/RN, 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B28AB0A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, aprovando as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que institui diretrizes para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art.24;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art.62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I Da ordem cronológica de pagamentos

Art.1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guamaré, prevista no art.5º da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art.115 da mesma Lei e com a Resolução nº 032/2016– TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal n.º8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art.2º O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art.11 deste Decreto.

Art.3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas ordinárias, vinculadas ou que seus titulares sejam dotados de competência para gerir a execução de seu orçamento, seja através de lei ou por delegação de competência, conforme nos termos da os art. 45, incisos IV, VI e art. 50, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sendo eles:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Obras;
- f) Secretaria Municipal de Transporte;
- g) Secretaria Municipal de Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Esportes;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura;
- j) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.*

II – fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art.8º da Lei Complementar n.º101/2000;

III – ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;

IV – exigibilidade do crédito: data de apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art.5º deste Decreto;

V – contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, cujo valor total contratado não ultrapasse os limites do art.24, inciso I e II, da Lei Federal n.º8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.

§1º A ordem cronológica dos credores de todos os demais fundos, órgãos e secretarias que não se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Contadoria Geral do Município.

§2º Os Titulares das Unidades Administrativas enquadradas nas regras dispostas no Parágrafo Primeiro deste Decreto são responsáveis pela condução de todos os procedimentos, para inserção das despesas na relação consolidada pela Contadoria Geral do Município.

Art. 4º Cada unidade da Administração manterá listas consolidadas de seus credores, classificadas por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos, inclusive de cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial, *royalties* ou outra qualquer origem do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§1º Além das listas referidas no *caput*, também serão ordenados em listas separadas, dentro de cada unidade da administração e por fonte de recurso:

I - os credores em decorrência de contratos de adesão, pela data do vencimento do boleto ou documento equivalente, observando o disposto no art. 14 deste Decreto;

II - os credores em decorrência de contratos de natureza continuada, observando o art. 15 deste Decreto;

III - os credores em decorrência de contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto, que serão ordenados em lista especial de pequenos credores.

§2º Na hipótese de credor se enquadrar simultaneamente em mais de uma lista da unidade administrativa, será observado o que segue:

I - se as listas forem da mesma fonte de recurso, o credor será incluído em única lista, atendendo a ordem estabelecida nos incisos do §1º deste artigo;

II - se as listas forem de diferentes fontes de recurso, o credor será incluído nas listas pertinentes a cada fonte de recurso, pela proporção do crédito que será suportado em cada uma delas.

Art.5º Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art.4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão imediata na lista classificatória pertinente.

§1º O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art.73 da Lei n.º8.666/1993 e com o respectivo contrato, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º do art.15 deste Decreto.

§2º A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos em uma mesma lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos no mesmo dia, será estabelecida:

I - pelo horário do protocolo no setor competente, para os documentos apresentados em meio físico;

II - pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Capítulo II

Da liquidação da despesa e do pagamento

Art.6º Em até 20 dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art.5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da

despesa, observando o disposto no art.63 da Lei Federal n.º4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§1º Para os contratos de baixo valor e de natureza continuada o prazo será reduzido para até 10 dias úteis.

§2º A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts.15, §8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei n.º8.666/1993.

§3º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art.73, § 3º, da Lei n.º8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art.7º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art.40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º8.666/1993;

II - 5 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art.3º deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o art.5º, § 3º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

Art.8º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts.86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n.º8.666/1993;

III - quando o crédito for suportado por diferentes fontes de recurso, observando o disposto no art.4º, §2º, inciso II, deste Decreto, bem como a ordem cronológica interna de cada lista.

§3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art.9º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art.16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art.11, conforme o caso.

§1º A impugnação deverá ser dirigida ao gestor da unidade da administração responsável pela lista classificatória na qual está inserido o crédito, que deverá respondê-la no prazo de 10 dias.

§2º Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art.10º. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts.6º e 7º deste Decreto.

Art.11º. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV

Das disposições contratuais e editais

Art.12º. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art.5º deste Decreto;

II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts.6º e 7º deste Decreto;

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art.5º e dos arts.6º e 7º deste Decreto.

Art.13º. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo cada unidade da administração providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V

Procedimentos específicos para os contratos de adesão pela Administração, às obrigações oriundas de Atas de Registro de Preços e para os contratos de serviços contínuos.

Art.14º. Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:

I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet, correios;

II – os empréstimos e financiamentos bancários;

III - os seguros veiculares e imobiliários;

III – as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outra atividades afins para qualificação de servidores;

IV – Outros, similares aos relacionados neste artigo.

§2º A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art.6º deste Decreto, no que couber.

Art.15º. Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art.4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§1º Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:

I – a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;

II – a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;

III – os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;

IV – os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;

V – as consultorias e assessorias técnicas especializadas;

VI - a locação de sistemas e programas de informática;

VII - as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;

VIII – os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;

IX – as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;

X – Quaisquer outros que sejam essenciais para o funcionamento da atividade administrativa.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos e apresentados ao setor competente dentro do mês em que se dá a efetiva prestação do serviço.

§3º O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§4º A lista de credores de serviços contínuos será priorizada, para fins de pagamento, em relação às demais listas da mesma unidade e mesma fonte de recurso, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela, visando à regularização dos pagamentos e a redução do risco de interrupção das atividades, ressalvada a possibilidade de suspensão da preferência nas hipóteses do art.11 deste Decreto.

§5º Os contratos de natureza continuada, com preponderância de mão de obra devem ter preferência sobre os demais contratos de serviços contínuos.

Art. 16º. Os contratos ou despesas referentes à prestação de serviços ou aquisições que, por sua natureza, seus objetos sejam essenciais ao atendimento das necessidades da Administração Pública e/ou da população do município terão prioridade de pagamento em relação aos demais casos, devendo constar em lista própria, em especial.

Capítulo VI **Das disposições finais**

Art.17º. As listas de credores serão divulgadas no portal do Poder Executivo.

Art.18º. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art.110 da Lei Federal n.º8.666/1993.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 01 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6BB0A669

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 851/2018**

Nomear, **MARIAS DAS GRACAS DE ASSIS MARTINS** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIAS DAS GRACAS DE ASSIS MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:30CB137F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 852/2018**

Nomear, **CELIA SILVA DO NASCIMENTO** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CELIA SILVA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D5B6D419

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE **CIVIL** **EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nº 22/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4225/2018

Nome do credor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS
CNPJ: 33.484.825/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02– PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Objeto: Inscrição do Servidor JARBAS DE MORAIS PAIVA no XXXIV – CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E 6º CONGRESSO NORTE E NORDESTE, a realizar-se na cidade de Belém/PA, no período de 25 a 27 de julho de 2018.

Guamaré/RN, 12 de Junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:F11A41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELÓGIOS DE PONTO MODELO: REP PRINT POINT III, DESTINADOS A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 4222/2018;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 84.180,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA REAIS);

FIRMADO EM: 12/06/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: RICARLLI MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF Nº. 030.811.694-10

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:AFA3939F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4222/2018

Nome do credor: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

Valor Total Estimado: R\$ 84.180,00 (Oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto modelo: Rep Print Point III, destinados a suprir/atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca DIMEP, pelo período de 12 (doze) meses.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:BD665768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 463/2017, de 27 de dezembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ativid. da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	02007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1013	Construção, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	02007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:90A995A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº **15.003.806/0001-00**, estabelecida a Rua Miguel Abdala, nº 116 – Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS. VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E OUTROS MALES, NOTADAMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS DESTA MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 009/2018.**

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) perfazendo o **valor global total de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência por 12 (doze) meses**, de 12 de Junho de 2018 até 12 de Junho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO

CNPJ: 15.003.806/0001-00

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5AEF7D3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **CLEMIRA XAVIER DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 969/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **CLEMIRA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº.828.719.654-04, residente no Cojunto Milton Barbosa, 490, Umari, – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÃO LUIZ Nº 2610 - UMARI, IELMO MARINHO/RN REFERENTE AO AUXILIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA PATRÍCIA BELINO DE LIMA, PORTADORA DO CPF: 057.391.824-41 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete meses)**, com início na data de **01 de Junho de 2018 até 01 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

CLEMIRA XAVIER DA SILVA

CPF/MF: 828.719.654-04

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9B64214B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0041/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **IVALDO INACIO DE AZEVEDO 05864294411**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.867.304/0001-89, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.500,00.**

Ipueira/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:3A6EF470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0040/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e

em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.436,22.

Ipueira/RN, 08 de Junho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:491F468F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015 CONTRATO Nº 007/2015/TP

OBRA: (1017272) PAC 2- Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário - Padrão FNDE
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 10.559.968/0001-06
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
Data da Assinatura: 06/06/2018
Vigência: 21/06/2018*ATÉ 31/12/2018.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BCA4B040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2018/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder à servidora KAENIA DAYSY DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Procuradora Geral, lotada na Procuradoria Geral do município, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à cidade de Natal - RN, para participar de uma audiência pública sobre prestação de serviços jurídicos a entesa públicos, (evento promovido pela OAB/RN, nos dias 13 e 14 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de junho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5A3C3240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2018/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do município, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à cidade de Natal - RN, para participar de uma audiência pública sobre prestação de serviços jurídicos a entesa públicos, (evento promovido pela OAB/RN, nos dias 13 e 14 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de junho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7B9457B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder à servidora Jailma Martins Santos de Lima Silva, para custear sua ida à Belém - PA, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2018, onde irá participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e do 6º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DAF0C8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao

FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR PARA PERFURATRIZ, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ROTOMAQUINAS & INDÚSTRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.336.018/0001-45, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 11 de junho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1B3B5D0B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN**, homologado em 09 de maio de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J R DA CUNHA ME

CNPJ: 13.443.673/0001-68

Endereço: Rua Pedro Lopes de Araújo, nº. 41, Valadão, Macau/RN, CEP: 59.500-000

Representante Legal: José Romildo da Cunha

CPF: 288.840.004-91

1-PALCO MÉDIO: MÍNIMO DE 12M DE FRENTE POR 08 M DE FUNDO, MÍNIMO 06 M DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.-DIÁRIA-5-R\$3.000,00-R\$15.000,00 / 2-PALCO MÉDIO: 08M DE FRENTE POR 06M FUNDO. COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.-DIÁRIA-10-R\$1.750,00-R\$17.500,00 / 3-PALCO PEQUENO: 06M DE FRENTE POR 04M DE FUNDO COM TABLADO. COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.-DIÁRIA-5-R\$1.000,00-R\$5.000,00 / 4-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: SISTEMA DE PA 08 (OITO) GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES, COM RESPOSTA DE 40 HZ A 200 HZ, CADA UMA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 SONOFLETORES DE 15” OU 18”, COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 1200 W RMS, 08 (OITO) GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE MÉDIOS GRAVES /MÉDIOS-AGUDOS, COM RESPOSTA DE 100 HZ A 16 KHZ, CADA UMA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 SONOFLETORES DE 15” OU 12”, COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 800 W RMS NA SEÇÃO DE MÉDIOSAGUDOS, E POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 750 W RMS. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 02

OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQUÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITERS, MONTADOS EM CLASSE AB. SISTEMA DE FIAÇÃO 01 (UM) MAIN POWER DE 5000 W MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENSIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, 01(UM) MULTICABO COM VIAS BALANCEADAS, 01 (UM) KIT DE CABO BALANCEADOS PARA MICROFONES, 01 (UM)KIT DE CABEAÇÃO PARA MONITOR, 01 KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PONTOS NO PALCO EM 110V, 01 (UM) CABO PARA AC 35 MM, COM 50 M, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. CONSOLE MIXER DIGITAL 48 CANAIS PARA P.A. E OUTRO PARA MONITOR 02 (DOIS) CONSOLES MIXER, COM PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVEING E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. PERIFÉRICOS PARA SISTEMA DE P.A. 01 (UM) PROCESSADOR/CROSSOVER ESTÉREO 03 OU 04 VIAS, COM SAÍDAS BALANCEADAS, 01 (UM) EQUALIZADOR ESTÉREO DE 1/3 DE OITAVA, , 01 (UM) CD PLAYER, 01 (UM) MINI DISC E 01 (UM) FILTRO DE AC. MICROFONES 03 MICROFONES DE MÃO SEM FIO (CÁPSULA SM58 OU SIMILAR), COM TRANSMISSÃO EM UHF, 02 MICROFONES DE MÃO COM FIO (CÁPSULA SM58 OU SIMILAR),KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, PERCUSSÃO, 20 MICROFONES COM SM 58 COM CABEAMENTO. PARA CADA. EQUIPE OPERACIONAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) TÉCNICOS, SENDO 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE PA, 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE MONITOR E 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE PALCO (ROADIES), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VISANDO O BOM ANDAMENTO DO EVENTO E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.-DIÁRIA-10-R\$3.500,00-R\$35.000,00 / 5-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: SISTEMA DE P.A.: MESA DE SOM A PARTIR DE 32 CANAIS, PROCESSADORES DE SISTEMA DE P.A, EQUALIZADORES, CD PLAY; CADA TORRE DE P.A. COM 06 ALTOFALANTE DE GRAVES DE 500 W; 06 ALTOFALANTE DE MEDIOS 200W; E 03 ALTOFALANTE DE AGUDOS TI, COM SISTEMA DE RACK DE AMPLIFICAÇÃO EQUIVALENTE A QUANTIDADE DE ALTO FALANTE SUGERIDO. SISTEMA DE MONITOR DE PALCO:MONITORES VOZES, 01 MICROFONES SEM FIOS PROFISSIONAL; 05 MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO E PEDESTAL. OBS: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: SENDO OPERADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.-DIÁRIA-10-R\$1.200,00-R\$12.000,00 / 6-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ACUSTICO PARA AUDITÓRIO, COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE SOM EM TRIPÉS, MESA AMPLIFICADA, 05 MICROFONES E CABEAMENTO-DIÁRIA-5-R\$600,00-R\$3.000,00 / 7-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: COM 18 BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04MOV DE LED/ 108 01MESA DIGITAL PILOTOCOM NO MINIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT D 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 OPERADOR TECNICO; 01 AUXILIAR TECNICO.-DIÁRIA-10-R\$2.950,00-R\$29.500,00 / 8-TENDA TIPO PIRAMIDAL 04 LADOS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METRO MÍNIMO DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.-DIÁRIA-20-R\$200,00-R\$4.000,00 / 9-TENDA TIPO PIRAMIDAL 04 LADOS, MEDINDO 3 X 3 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METRO MÍNIMO DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.-DIÁRIA-40-R\$100,00-

RS\$4.000,00 / 10-LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, INDIVIDUAL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL.-DIÁRIA-50-R\$150,00-R\$7.500,00 / 11-LOCACAO DE TELA 3X4 M C/ PROJETOR 3500 ANELUMES: COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.-DIÁRIA-5-R\$580,00-R\$2.900,00 / 12-LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, TENSÃO DE 220/280V, 60HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTAINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO.-DIÁRIA-8-R\$1.200,00-R\$9.600,00 / 13-PORTICO DE ENTRADA MEDINDO 5X4.-DIÁRIA-5-R\$600,00-R\$3.000,00 / 14-GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO.-DIÁRIA-500-R\$10,00-R\$5.000,00 / **VALOR GLOBAL-R\$153.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - No caso de constatada divergência entre os serviços executados e os serviços especificados no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá corrigir no prazo máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A licitante registrada não poderá apresentar nota fiscal ou fatura com CNPJ/MF ou CPF/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal ou Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal ou Fatura, **PARA PESSOA JURÍDICA** a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho) e **PARA PESSOA FÍSICA** a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.070 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da licitante: J R DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob nº.

13.443.673/0001-68, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / J R DA CUNHA ME - Representante Legal: JOSÉ ROMILDO DA CUNHA - Licitante Registrada**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN**, homologado em 07 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46

Endereço: Av. Brigadeiro Pessoa Ramos, nº. 68, Bairro Cohabianal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-730

Telefone: (84) 3645-0591

Representante Legal: André Bruno Camelo e Souza

CPF: 053.771.034-59

1-Computador Core I3, HD 500GB, memória de 4GB, monitoe de 18,5' e gravador de DVD-Unid.-12-Miranda-R\$ 2.160,00-R\$ 25.920,00 / 2-Estabilizador de 500VA-Unid.-10-TS Shara-R\$ 200,00-R\$ 2.000,00 / 3-Multifuncional Laser Preto e Branco Sem Fio-Unid.-6-Brother-R\$ 1.400,00-R\$ 8.400,00 / 4-Mouse sem fio-Unid.-6-Multilaser-R\$ 80,00-R\$ 480,00 / 5-Taclado sem fio-Unid.-6-Multilaser-R\$ 96,00-R\$ 576,00 / 6-Teclado USB-Unid.-10-Multilaser-R\$ 49,00-R\$ 490,00 / 7-Mouse USB-Unid.-10-Maxprint-R\$ 15,00-R\$ 150,00 / 8-Notebook Core I3 de 15', com 4GB de memória e HD de 500GB-Unid.-12-Lenovo-R\$ 2.230,00-R\$ 26.760,00 / 9-Switch 8 portas-Unid.-6-Intelbras-R\$ 74,00-R\$ 444,00 / 10-Impressora Multifuncional Laser Colorida-Unid.-6-Lexmark-R\$ 907,00-R\$ 5.442,00 / 11-Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida e wifi-Unid.-6-HP-R\$ 1.090,00-R\$ 6.540,00 / 12-Roteador de 300mpbs-Unid.-6-TP Link-R\$ 106,00-R\$ 636,00 / 13-Roteador de 5,8ghz 5000i 12dbi-Unid.-6-Intelbras-R\$ 278,00-R\$ 1.668,00 / 14-Nobreak de 700VA-Unid.-10-TS Shara-R\$ 440,00-R\$ 4.400,00 / 15-Caixa de Cabo de Rede, caixa com 300m-Unid.-1-Multilaser-R\$ 590,00-R\$ 590,00 / 16-Conector RJ-45-Unid.-100-Wurt-R\$ 1,04-R\$ 104,00 / 17-Pen Drive de 32GB-Unid.-20-Kingston-R\$ 70,00-R\$ 1.400,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 86.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 - **A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2013 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0105800000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2041 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0102900000

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RMS da Silva Comércio de Móveis EIRELI – EPP

Representante Legal:

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:862092A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Janduís/

CONTRATADO: ALVES OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME /

OBJETO: promoção de apresentações artísticas, show artístico com a

FORROZÃO DO BRIOLA, por ocasião do tradicional aniversário de

emancipação do município de Janduís no dia 12 de junho de 2018,

realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local

previamente designado pela **CONTRATANTE / VALOR:** R\$

5.000,00 (cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA /

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-** Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Realizações de Eventos

Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município

2018/ **DATA:** 08 de junho de 2018 / **ASSINATURA:** ANTÔNIO

JOSÉ BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL e PESSOA JURÍDICA:

ALVES OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME CNPJ Nº

27.721.223/0001-02.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:4B50CEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 062/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 12 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para comparecer a Receita Federal, tratar de assunto do interesse do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 11 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9CBC7D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 063/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 12 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para acompanhar o prefeito a Receita Federal, para tratar de assunto do interesse do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 11 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B9D9BAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0362018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 036/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 036/2018 com início 21 de maio de 2018, realizada em 07 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:

NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ
28.619.143/0001-03:

Item nº:1 - PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 57.750,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
VALOR TOTAL R\$ 57.750,00			

Jardim de Piranhas, 08 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:2DA34E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0342018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 034/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2018 com início 21 de maio de 2018, realizada em 07 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:

ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ
18.735.577/0001-07:

Item nº:1 - fotocópias			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:2 - Encadernação espiral de 01 a 30 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:3 - Encadernação espiral de 31 a 50 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 720,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:4 - Encadernação espiral de 51 a 70 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 870,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:5 - Encadernação espiral de 71 a 120 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:6 - Encadernação espiral de 121 a 180 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 1.170,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:7 - Encadernação espiral de 181 a 260 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:8 - Encadernação espiral de 261 a 320 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 1.470,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:9 - Encadernação espiral de 321 a 500 folhas tam. A4			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:10 - Emplastificação tam. A4			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:11 - Emplastificação tam. Pequeno (tamnho RG)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total:

	450,00
Aceito para: ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS - CNPJ 18.735.577/0001-07	
VALOR TOTAL R\$ 40.490,00	

Jardim de Piranhas, 08 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:81106153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.356/2018

Dispensa de Licitação n.º 132/2018

Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE .”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº	00132/2018		
Dispensa de Licitação nº	75/2018		
Credor:	RUDENIO TURISMO EIRELI ME		
CPF/CNPJ:	05.114.222/0001-59		
Valor Final:	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)		
1 - 0003183 - SERVIÇO DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS.	1,00	UND	7.800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2050	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de junho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:09008696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 222.018/2018

Código Identificador: DC6D7C2B

*** ONDE SE LÊ:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Junho de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, com 01 item com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

*** LEIA-SE:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Junho de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018, **Sistema de Registro de Preços - Para possível contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN - do tipo menor preço por item, com 01 item com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado neste ato, apenas o acréscimo do objeto a ser licitado, conforme especificações supracitadas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9B0D8D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 31/2018

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial n.º 031/2018, realizado em 12/06/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO COM IMPRESSORA, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E**

ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.

Empresa: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 25.357.170/0001-59, saiu vencedora nos itens : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:22FED444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 031/2018 com início 10 de maio de 2018, realizada em 12 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI** - CNPJ: 25.357.170/0001-59, saiu vencedora nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:FF099D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2018-GP**

“Concede incentivo aos agricultores e agricultoras do Município de João Câmara, estabelece regras, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os serviços de corte de terra dentro do PROGRAMA TERRA PRONTA, e terraplenagem, com as máquinas da patrulha agrícola pertencente ao Município de João Câmara, ou com máquinas que venham ser locadas pela municipalidade.

Art. 2º- Os serviços prestados aos agricultores e agricultoras pela patrulha mecanizada já existente pelo Município de João Câmara/RN sendo compostas de máquinas que pertencem à prefeitura e/ou empresas terceirizadas, tais como retroescavadeiras, pá carregadeira, caterpillar, caçamba, carro pipa, trator com implementos e etc.

Art. 3º- Serão concedidos 02 (duas) horas de serviços gratuitos por agricultores ou agricultoras com o corte de terra dentro do PROGRAMA TERRA PRONTA, para aqueles que serão beneficiados ao possuir sua área de terra no tamanho de até 25 (vinte e cinco) hectares com utilização dos tratores e seus implementos. Nas outras máquinas ficará determinado dentro das necessidades dos mesmos

através de solicitação a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos com acompanhamento de uma comissão de agricultores e agricultoras e dos próprios vereadores.

Art. 4º - Fica determinada que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de João Câmara/RN incluirão dentro do orçamento participativo anual a qual lhe é destinada, os recursos financeiros para os consertos das máquinas agrícolas e tratores até o mês de novembro do ano em curso, para que no início do ano seguinte, ou seja, no mês de janeiro, as referidas máquinas estejam prontas para o corte de terra.

§ 1º – Enquadra-se no caput do presente artigo aquelas residências que abrigam mais de um casal e/ou família.

§ 2º – Para fins da presente Lei, entende-se como família, aquela constituída como casal, com ou sem filhos, viúvo (a), separado (a), ou divorciado (a) ou em união estável.

Art. 5º- Este programa beneficiará os agricultores e agricultoras pertencentes e domiciliados no território do Município de João Câmara.

Art. 6º - Caso os agricultores e agricultoras na oportunidade em que as máquinas estiverem na sua propriedade, não tenham feito o uso de todas as horas de serviços nas condições especificadas na presente Lei, será concedida a possibilidade de retorno por mais uma única vez, desde que não seja sobre efeitos do clima seco, ou chuvas abundantes que não seja possível realizar o serviço.

Art. 7º - Os benefícios concedidos pela presente Lei poderão ser renovados anualmente considerando para tanto o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano em exercício.

Art. 8º - Apenas farão jus aos benefícios da presente Lei os agricultores e agricultoras que preencherem as seguintes condições:

I – Solicitar os serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos;

II – Não possuir o tipo de máquina necessária para desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º- Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma, a ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependendo também, da disponibilidade de equipamentos e da existência de recursos disponíveis.

Art. 10- A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos agricultores e agricultoras até o final do período de serviços, não dará direito aos agricultores ou agricultoras a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posteriores dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos pela presente Lei.

Art. 11- Não haverá criação de despesas adicionais para o município, tendo em vista que servirá como recursos para cobertura de despesas geradas pela presente Lei, as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara/RN, já aprovadas e em execução.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ED026BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

João Câmara, 07 de junho de 2018.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL e pelo Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral da Prefeitura, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 11.478.304/0001-85, para efetuar apresentação artística das bandas e Artistas, “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, ROMANCE REAL, SOCORRO LIMA, FORRÓ PUXADO, EDYR VAQUEIRO, JANILSON, ROBERTO FILHO E FORRÓ DO GALEGO”, na tradicional festa de São João, da Cidade de João Câmara, do dia 22 a 25 de junho de 2018, valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). trata-se de bandas e artistas, com reconhecimento regional, contratadas através do empresário exclusivo nos termos do Art. 25, Inciso III (Inexigibilidade de Licitação) da Lei 8.666/93. Desde já autorizo a formalização do contrato de prestação do serviço.

Publique-se.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:0FD2509B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP: 59.550-000, representa por seu Prefeito, DANIEL GOMES DA SILVA – CPF: 703.136.794-87.

CONTRATADA:

BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI – ME (NOME FANTASIA: BR GERADORES E SERVIÇOS), Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 11.478.304/0001-85, com sede na Rua Dionísio Aracati, 2002, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-850, representa por sua Proprietária, BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA – CPF: 070.638.404-01.

OBJETO DO CONTRATO:

Apresentação artística das Bandas e Artistas, “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, ROMANCE REAL, SOCORRO LIMA, FORRÓ PUXADO, EDYR VAQUEIRO, JANILSON, ROBERTO FILHO E FORRÓ DO GALEGO” (com amplo reconhecimento pela mídia regional), na tradicional Festa de São João do dia 22/06/2018 a 25/06/2018, na cidade de JOÃO CÂMARA/RN, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:

08/06/2018 a 30/06/2018

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de João Câmara

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Recursos ordinários

2.020 – Promoção de eventos culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

VINCULAÇÃO:

Contrato oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018.

P.S. Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Câmara, no prazo legal.

João Câmara/RN, 08/06/2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:92BF9208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº. 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ 12.083.881/0001-30, torna público que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, destinado à execução do objeto acima, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se do chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas (CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA) para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO:

CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS na área da saúde para REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAGNOSTICO (EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE), conforme Termo de Referência no Edital do Chamamento acima descrito.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue na data de: 21/06/2018 LOCAL: RUA JERÔNIMO CÂMARA, 50, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN HORÁRIO: 10H00MIN.

P.S. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacaojoocamara.com.br

João Câmara/RN, 06/06/2018.

THIAGO DAYVISON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:51430CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contrato nº 20180120

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: Rach Alegre Produtos Agropecuários

Contratado: Geraldo Nascimento de Aguiar Júnior

Valor total: R\$ 2.589,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais)

Vigência do Contrato: 04/05/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:16D64095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º036/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Junho de 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:69D2362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 006/2018 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N.º. 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
Processo Administrativo n.º. 0406001/18
Pregão Presencial SRP n.º. 013/2018
Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
CNPJ: 08.294.670/0001-70
Vigência da Ata: 02/02/2018 a 02/02/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades de manutenção das diversas secretarias do município de João Câmara.

Valor Total da Ata: R\$ 397.421,00

Fornecedor dos produtos:

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME

CNPJ: 19.518.098/0001-00

João Câmara/RN, 04/06/2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:0786E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 005/2018 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N.º. 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011801/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
Processo Administrativo n.º. 0406002/18
Pregão Presencial SRP n.º. 001/2018
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE /RN
CNPJ: 01.612.375/0001-75
Vigência da Ata: 18/01/2018 a 18/01/2019
Objeto: Aquisição de material de expediente.

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades de manutenção das diversas secretarias do município de João Câmara.

Valor Total da Ata:

R\$ 612.000,00

Fornecedor dos Produtos:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

João Câmara/RN, 04/06/2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:B8AD4B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018-GAB

PORTARIA Nº 046/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a).**SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130189-6e** no Cadastro de Pessoa Física nº**008.761.844-33**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 18/06 a 03/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 12 de Julho de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:677FC361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018-GAB

PORTARIA Nº 047/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a). **LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, inscrito(a) na Matrícula nº **130193-4** e no Cadastro de Pessoa Física nº **066.694.954-98**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 18/06 a 03/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 12 de Junho de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:39BA1DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21050001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 64.965,75 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 586 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

608 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo

626 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/05/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7CD43B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOSÉ JOSEMIR DA TRINDADE SILVA

MATRÍCULA: 3000

CPF.: 037.661.194-43

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para viagem a Fortaleza-CE, ao Hospital Sara Kubitscheck, com o Sr. Francisco Edvaldo da Silva, no dia 12 de Junho de 2018.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: ½ (meia), diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2F5E070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO

CPF.: 966.866.184-20

MATRÍCULA.: 0079669

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para participar de uma reunião para aprimoramento do assessoramento do SUAS, no dia 13 de Junho de 2018 às 8h e 30min, na Rua Paulo Lira, 3430, Natal-RN.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C472CBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.188, DE 7 DE JUNHO DE 2018.**

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - CPABI para o caso de compras, locações, alienações e investimentos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - CPABI para fins de compra, locação, alienação e investimentos que tenham por objeto imóvel público ou particular, constituindo órgão consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e tendo as atribuições constantes deste Decreto.

Art. 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, devendo obrigatoriamente constar dentre eles:

– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

§1º Pelo menos dois membros deverão ser servidores efetivos.

§2º Pelo menos um membro da comissão deverá ser profissional de engenharia ou arquiteto do quadro efetivo da prefeitura, devidamente inscrito no CREA.

Art. 3º Considerando que, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, os componentes da comissão que não detenham competência para a elaboração dos laudos resultantes das avaliações deverão auxiliar aqueles que a detêm, provendo elementos de informação que sirvam de subsídio para as conclusões desses pareceristas.

Art. 4º São atribuições da CPABI:

– Avaliar imóveis públicos e privados na circunscrição do município de Jucurutu para fins de compra, venda, doação, permuta, dação em pagamento, desapropriação, comodato, locação, instituição de servidões ou quaisquer outras hipóteses em que haja a transferência onerosa da posse ou da propriedade do imóvel entre duas pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas;

– Avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações de alinhamentos;

– Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local nas hipóteses deste artigo;

– Reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pelo órgão;

– Sugerir medidas, apresentando os subsídios necessários à tomada de decisão pelo Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos considerados necessários;

– Elaborar laudo de avaliação, detalhando as condições e características do imóvel para respaldar o município quanto ao seu real valor de mercado.

Parágrafo único. Para cumprir os objetivos fixados neste artigo, a comissão permanente de avaliação levará em conta o preço praticado no mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos, bem como a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

Art. 5º Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º Os “Laudos de Avaliação” e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão.

Art. 7º Os serviços de avaliação aos quais se refere este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, sendo utilizados profissionais do próprio quadro funcional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018.

VALDIR MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:4F426EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 918, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a mudança de denominação da Praça Pública Aluizio Alves para Mylena Soares da Silva.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Pública Aluizio Alves, situada no bairro Freitas, Zona Urbana deste município de Jucurutu – RN, passa a denominar-se Praça Pública Mylena Soares da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 12 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:548F29FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 919, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do município.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL no município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de Maio, data essa já constante do calendário nacional como sendo o Dia do Trabalhador Rural.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 12 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:98717D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 920, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a divulgação em tempo real no sítio oficial da prefeitura do estoque e da localização de medicamentos.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigada a prefeitura municipal de Jucurutu – RN a disponibilizar no seu sítio oficial, em tempo real, o estoque e a localização dos medicamentos adquiridos com recursos próprios e/ou por meio de transferências constitucionais, especificando as quantidades por tipo de distribuição obrigatória ou facultativa, mostrando o lugar em que encontram-se disponíveis, além de apresentar a data de validade de cada medicamento listado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 12 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:19F450BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 921, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a organização de barracas de produtos hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho Orgânico) na feira livre do Município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reservado um espaço para barracas destinadas exclusivamente a produtores de produtos hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho Orgânico) na feira livre do Município.

Art. 2º - A organização e a disposição dos feirantes de produtos orgânicos na feira livre caberá ao órgão responsável pelas políticas agrícolas do Executivo Municipal, podendo firmar parcerias com Associações de Agricultores sediadas no Município.

Art. 3º - A implantação de espaço para produtores orgânicos na feira livre visa:

I - promover a soberania da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - estimular e fomentar o consumo de produtos orgânicos, isentos de contaminantes;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo com vistas ao crescimento na produção de alimentos orgânicos;

IV - conscientizar a população a respeito dos benefícios de uma alimentação saudável;

V - fortalecer os agricultores visando a conservação de bens naturais;

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 12 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:0C5E0908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.189, DE 07 DE JUNHO 2018.

Regulamenta o Período de Recadastramento obrigatório das empresas com sede no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o cadastro de contribuintes Pessoa Jurídica do Município de Jucurutu/RN, conforme Art. 41 da Lei nº 365/91.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o período e a forma para o recadastramento obrigatório, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, das empresas que tiverem sede no Município de JUCURUTU/RN.

Art. 2º. O recadastramento ocorrerá na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, no período de 10.06.2018 a 10.07.2018.

Art. 3º. O recadastramento ou a atualização cadastral das empresas sediadas em Jucurutu/RN só serão efetuados mediante a apresentação, pelas mesmas, do seguinte rol de documentos:

- 1 – Cópia do Contrato Social Consolidado (sociedades), se for o caso;
- 2 – Cópia do Estatuto Social Atualizado acompanhado de ata da última eleição (associações, cooperativas, entidades religiosas), se for o caso;
- 3 – Cópia do Requerimento do Empresário (empresário individual), se for o caso;
- 4 – Cópia legível da Identidade e CPF dos representantes legais;
- 5 – Cartão de CNPJ e Inscrição Estadual (se for o caso);
- 6 – Cópia de Documento que comprove a forma de tributação (última DCTF, Último Extrato do SIMPLES NACIONAL,) conforme o caso; e
- 7 – Preenchimento do Formulário de Recadastramento (Anexo I).

Art. 4º. Fica estabelecido que a documentação poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (Setor de Tributação) ou em forma digital através do E-mail: tributacaojucurutu@gmail.com, em ambos os casos durante o período do artigo 2º deste Decreto, sob pena de não ser realizado o procedimento cadastral.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:636BE8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas do Município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.886.148/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 128.203,40 (Cento e vinte e oito mil duzentos e três reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Edital do Convite nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2018 à 10/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1022 – Pavim. Dren. e Recup. de Calçamentos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 0102400000 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à Educação); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de Junho de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Nelson Rodrigues de Vasconcelos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:333F166B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 108001.1/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de junho de 2018 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de junho de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:37A3428A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2018 - PROCESSO Nº 517002/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de junho de 2018 às 10h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de junho de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3EFC4712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2018**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ^{1/2} (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a São José de Mipibu/RN, quando a mesma irá participar de uma Reunião da CIR extraordinária do COSEMS, organizada pelo COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizada dia 07 de junho de 2018, às 09:00hs, na sede do CDL de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:54A336B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050401/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 40001/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 40001/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
R\$ 91.305,00 (noventa e um mil, trezentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C32A73D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº 000001/2018 - EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO**

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME (CNPJ: 10.725.936/0001-33) – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 348.348,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de maio de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D4614263

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4.º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TORQUATO & SILVA LTDA (CNPJ: 02.264.535/0001-03)** no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E17FE101

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** TORQUATO & SILVA LTDA (CNPJ: 02.264.535/0001-03) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de junho de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:07D19A07

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018 EXTRATO DO
CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** TORQUATO & SILVA LTDA

(CNPJ: 02.264.535/0001-03 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de junho 2018 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Torquato & Silva LTDA

VALTÉRCIO TORQUATO CORDEIRO

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:ABB7CADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2304201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, vencedora de todos os ITENS (01 ao 149), com valor total estimado de **R\$ 206.470,50 (Duzentos e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de Junho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C798A8E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2303201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 06.257.332/0001-32

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de aviamentos e materiais para kits gestantes, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do SRP Pregão Presencial Nº 015/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.732,50 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Junho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C9FB3405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2303201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JACOB & MENEZES LTDA ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de aviamentos e materiais para kits gestantes, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do SRP Pregão Presencial Nº 015/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.199,20 (Quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Junho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:864D8411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0305201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85, vencedora dos ITENS 01 e 04, com valor total estimado de **R\$ 67.215,00 (Sessenta e sete mil duzentos e quinze reais)**, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos ITENS 02, 03, 05 e 06, com valor total estimado de **R\$ 149.450,00 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo assim, um valor total estimado do certame de **R\$ 216.665,00 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de Junho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1ED66C39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

PROCESSO Nº: 04062018012018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): JOÃO AMADEUS RODRIGUES

CPF: 221.998.614-49

OBJETO: Contratação de profissional especializado para manutenção de equipamentos do laboratório da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva, nesse Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e Quatrocentos Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Exercício 2018 **Atividades:** 10.302.0038.2047 – Média Complexidade – MAC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fontes:** 0.065.00 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:87661C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2018**

LEI Nº 623/2018 Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2018.

Denomina de JOSE AUGUSTO DA SILVA, o Campo de Futebol Municipal da Comunidade Rural “Buraco de Lagoa” do Município de Lagoa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de JOSÉ EUGENIO DA SILVA, o Campo de Futebol Municipal localizado na Comunidade Rural “Buraco de Lagoa”, Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Flavio Roberto Alves da Silva

Código Identificador:64DD1AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-
PMLN - AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM CAPACIDADE
MÍNIMA (07 PESSOAS)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-PMLN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE “VEICULO ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (07 PESSOAS) – DESTINADO À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E OFICIO ORIGINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB Nº 310/2018-SMS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 26/06/2018. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1056BB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 248/2018**

Ofício nº 248/2018 Lagoa Nova (RN), 12 de junho de 2018.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de junho de 2018, a conta pertencente a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:

06.084.648/0001-70, será movimentada em conjunto por **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 185.039 SSP/RN, CPF nº 077.306.324-20, residente e domiciliado na Rua João Machado Guimarães, nº 57, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6DAEB515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 725/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 017/2018 SRP
ASSUNTO: RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 725/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2018 SRP

ASSUNTO: RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob nº 017/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA/RN.**

I – DAS RAZÕES DO RECURSO:

A empresa ora recorrente argumenta que a empresa DIGITE – CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, não possui produto conforme especificado no Termo de Referência do Edital, dentre outros motivos especificados no recurso.

A essência da irresignação da impugnante configura-se especificamente na decisão que homologou a empresa DIGITE – CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, requerendo pela desclassificação desta do certame.

II – DOS FATOS:

Obedecendo aos trâmites legais, foi realizada a sessão pública na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 06 de junho de 2018. Na fase de credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes. Após a análise, todos os licitantes foram selecionados para a fase de lances.

Em seguida foi realizada a aceitabilidade da proposta de menor preço. Posteriormente, verificou-se que a empresa DIGITE estava com a certidão municipal vencida, sendo concedido o prazo previsto no Edital de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da certidão válida.

Ato contínuo, o Pregoeiro abriu a palavra para que os licitantes que desejassem interpor recurso contra o procedimento licitatório manifestassem imediatamente, informando suas razões de recorrer.

Nesse sentido, inconformado com a decisão que julgou a empresa DIGITE- ALBERTO CARLOS FERNANDES DE QUEIROGA Habilitada, a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA afirmou interesse em recorrer, e interpôs recurso, constando em ata a seguinte fundamentação: “Que apesar de não ter exigido no Edital, o catálogo anexado pela empresa DIGITE não condiz com os produtos especificados no Edital; que apesar de não ser exigido no Edital a apresentação de certificado para os itens 02,03 e 04 a empresa DIGITE anexou certificado de produto diferente do certificado no Termo de Referência.”

Assim sendo, o recorrente requer que seja reconsiderada a decisão que declarou – a empresa DIGITE habilitada, desclassificando-a do Pregão Presencial nº017/2018 pelos fatos declarados acima.

III- DA APRECIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente, cumpre destacar que as razões apresentadas fundam-se em exigências não previstas no Edital, desta forma, resta evidente que o recurso interposto não pode prosperar.

Ademais, no que concerne a impugnação ao Edital, ou algum questionamento as determinações previstas no edital, devem ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada da sessão pública de Pregão, conforme item 21.1: “Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.”

Outrossim, salienta-se o princípio da vinculação ao instrumento editalício, que pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica. A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital.

Desta forma, como trata-se de questões que não estão presentes no Edital do Pregão nº 017/2018, bem como o recorrente não apresentou seus questionamentos no prazo legal (02 dias antes da sessão do Pregão). Resta claro, que o Pregoeiro obedeceu, aos princípios da supremacia do interesse público, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, evidenciado que o Pregoeiro procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, bem como por todos os argumentos acima colacionados, não vislumbro qualquer irregularidade na questão apresentada pela impugnante, nem de longe restringe ou frustra indevidamente o caráter competitivo do certame licitatório, razão pela qual esta Procuradoria se manifesta pela improcedência do recurso interposto pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, recomendando se prossiga no procedimento em seus ulteriores de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA

Procurador Geral do Município
OAB/RN 4771

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F2B5A9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Rosilene Maria de Oliveira, portadora do CPF/MF 049.107.954-05, "Vice-Diretora" da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F894F989

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Miclecia da Silva, portadora do CPF/MF 063.995.554-18, "Assistente de Apoio" junto à Secretaria

Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4BCBDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000133/2018 -
1229/2018**

Processo nº 1229/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Serviços de Manutenção no Sistema de Iluminação Pública.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **EMBRATUR LOCAÇÕES & TURISMO DO BRASIL LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva no sistema de iluminação pública, Zona Urbana e Rural do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4629B0F2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000134/2018 -
1915/2018**

Processo nº 1915/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Serviços de Manutenção e Conserto.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **EBARA TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conserto de material de informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:663522B1

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - TP 002/2017. SERVIÇOS
REMANESCENTES DE UM PÓRTICO, 1ª ETAPA**

EXTRATO DE ADITIVO I

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES – EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços remanescentes de um pórtico, primeira etapa, na entrada da cidade de Lajes/RN.

OBJETIVO: Dilação de prazo

VIGÊNCIA: 120(cinto e vinte) dias.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9E895963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2018 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **26/06/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 010/2018, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades cotidianas a Secretaria Municipal de Saúde, Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **15/06/2018**, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00 às 13:00 e das 14:30 às 17:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 12 de Junho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:0A6A289C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 024/2018 - PML**

Pregão Presencial nº 024/2018 - PP

Processo Administrativo 01060001/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Contratação de profissionais para a estruturação das atividades de Saúde Pública realizadas no Município de Lucrécia. (Itens remanescentes do Pregão Presencial Nº 015/2018 - PP)**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 12 de Junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A4DADC83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 025/2018**

Pregão Presencial nº 025/2018 - PP

Processo Administrativo 01060002/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços para contratação dos serviços de passagens ida e volta as cidade de Natal, Mossoró e Pau dos Ferros dentro do estado, de acordo com o que determina a legislação vigente. (SEGUNDA CHAMADA)**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 12 de Junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6066465D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04060003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILIAN DA SILVA 07768553446

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 491,40

Lucrécia/RN 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:74D99001

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Umarizal/RN, onde irá realizar o itinerário Lucrécia/Umarizal/Lucrécia, neste dia 09 de junho do corrente ano, com alunos do 3º ano do ensino médio da Rede Estadual para participarem do Projeto “Quero Aprender”.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5E95A94A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 12 de junho de 2018, com paciente para realizar cirurgia de histerectomia no hospital Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B021338A

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº01/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019**

Aos 19/04/2018 (dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no Auditório da Câmara Municipal de Lucrécia, situado à Rua dos Poderes, número 212 (duzentos e doze), Estado do Rio Grande do Norte, deu-se início a Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019. Ato devidamente publicado sua convocação por meio convites impressos, redes sociais (WatsApp, Facebook, Instagram) e convite verbal. O Palestrante, Contador Jedaia Dias de Queiroz abriu a Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, com o lema “A sua opinião constrói o futuro da nossa cidade”. Para dar início aos trabalhos da Audiência o palestrante disse que esta Lei orientará a LOA 2019 e mostrou as Leis que norteiam a LDO, são elas, a Lei Federal e Lei Orgânica Municipal. Enfatizou sobre os prazos de envios das referidas Leis e terá até o dia 30 de abril para entregar o Projeto da LDO ao Legislativo. Por sua vez o Legislativo terá até a última sessão antes do recesso do meio do ano para fazer a

aprovação do Projeto de Lei. O poder Executivo deve entregar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e o Plano Plurianual – PPA (este no primeiro ano da gestão), até dia 30 de agosto, em seguida a Câmara tem até a última sessão do ano para aprovar. Este é o ciclo anual que o Município tem para cumprir o que a legislação manda referentes aos instrumentos de planejamento. Explicou que a LDO é o instrumento de planejamento que orienta a elaboração dos orçamentos fiscais e de seguridade social de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e empresas públicas e autarquias. Estabelece diretrizes à Lei Orçamentária Anual (LOA) com objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual, de acordo com o art. 165, § 2º da Constituição Federal. O palestrante passou a mostrar a série histórica do orçamento anual a partir do ano de 2015 a 2018, com base na Receita Orçada, Receita Arrecadada, Despesa Realizada. No momento mostrou a importância do equilíbrio orçamentário. Fazer orçamento com projeções baseadas nos exercícios anteriores com previsões futuras, buscando levar em consideração a receita arrecadada anualmente e as necessidades da população. O Secretário Municipal de Finanças Aluísio Dantas Vieira levou a palavra para dirimir suas dúvidas sobre o orçamento relacionado as emendas parlamentares, as quais foram sanadas de imediato. Em seguida o senhor Jedaia passou a apresentar demonstrativos da receita por fonte de recursos da arrecadação de 2017. Inclusive mostrou imagens de exemplos de Projetos em andamento e executados, esclarecendo a diferença entre o planejamento, orçamento e financeiro. Falou da importância do tramite e formalização legal do processo de despesa para poder o projeto ser executado. Falou da importância da motivação de da disciplina do profissional para a obtenção do sucesso na vida e no trabalho com a apresentação de um vídeo motivacional de Wendell Carvalho. Logo após sua fala Jedaia entregou aos Secretários formulário para que os mesmos preparassem seus planejamentos com a participação das pessoas da comunidade presentes buscando atender as necessidades e anseios da população. Para finalizar a palestrante perguntou se alguém tem algo a falar, sugestões e/ou dúvidas. Os presentes falaram sobre as necessidades ora pertinentes, especialmente problemas relacionados a iluminação aos períodos de chuvas. O palestrante enfatizou da importância da participação da população presente que falou exatamente das necessidades de cada comunidade. Depois de vasta conversa a palestrante agradeceu a participação e presença de todos. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim Maria da Conceição de Araújo Oliveira e pelos demais presentes por meio a ficha de presença em anexo.

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A8FFADF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04060002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILIAN DA SILVA 07768553446

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SITIO VARZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SITIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO I LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 564,40

Lucrécia/RN 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:28F76F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.29-0001

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.05.29-0001, assinado em 29/05/2018, cujo e a contratação de empresas para um futuro e possível fornecimento de material de ornamentações e consumo assim como empresas empresa para executar possíveis e futuros serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de MICHEL HENRIQUE DA SILVA CRUZ – MEI, inscrito no CNPJ nº 27.704.024/0001-88 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DAB6DD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.29-0002

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.05.29-0002, assinado em 29/05/2018, cujo e a contratação de empresas para um futuro e possível fornecimento de material de ornamentações e consumo assim como empresas empresa para executar possíveis e futuros serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de D F DE SENA SILVA - MEI, CNPJ nº 04.599.190/0001-66– CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F83176A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2018

Institui o horário de expediente em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dia 13 de junho é feriado municipal por ocasião da festa do glorioso Santo Antônio de Lisboa padroeiro municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído os seguintes horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional e temporário em turno único e ininterrupto no dia 14 de junho de 2018, das 11h 00 mím às 17h 00 min.

§ 1º Durante o horário fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao funcionamento dos serviços considerados essenciais relacionado às suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 12 de junho de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:21373C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180504001

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180504001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24 I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de Aquisição de Material Pedagógico do tipo Fantoteca

CONTRATADO: Fernando Rosendo Peres Junior ME
CNPJ/CPF: 14290921/0001-40
VALOR: 7.840,00

Maxaranguape/RN, em 06 de junho 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:04697937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa com licenciamentos e seguro DPVAT de veículos no exercício de 2018 para os órgãos vinculados a prefeitura municipal de Maxaranguape.

CONTRATADO: DETRAN-RN
CNPJ/CPF:08.285.769/0001-05
Valor Global: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscientos e quarenta reais).

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3733B313

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2018

Ata de realização do Chamamento Público Nº 01/2018

Às 09:00 horas do dia 11/06/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0028/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública de nº 001/ 2018. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.*

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Os proponentes foram classificados e convocados para apresentação das propostas de vendas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Valor: R\$ 76.000,00

FORNECEDOR PARTICIPANTE

LICITANTE	CNPJ/CPF	Nº DA DAP JURÍDICA
JANIO LUCIO DANTAS DE OLIVEIRA	092.532.774-32	SDW0092532774322808170939
MARTA MARIA PEREIRA	136.803.154-49	SDW0136803154492911161147
JOSÉ LAILSON DE SOUZA	444.753304-91	IN-RN0165000-00054-080316
ERIVAN FAUSTINO SANTANA	850.102.354-04	SDW0850102354042903160555
FRANCISCO DUARTE LOURENÇO	970.909.214-68	IN-RN017900046-251115
JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA	068.423.174-36	SWD0068423174360507161118
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	874.786.334-04	SWD0051410824071210170923
GILBERTO ALBERTO DOS SANTOS	106.064.404-53	SWD0106064404532805180135

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

JANIO LUCIO DANTAS DE OLIVEIRA 092.532.774-32
CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Banana Pacovan	Unidade	104.000	RS 0,25	RS 2.600,00	RS 26.000,00
Batata Doce	Quilo	500	RS 2,60	RS 130,00	RS 1.300,00
Côco Seco	Quilo	600	RS 2,20	RS 132,00	RS 1.320,00
Coentro	Quilo	200	RS 11,40	RS 228,00	RS 2.280,00
Goiaba Vermelha	Quilo	1.520	RS 3,50	RS 532,00	RS 5.320,00
Jerimum Caboclo	Quilo	1.200	RS 2,67	RS 320,40	RS 3.204,00
Macaxeira	Quilo	500	RS 2,27	RS 113,50	RS 1.135,00
Feijão verde sem casca	Quilo	1.000	RS 8,90	RS 890,00	RS 8.900,00
Melancia	Quilo	6.400	RS 1,58	RS 1.011,20	RS 10.112,00
Pimentão Verde	Quilo	700	RS 3,85	RS 269,50	RS 2.695,00
Maracujá	Quilo	950	RS 5,93	RS 563,35	RS 5.633,50
Coco Verde	Unidade	4.500	RS 1,80	RS 810,00	RS 8.100,00
TOTAL:				RS 7.599,95	RS 75.999,50

OCORRÊNCIAS:

Após verificada a regularidade da documentação dos participantes o Sr. **JOSÉ LAILSON DE SOUSA**, CPF: 444.753.304-91; comprometeu-se em realizar o fornecimento de 500kg de Macaxeira e 26.000 unidades de Banana Pacovan; **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, CPF: 874.786.334-04; realizará o fornecimento de 1.520kg de goiaba vermelha; **JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA**, CPF: 068.423.174-36; comprometeu-se em fornecer 500kg de batata doce, 600kg de coco seco e 6.400kg melancia; **MARTA MARIA PEREIRA**, CPF: 136.803.154-49, comprometeu-se em realizar o fornecimento de 52.000 unidades de banana pacovan; **JANIO CLEÍCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF: 092.532.774-32 apresentou proposta para fornecer 26000 unidades de banana pacovan, 4500 unidades de côco verde, 200kg de coentro; **FRANCISCO DUARTE LOURENÇO**; CPF: 970.909.214-68, apresentou projeto de fornecimento de 1000kg de feijão verde sem casca; **GILBERTO ABELARDO DOS SANTOS**, CPF: 106.064.404-53, comprometeu-se em realizar o fornecimento de 950kg de maracujá; e, por fim **ERIVAN FAUSTINO SANTANA**, CPF: 850.102.354-04, apresentou projeto para fornecimento de 1200kg de jerimum caboclo e 700kg de pimentão verde, sendo os mesmos declarados vencedores do respectivo certame. Registramos que conforme preceitua o item 3.1 do presente edital do Chamamento Público nº 001/2018, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Nada tivemos mais a registrar na presente ata e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:32 hs do dia 11/06/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da CPL e Membros Oficial e Equipe de Apoio.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C7105EF1

GABINETE DO PREFEITO
PRESENCIAL - SRP 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
SEGUNDA CHAMADA
PRESENCIAL - SRP 011/2018

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 011/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto **Aquisição de patrulha agrícola mecanizada** com abertura marcada para o dia 12 de junho de 2018, as 09:00hs. foi declarada **DESERTA** segunda chamada.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D8EE093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão diária as servidore da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUCIANA COSTA DA SIVA**, Matrícula nº. 6115, Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, 04 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do evento “Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, conforme memorando em anexo, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018 na cidade de Belém (PA).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:DE13BE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FENANDA LOUISE A DE CARVALHO**, Matrícula nº. 6114, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, 04 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do evento “Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, conforme memorando em anexo, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018 na cidade de Belém (PA).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:346B956D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 41/2018**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 13 de junho de 2018 (quarta-Feira), dia de Santo Antônio.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 13 de junho de 2018, (quarta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 12 de Junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E977FE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº
038/2017**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411 - CNPJ: 15.230.289/0001-02– **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA E GESTÃO DO SUS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 DE JUNHO DE 2017 À 15 DE JUNHO DE 2019 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:5BF69B74

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **27 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D058CBEE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR e PROTETOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30HS** do dia **27 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB4540C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Dorgival Dantas, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de maio de 2018, em comemoração a abertura do São João do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 11 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Raimundo Alexandre Linhares Dias, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AEA9A738

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME
OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Giannini Alencar, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de maio de 2018, em comemoração a abertura do São João do município de Monte Alegre /RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 11 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A9227CAA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950/2018.**

EMENTA: Abre crédito especial e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para atender as despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, e outras mais Secretarias detalhadas que necessitam de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN.TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08- Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0487- Apoio as Ações de Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2208 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado Fonte 0102900000 R\$ 5.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETA
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 0102900000 R\$ 5.000,00

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10- Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0428 - Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 0100000000 R\$ 10.000,00

Unidade: 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03- Essencial a Justiça
Sub Função: 122 – Representação Judicial e Extra Judicial
Programa: 0611 - Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2205 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 0100000000 R\$ 10.000,00

Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13- Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0247 – Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32 – Material, de Bem Ser. de Distrib. Gratuita Fonte 0100000000R\$ 10.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETA
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 0100000000 R\$10.000,00

Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção da Banda de Musica Oficial
Função: 13- Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0247 – Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado Fonte 0100000000 R\$ 5.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 0100000000 R\$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 0100000000 R\$ 2.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exerc. Anteriores Fonte 0100000000 R\$ 3.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 0100000000 R\$ 4.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 0100000000 R\$ 4.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) Fonte 0100000000 R\$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ) Fonte 0100000000 R\$ 4.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 0100000000 R\$2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 0100000000 R\$3.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN.TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08- Assistência Social
Sub Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0487- Apoio as Ações de Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2208 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 0102900000 R\$ 10.000,00

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10- Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0428 - Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32 – Material, de Bem Ser. de Distrib. Gratuita Fonte 0100000000R\$ 10.000,00

Unidade: 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03- Essencial a Justiça
Sub Função: 122 – Representação Judicial e Extra Judicial
Programa: 0611 - Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2205 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte 0100000000 R\$ 10.000,00****Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Função: 12-Educação****Sub Função: 365- Educação Infantil****Programa: 0190 – Apoio ao Setor de Ensino Infantil****Projeto/Atividade: 1038 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil****Elemento de Despesa****4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL****4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETA****4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 0100000000R\$ 55.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 07 de junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DF211F9B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2018 - GP**

Exonera Assessor Contábil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,**R E S O L V E:**Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**, do cargo em comissão de **ASSESSORA CONTÁBIL**, vinculado a Secretaria Municipal de Finança, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3A9B7F77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº47/2018 - GP**

Nomeia Assessor Contábil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,**R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, vinculado a Secretaria Municipal de Finança, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9D61E623**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2018***Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorem as festividades de São João;

CONSIDERANDO que o início dos festejos juninos do Município de Monte Alegre/RN ocorrerá no dia 14 de junho de 2018 no período noturno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 15 de junho de 2018, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9FAF89FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 08/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos

pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1910 no valor de R\$ 6.445,75 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1911 no valor de R\$ 619,16 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1904 no valor de R\$ 1.586,66 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 11 de Junho de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EBCDC884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2018

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão:

LICITANTES HABILITADOS: CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.711.343/0001-46; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.275.651/0001-33; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28; H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03; KHROS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.082.033/0001-84; **LICITANTES INABILITADOS:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.176.355/0001-12; JGN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 18.226.261/0001-90; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/06/2018, às 10h, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 12 de junho de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:0B474227

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2017, 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

Cargo/Emprego/Função: PREGOIEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	São Paulo/SP	14 e 15/06/2018	200,00	400,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São Paulo/SP, no dia 13 de junho de 2018, com o objetivo de participar do Seminário Privado de Licitação, local de realização no **La Residence Paulista**, Alameda Jaú, nº 1606, Jardim Paulista – São Paulo – SP CEP 01420-002, horário de início de 08:00h e Término 18:00h conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 11 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3D9643BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2018, 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR

CPF: 070.633.794-88

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	13.06.2018	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2018, com o objetivo de participar da REUNIÃO PARA APRIMORAMENTO DE ASSESSORAMENTO NO SUAS, no horário de 8:30h às 12:30h, que será realizado no Auditório do Escritório de Advocacia Deques e

Canuto, situado Rua Paulo Lyra, 3430 Candelária, Natal/RN, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:70FE305D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2018, 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAIS DA SILVA DUARTE

CPF: 073.611.994-96

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social/Bolsa Família.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.06.2018	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2018, com o objetivo de participar da REUNIÃO PARA APRIMORAMENTO DE ACESSORAMENTO NO SUAS, no horário de 8:30h às 12:30h, que será realizado no Auditório do Escritório de Advocacia Deques e Canuto, situado Rua Paulo Lyra, 3430 Candelária, Natal/RN, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AF324DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº18/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S10).

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **POSTO**

PIUM LTDA - CNPJ: 35.284.991/0002-47, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 12/06/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0D11B288

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº18/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

POSTO PIUM LTDA - CNPJ: 35.284.991/0002-47.

Nísia Floresta/RN, 12/06/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BFCDE1D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº18/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **POSTO PIUM LTDA - CNPJ: 35.284.991/0002-47** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Maria do Socorro Souza Cabral Lemos e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 12/06/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:882C21D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº16/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73; SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME- CNPJ: 10.293.279/0001-00** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: JOSE MARINALDO DA SILVA; MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA; FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA; MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO; JANIO DOS SANTOS BARRA; SILVANA CILENE DA SILVA; ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 07/06/2018

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EEAC50C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº16/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 33, 48, 56, 59, 86, 105, 109, 113, 114, 126, 141, 160, 171, 188, 205, 224, 225, 234, 260, 261, 277, 280, 292, 308, 313, 315, 316, 336, 337, 364, 376, 382, 396, 433, 443, 444, 483, 484, 489, 500, 501, 513, 529, 530, 541, 546; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 2, 16, 41, 116, 131, 165, 166, 226, 255, 436, 456; **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 1, 17, 29, 30, 31, 53, 61, 63, 64, 89, 91, 96, 111, 119, 127, 146, 153, 154, 155, 169, 178, 204, 233, 238, 256, 268, 269, 270, 271, 293, 303, 319, 320, 321, 332, 360, 365, 366, 367, 375, 409, 414, 420, 421, 422, 434, 435, 442, 451, 459, 469, 472, 474, 494, 498, 539, 540; **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 19, 21, 24, 43, 45, 55, 57, 58, 65, 66, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 84, 87, 92, 95, 110, 112, 117, 130, 135, 139, 140, 144, 150, 157, 163, 164, 167, 168, 201, 202, 229, 232, 235, 236, 250, 264, 279, 281, 284, 285, 286, 301, 342, 343, 344, 345, 347, 355, 357, 369, 370, 371, 372, 373, 394, 395, 399, 413, 426, 427, 432, 440, 475, 480, 485, 486, 492, 511, 515, 516, 522, 542; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 15, 26, 28, 39, 42, 60, 62, 99, 100, 132, 161, 221, 227, 307, 328, 330, 393, 403, 407, 438, 471, 478, 497, 510, 512; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 83, 85, 88, 90, 93, 97, 98, 101, 118, 120, 121, 122, 123, 133, 145, 151, 152, 156, 159, 162, 170, 172, 184, 198, 203, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 228, 230, 231, 237, 239, 241, 242, 243, 245, 251, 265, 267, 274, 275, 276, 278, 282, 283, 294, 295, 300, 309, 310, 311, 314, 323, 326, 329, 338, 339, 340, 341, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 358, 359, 361, 363, 368, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 390, 397, 398, 404, 405, 406, 411, 412, 415, 416, 417, 418, 419, 423, 424, 425, 428, 431, 437, 439, 441, 445, 446, 447, 448, 449, 452, 453, 454, 455, 460, 466, 467, 468, 473, 477, 482, 488, 490, 491, 493, 496, 499, 502, 508, 509, 514, 517, 518, 519, 531, 532, 533, 534, 535, 538; **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME- CNPJ: 10.293.279/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 71, 115, 244, 289, 391, 410, 429, 450, 476, 503, 536, 537.

Nísia Floresta/RN, 07/06/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A1DA2670

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 03/2018**

Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de uma unidade básica de saúde porte I – Mazapas – Nísia Floresta/RN

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.210/0001-06 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0101400000 e 0100200000, vigência: 06 (seis) meses.

JÂNIO MACEDO DE OLIVEIRA e

P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 11/06/2018.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7B6B78E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO, LUCIANA MARQUES FERREIRA MINCHONI**, Agente Administrativo, código 201, classificação 31º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR, INGRID CAROLINE MEDEIROS ALVES**, Agente Administrativo, código 201, Classificação 44º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9D7B8B66**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO, NELSON CLEBERSON MARTINS DA ROCHA**, Vigilante, Código 120, Classificação 52º, vaga PCD.

Artigo 2º- **NOMEAR, GILMAR DOS SANTOS GOMES**, Vigilante, código 120, Classificação 63º, vagas PCD.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1DA8C5BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) a:

SERVIDOR: Sheila Moura da Silva

MATRÍCULA: 633-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Geral da Educação Especial e membra do CAE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa-PB, para participar do encontro técnico do PNAE.

DESTINO: João Pessoa- PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 de junho à 14 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 13 à 14 de Junho de 2018, para participar do encontro técnico do PNAE, que tem como objetivo oferecer informações técnicas e práticas sobre o papel e desafios do conselho de alimentação escolar, prestação de contas do PNAE, a aquisição de produtos da agricultura familiar, as diretrizes nutricionais e a promoção de ações da educação alimentar e nutricional nas escolas. Promovendo assim um espaço de interação e diálogo sobre os desafios e soluções na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Junho de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:067C1383**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) totalizando R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a:

SERVIDOR: Maria Jose dos Santos

MATRÍCULA: 393-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Professora e Presidente do CAE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa-PB, para participar do encontro técnico do PNAE.

DESTINO: João Pessoa- PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 de junho à 14 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 13 à 14 de Junho de 2018, para participar do encontro técnico do PNAE, que tem como objetivo oferecer informações técnicas e práticas sobre o papel e desafios do conselho de alimentação escolar, prestação de contas do PNAE, a aquisição de produtos da agricultura familiar, as diretrizes nutricionais e a promoção de ações da educação alimentar e nutricional nas escolas. Promovendo assim um espaço de interação e diálogo sobre os desafios e soluções na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Junho de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6DC9643F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

SERVIDOR: Alexandre Reinaldo da Silva

MATRÍCULA: 745-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa-PB, para participar do encontro técnico do PNAE.

DESTINO: João Pessoa- PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 de junho à 14 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 13 à 14 de Junho de 2018, para participar do encontro técnico do PNAE, que tem como objetivo oferecer informações técnicas e práticas sobre o papel e desafios do conselho de alimentação escolar, prestação de contas do PNAE, a aquisição de produtos da agricultura familiar, as diretrizes nutricionais e a promoção de ações da educação alimentar e nutricional nas escolas. Promovendo assim um espaço de interação e diálogo sobre os desafios e soluções na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Junho de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:ECE95918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

SERVIDOR: Katia Roseanny Silva Viana

MATRÍCULA: 420-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista responsável pelo programa PNAE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa-PB, para participar do encontro técnico do PNAE.

DESTINO: João Pessoa- PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 de junho à 14 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 13 à 14 de Junho de 2018, para participar do encontro técnico do PNAE, que tem como objetivo oferecer informações técnicas e práticas sobre o papel e desafios do conselho de alimentação escolar, prestação de contas do PNAE, a aquisição de produtos da agricultura familiar, as diretrizes nutricionais e a promoção de ações da educação alimentar e nutricional nas escolas. Promovendo assim um espaço de interação e diálogo sobre os desafios e soluções na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Junho de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4A303ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE

MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:5CEA79F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2018060804 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 061201 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL" ATRAVÉS DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 27.000,00

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 11/06/2018.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:83747422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 029/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 do dia 26/06/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço por ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:945BF7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial Nº PP 021/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que por ausência de interessados na Sessão Pública realizada no dia 07 de junho de 2018, o Pregão Presencial nº 021/2018, foi declarado **DESERTO**, para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE ELETIVO 0 (ZERO) KM DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão será repetido pela 3ª vez em Sessão Pública às **09h00min do dia 26 de junho de 2018**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:892F54FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018061201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 2018060804, 061201 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL" ATRAVÉS DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO: 171 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/06/2018 à 10/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:A1D1FA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 26 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de mão de obra mecânica em geral de veículos automotores e máquinas pesadas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:8A783058**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos destinados a manutenção das unidades de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A1944047**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda "Aline & Dayvid" para apresentação nas Festividades do São João na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN no dia 24 de junho de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06080/2018 - 08.06.18 - Aline Iris Reis de Oliveira - R\$ 6.000,00

Publicado por:Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2C5B6D1E**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda "Forró dos 3" para apresentação nas Festividades do São João na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN no dia 24 de junho de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06081/2018 - 08.06.18 - Jonas Queiroz da Silva - ME - R\$ 7.000,00

Publicado por:Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4108600E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2018-ADM****PORTARIA Nº 052/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador Geral do Município, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018, para participar do 3º encontro regional de orientação a gestores promovidos pelo TCE com tema execução da despesa pública sob a ótica da cronológica de pagamento no polo em Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 12 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:20AC5DEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2018-ADM****PORTARIA Nº 053/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018, para participar do 3º encontro regional de orientação a gestores promovidos pelo TCE com tema execução da despesa pública sob a ótica da cronológica de pagamento no polo em Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 12 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DE021078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2018-ADM

PORTARIA Nº 054/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário de Finanças, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018, para participar do 3º encontro regional de orientação a gestores promovidos pelo TCE com tema execução da despesa pública sob a ótica da cronológica de pagamento no polo em Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 12 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:97C29218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 019/2018

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos: Empenho nº 502015/2018, no valor de R\$6.727,50 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos) ao Sr. DAIAN

MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Maio/2018;

Empenho nº 502012/2018, no valor de R\$6.407,50 (seis mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Maio/2018;

Empenho nº 502013/2018, no valor de R\$6.407,50 (seis mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Maio/2018;

Empenho nº 502014/2018, no valor de R\$6.756,25 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e cinco centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Maio/2018;

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:986AD441

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 020/2018

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 502016/2018, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente aos serviços prestados no mês de Maio/2018.

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:3F2F7DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 252/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MESSIAS MEDEIROS** para o cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 11 de junho de 2018.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6671E61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 254/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ALIETE MARIA DA SILVA SENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, mat. nº 1006304, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:473F6518

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO
CARGO: Auxiliar Administrativo – Programa Federal
CPF: 929.322.234-53
MATRÍCULA: 120718-0
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário Regional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

DESTINO: Santa Cruz/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F513FB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256/2018**

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Mariane Campos Diniz

Cargo: Fiscal de Tributos

Colocação: 0003

Inscrição Nº: 1105026

Carga Horária (Semanal): 40 h

Vínculo: Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B5C4358B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257/2018**

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Gilmara da Silva Andrade
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Colocação: 0002
Inscrição Nº: 1301010
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8DBC2CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 253/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora INACIA SALUSTIANO DE FARIAS SANTOS, ocupante do cargo de Professor CL/II-D, mat. nº 1001558, do quadro efetivo desta Municipalidade, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DB1760AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258/2018**

Dispõe sobre a nomeação para o CARGO DE VICE-DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS para o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:30D9FD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 259/2018**

Dispõe sobre a nomeação para o CARGO DE VICE-DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO para o cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E46C0A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.06/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar continuidade, ao **convênio nº 026/2015** e o termo de cooperação entre o Município de Passagem e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário dos Moradores da Comunidade da Lagoa da Esperança Passagem/RN nos termos do processo administrativo nº 582/2018 e Lei Municipal nº 248/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:ED39C028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2018

Em, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para a servidora **SELENIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES**, CPF Nº 789.632.144-00, matrícula nº 0777/08, (*Secretária Municipal de Assistência Social*), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, para participar da REUNIÃO PARA APRIMORAMENTO DE ACESSORAMENTO NO SUAS, no dia 13 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2BBA4F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018

Em, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para a servidora **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, CPF Nº 100.682.034-54, matrícula nº 0910/08, (*Secretária Adjunta de Assistência Social*), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, para participar da REUNIÃO PARA APRIMORAMENTO DE ACESSORAMENTO NO SUAS, no dia 13 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6BE8868B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2018

PORTARIA Nº052/2018-GS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Processo Administrativo de nº **001/2018**, de Licença sem remuneração por 02 anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesse particular a Servidora **Damiana Barbosa dos Santos**, conforme dispõe o Art. 88 e inciso V, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 02 (Dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 12 de Junho de 2018.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:76FFA75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2018

PORTARIA Nº053/2018-GS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Processo Administrativo de nº **012/2018**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **MARIA DO SOCORRO MIRANDA ALVES DE SOUZA**, conforme dispõe o Art. 88 e inciso IV, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 12 de Junho de 2018.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2B00A277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 543/2018

Objeto: Aquisição de peças para ônibus escolares - Placa NOE 7079 e QGC 8915.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: SUPERMOTORS COM. VEICULOS PEÇAS LTDA, com sede BR 101 KM 313 Q. 40 UNI, 900, TABOARDA, SÃO JOSE DE MMPIBU/RN, CEP:59162000, CNPJ/MF: **07.019.741/0001-63**

VALOR: R\$ 3.884,15 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 11 Junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:960BC460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 037/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de junho de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa: **ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: **14.104.393/0001-98**, que CONSISTIRÁ no **Serviço de Dedetização com Aplicação de Produtos Químicos**. No importe de R\$ **7.875,00** (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2018

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:72EDE152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 34/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: RMS Da Silva Comercio De Moveis EIRELI - CNPJ nº 13.165.472/0001-46

Processo nº 58/2018 - Dispensa nº 34/2018 – CPL

Objeto: Aquisição de um Servidor

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Contrata

Pedro Velho/RN, 12 de junho de 2018

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:E114EF3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Matheus Augusto Dantas de Lima, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Turismo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **MATHEUS AUGUSTO DANTAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 002.049.529-RN, CPF(MF): 100.657.644-47, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:50F288D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:C93B3067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Turismo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:DD9457F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2018-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Exonerar a pedido o Servidor JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28-01-1997.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 002947417 SSP/RN, CPF(MF): 018.184.174-64, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:582202AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2018-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 002947417 SSP/RN, CPF(MF): 018.184.174-64, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:315773ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2018-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.703.844 SSP/RN, CPF(MF): 016.865.014-20 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E4611DA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 036/2018.**

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no artigo 51, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XVI, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei 0 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informações, regulado pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito

das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensam ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho;
O Fundo Municipal de Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

- Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

- Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

- Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

- Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

- Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

- Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo

especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciará com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Lagoa Nova.

§ 2º A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no *caput* do art. 6º deste decreto.

§ 3º O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I Fiscal de Contrato: para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

- Encarregados do almoxarifado: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

- Chefe do setor de compras: para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal.

- Chefe do setor de patrimônio: para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

- Chefe do setor contábil: para proceder o registro da competente liquidação.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art.6º Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem

prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 8º Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4o, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPITULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10 Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1o deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2o do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 11 A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:

- Grave perturbação;
- Estado de emergência;
- Calamidade pública;
- Decisão judicial;
- Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1o. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicarseá aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13 Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

- Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

- Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet e imprensa oficial; limpeza pública e abastecimento, medicamentos, gêneros alimentícios, combustível e manutenção de veículos; assessorias e consultorias

prestadas por pessoas jurídicas em caráter permanente e necessário; Locação de moveis e imóveis; Serviços de caráter continuado e essenciais para o funcionamento da administração pública, especialmente no âmbito da saúde municipal.

Obrigações tributárias;

- repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

- repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

- cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

- Transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em *link* específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafos único, inciso II e 48 A, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts 2o, § 2o, inciso II, e 7o do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 TCERN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

Número do correspondente processo administrativo;
Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
Data de vencimento da obrigação a ser paga;
Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
Data da emissão do atesto;
Data da liquidação;
Data do efetivo pagamento;
Valor efetivamente pago;
Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 16 Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17 O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Pedro Velho/RN, 06 de maio de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:7E700368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Contratação dos Serviços de Divulgação das Ações de cunho institucionais do Município de Pilões/RN, com abrangência local; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FUNDACAO VIDA - R\$ 22.500,00.

Pilões - RN, 18 de Abril de 2018

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E12E039E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Divulgação das Ações de cunho institucionais do Município de Pilões/RN, com abrangência local. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Elemento de despesa: 3.3.90.39.01 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00018/2018 - 19.04.18 - FUNDACAO VIDA - R\$ 22.500,00.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1B048E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 593/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.**Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAÚDE - CONASEMS.

CNPJ: 33.484.825/0001-88.

OBJETO: Inscrição de Maria Rosa da Rocha Gomes, CPF: 413.078.444-72, Secretária Municipal de Saúde desta edilidade, no

“XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde” a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Belém-PA.

Valor da Inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais).

Poço Branco-RN, 12 de Junho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:244FE631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 14/06/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 27/06/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 27/06/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 08/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:93F14D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 335/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, nos dia(s) **11.06 a 11.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica especializada ortopédica na Clínica de Ortopedia, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4C4F48A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 336/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, nos dia(s) **11.06 a 11.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica especializada na West Clinical, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:ECEF3F76

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/18**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM, PARA PRODUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PORTALEGRE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018.**

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o contexto sociocultural da cidade Portalegre, os festejos juninos fazem parte da agenda de eventos locais. As festividades Juninas compõem o cenário cultural local, bem como, articulam-se com desenvolvimento da economia local e incentivo ao turismo..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

01 - CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO,1330,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.746.673/0002-55.

02 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,371,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.822.747/0001-89.

03 - G W MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA,646,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 02.838.633/0001-07.

DO VALOR:

Os valores são de:

01- R\$ 1.773,25 (um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

02- R\$ 774,90 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

03- R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EEE5E365**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/18**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE RUA PARA O EVENTO SÃO JOÃO ALEGRE SÓ EM PORTALEGRE, RELATIVO AOS FESTEJOS JUNINOS POPULARES DESTA ANO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o contexto sociocultural da cidade Portalegre, os festejos juninos fazem parte da agenda de eventos locais. As festividades Juninas compõem o cenário cultural local, bem como, articulam-se com desenvolvimento da economia local e incentivo ao turismo.

Para tanto, faz necessário contratação serviços necessários para confecção, montagem e desmontagem da ornamentação de rua, visto que a Administração Pública não dispõe de pessoal suficiente para esta atribuição.

As confecções dos materiais para ornamentação deveram ser entregues em até cinco dias após o pedido. A montagem de ornamentação deverá iniciar em até dez dias anteriores ao evento, que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de junho deste ano. A desmontagem da ornamentação deverá ser em até cinco dias ao término do evento.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica LUANA THAYNA RODRIGUES FERREIRA 08030785445, com endereço na SIT SOBRADO,00,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.022/0001-86.

DO VALOR: O valor é de R\$ 7.264,00 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C6186B32**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM, PARA PRODUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PORTALEGRE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 1330, MOSSORO/RN,

inscrita no CNPJ sob o n.º 12.746.673/0002-55. VALOR: 1.773,25 (um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CREDOR 02: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 371, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.822.747/0001-89. VALOR: 774,90 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

CREDOR: G W MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 646, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.838.633/0001-07. VALOR: 393,00 (trezentos e noventa e três reais).

Portalegre/RN, 12 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:69A6A8C5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE RUA PARA O EVENTO SÃO JOÃO ALEGRE SÓ EM PORTALEGRE, RELATIVO AOS FESTEJOS JUNINOS POPULARES DESTA ANO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUANA THAYNA RODRIGUES FERREIRA 08030785445, com endereço na SIT SOBRADO, 00, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.022/0001-86. VALOR: 7.264,00 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Portalegre/RN, 12 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B6C983BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 2017020702**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.924.499/0001-40, com sede na rua 07 de setembro, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME, inscrito(a) no CNPJ 24.080.714/0001-15, com sede na Trav Santo Antônio, 235, Dix Sept Rosado, Natal-RN, CEP 59054-050, representada por ROSIVANIA MARIA DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0802.103010001.2.049 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 31 de Janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40
Contratante

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME

CNPJ 24.080.714/0001-15
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D3DCC1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 379,20 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes para realização de brincadeiras, nas festividades juninas dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ. 08.326.720/0001-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:38C8AAFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11060001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviaamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 1.137,30 (Um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos)

OBJETIVO:Aquisição de materiais decorativos, destinados às festividades juninas dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV - PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:84C86634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 072/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 04 e 05 de junho de 2018, com a finalidade de buscar soluções urgentes que visam a melhoria das estradas que ligam o Município ao Polo Serrano do Turismo, junto ao Departamento de Estradas e Rodagens- DER/RN, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes- DNIT e na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de Junho de 2018.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6B5924E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 073/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 04 de junho de 2018, em veículo da

Prefeitura Municipal acompanhando a Prefeita Municipal para participar de Reunião no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT sobre a manutenção das estradas de acesso aos Municípios do Polo Serrado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de junho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:903B5FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 074/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas** – CPF: **018.858.354-85**- Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 04 de junho de 2018, para participar da **Formação das Comissões Coordenadoras e Equipes Técnicas para o Processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação**, a ser realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros, com carga horária de 16 horas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de junho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:EAA491DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 075/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta** – CPF: **067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 07 de junho de 2018, para participar da **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS**, a ser realizada no Auditório da EMATER-RN – Centro Administrativo, através do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de junho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:5D2F0495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº061/2018- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº061/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Sr. **Francisco Cirino de Lima**, inscrito no CPF/MF 030.299.444-09, Gari. Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2017 a ser gozado a partir de 12/06/2018 ao 11/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 12 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8F26FC16

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: NATAL LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ Nº: 10.346.016/0001-04.

OBJETO: Contratação de clínica especializada em exames/testes alérgicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 08 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:E4B1F373

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA

CNPJ Nº: 08.247.777/0001-67

OBJETO: Contratação de clínica especializada em exames/testes de topografia corneana em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 11 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:7F04E9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017** do Município de Lagoa Taipu/RN, para Aquisição de equipamentos, insumos de informática, para atender as diversas secretarias deste Município. Junto a empresa: Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em informática LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-35, com o **Valor Global do Contrato R\$ 405.955,50** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme preceitua o Decreto nº 3.931/01, Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Rio do Fogo- RN, 07 de junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E29D74F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2018

Aviso de Homologação do Chamamento Público Nº 01/2018

De acordo com os atos do Presidente da CPL – (Comissão Permanente de Licitação), e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.**

Que teve o vencedor o Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ – CNPJ 08.080.648/0001-27.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI	UND	2.000	3,62	7.233,33
02	ABOBORA	UND	3.000	3,40	10.200,00
03	BANANA PACOVÁ OU PRATA	KG	2.000	3,80	7.600,00
04	BATATA DOCE	KG	2.000	3,68	7.366,67
05	BOLO SIMPLES (OVOS, BATATA, MACAXEIRA, CENORA E MILHO)	KG	2000	9,78	19.566,67
06	MACAXEIRA	KG	2000	2,95	5.893,33
07	MAMÃO	KG	2000	3,12	6.233,33
08	MELANCIA	KG	2000	2,92	5.833,33
09	POLPA DE ABACAXI	KG	2000	6,87	13.733,33
10	POLPA DE ACEROLA	KG	1500	6,87	10.300,00
11	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	6,73	13.466,67
12	POLPA DE CAJÁ	KG	1.500	7,47	11.200,00
13	TOMATE	KG	2.000	3,12	6.233,33
14	COCO SECO	KG	2.000	3,65	7.300,00
VALOR GLOBAL					132.160,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 12 de junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:68921515

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que dará continuidade ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2018, **objetivando:** Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista (tipo ambulância), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN. Uma vez que realizada a sessão anterior foi suspensa para cumprir diligências quanto a qualificação técnica da empresa arrematante. Fica aprazada a abertura da licitação para o próximo dia 14 de junho de 2018, às 09:30 horas.

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0E6EC5C9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Aviso do despacho de adjudicação do Chamamento Público Nº 01/2018

Tendo em vista o resultado do Chamamento Público Nº 01/2018, adjudico o certame licitatório com O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.**

Que teve o vencedor que o Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ – CNPJ 08.080.648/0001-27.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI	UND	2.000	3,62	7.233,33
02	ABOBORA	UND	3.000	3,40	10.200,00
03	BANANA PACOVÁ OU PRATA	KG	2.000	3,80	7.600,00
04	BATATA DOCE	KG	2.000	3,68	7.366,67
05	BOLO SIMPLES (OVOS, BATATA, MACAXEIRA, CENORA E MILHO)	KG	2000	9,78	19.566,67
06	MACAXEIRA	KG	2000	2,95	5.893,33
07	MAMÃO	KG	2000	3,12	6.233,33
08	MELANCIA	KG	2000	2,92	5.833,33
09	POLPA DE ABACAXI	KG	2000	6,87	13.733,33
10	POLPA DE ACEROLA	KG	1500	6,87	10.300,00
11	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	6,73	13.466,67
12	POLPA DE CAJÁ	KG	1.500	7,47	11.200,00

13	TOMATE	KG	2,000	3,12	6.233,33
14	COCO SECO	KG	2,000	3,65	7.300,00
VALOR GLOBAL					132.160,00

Rio do fogo/RN, 12 de junho de 2018.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:2D880295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, Educação, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Finanças, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte, Administração e Planejamento, Chefia de Gabinete, Infraestrutura e Controladoria, que dispõe sobre o registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de junho de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7B80F3ED

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 191/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre o Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de junho de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DB4F33E1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento que dispõe sobre o Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de junho de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C6FCADF3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 193/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo destinado a ornamentação dos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo destinado a ornamentação dos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo destinado a ornamentação dos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D6016405

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 194/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para fornecimento de flores e plantas naturais destinado a ornamentação dos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que dispõe sobre a Contratação de empresa para fornecimento de flores e plantas naturais destinado a ornamentação dos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para fornecimento de flores e plantas naturais destinado a ornamentação dos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:41C06862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: MARIANE CAREN DE LIMA MELO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 5547, inscrito (a) no CPF 114.558.164-18 nº, portador (a) do RG nº 2.549.804, residente e domiciliado (a) a Rua José Domingos, s/n Centro, CEP 59855-000, em Itaú – RN. OBJETO: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços odontológicos, a ser desempenhado na equipe do ESF I do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com 40 (quarenta) horas semanais. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 12/06/2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D21DF048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 062/2018 - GP

Em, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar como Preposto do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, de Audiência no Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região no dia 14 de junho de 2018 às 09:20 horas na 7ª Vara Federal do Trabalho de Natal, localizado na Avenida Mor Gouveia, nº 1738, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:04AD5B1D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180036

ORIGEM: CARONA 16040003/18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA(O): JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 04805345000173
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9F9E441D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2018 com início 30 de maio de 2018, realizada em 12 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ:** 04.356.078/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FD10ADAB

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**, às empresas: **ARY FREITAS PEREIRA – ME - CNPJ:** 09.274.783/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 8**; totalizando o valor de **R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais)**. **D & F COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 28.275.797/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 6** ; totalizando o valor de **R\$ 4.149,98 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital

SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:066DFD75

GABINETE CIVIL EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 090/2018 A 091/2018

Pregão Eletrônico nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA Costa Bezerra, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2204 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. **CONTRATO nº 090/2018. CONTRATADO:** ARY FREITAS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.274.783/0001-76. **VALOR TOTAL:** R\$ **3.304,00** (três mil, trezentos e quatro reais). Ary Freitas Pereira. P/contratada. **CONTRATO Nº 091/2018. CONTRATADO:** D & F COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.275.797/0001-59. **VALOR TOTAL:** R\$ **4.149,98** (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DENIELLY FERREIRA MONTUAN
Contratado.

Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:92F6D486

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 299/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (12/06/18), a fim de resolver

assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto à Justiça Federal, conforme solicitação nº 95.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DD0E9911

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ARP Nº 021/2018

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento da gasolina praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Aditivo	1º % de acréscimo	Preço c/acrécimo
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,24	5,89%	4,49

DO VALOR ALTERADO: R\$ 55.056,15 (cinquenta e cinco mil cinquenta e seis reais e quinze centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 04 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Contratante e

JOSÉ LUCAS DE SALES

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:77A726E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 031/2018, conforme descrito: objeto: Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP** - CNPJ: 04.356.078/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:93E5AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 031/2018, realizada em 12/06/2018, a saber: Objeto: **Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra do Município de Santa Cruz/RN. R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP** - CNPJ: 04.356.078/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 12 de junho de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:2A378920

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 004/2018, conforme descrito: objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059. Empresa(s) Vencedora(s): **ARY FREITAS PEREIRA – ME** - CNPJ: 09.274.783/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8; totalizando o valor de **R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais)**. **D & F COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 28.275.797/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 4.149,98 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**., sendo fracassados os Lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12 e 13. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 11 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:414E9C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**, as empresas: **ARY FREITAS PEREIRA – ME** - CNPJ: 09.274.783/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8; totalizando o valor de **R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais)**. **D & F COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 28.275.797/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 4.149,98 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 11 de junho de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A5C2A957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 25.06.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 08:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 008/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo Van para fazer o trecho de Santa Maria/Caiçara/Jurumenha, totalizando um percurso de 40 Km, no turno matutino, para os serviços de transporte escolar, durante o ano letivo de 2018. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 12.06.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C74C0193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº 03 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 022/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 03 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2301/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 4,07
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,12

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 3,77	- 7,37 %
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 3,90	- 5,34 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 3,77
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 3,90

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3D6123F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 2301/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 2301/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível.

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **considerando** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne aos preços do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
016621	Óleo Diesel Comum (S 500)	LT	- 7,37 %	R\$ 3,77
016622	Óleo Diesel S10	LT	- 5,34 %	R\$ 3,90

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:60420DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2018 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2247/201

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALVARES E ALVARES LTDA (CNPJ: 08.473.985/0003-46)**, com a importância no valor global de **R\$ 2.544,00** (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO ROBUST**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**, ficando a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:1797A478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2247/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ALVARES E ALVARES LTDA (CNPJ: 08.473.985/0003-46);
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO ROBUST;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:CBA1E0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 12061/2018 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM Nº 3590/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80);
OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 134.714,20 (cento e trinta e quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XI, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: início a partir da data de sua assinatura e término em dois (02) meses contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

Santana do Matos/ RN, 12 de junho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:0D8E1964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 / 2018
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1927/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de Junho de 2018**, no site oficial do município: **www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **28 de Junho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 12 de Junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1A62AA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 358/2018

Decreto 358/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 07 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

UG - UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339030	RS 30.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV - PETI	339032	RS 10.000,00
TOTAL			RS 40.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.125.0003.2204		LEVANTAMENTO IMOBILIÁRIO	339039	RS 14.000,00
02.003.04.126.0007.2276		CIDADE DIGITAL	339030	RS 10.000,00
02.003.04.126.0007.2276		CIDADE DIGITAL	339039	RS 4.000,00
02.003.04.126.0007.2276		CIDADE DIGITAL	449052	RS 2.000,00
04.001.08.242.0027.2245		IMPLANTAÇÃO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	339030	RS 2.000,00
04.001.08.242.0027.2245		IMPLANTAÇÃO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	339032	RS 2.000,00
04.001.08.244.0027.2111		APOIO A ORG E A GESTÃO DA VIG. SOCIOASSISTENCIAL	339030	RS 2.000,00
04.001.08.244.0027.2233		CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	339039	RS 2.000,00
04.001.08.244.0027.2237		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FA MÍLIA IGDBF	339036	RS 2.000,00
TOTAL				RS 40.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:7AE8C086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 793/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames na Clínica do Rim, no dia 02 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:FD1FFF65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 794/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar

pacientes para realização de consultas e/ou exames na Clínica do Rim, no dia 05 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:002D1522

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 795/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:2C419272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 796/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na Clínica Delfim Imagens, no dia 05 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9EC123EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 797/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:000B01F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 798/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Clínica Delfim Imagens, no dia 05 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F50BDE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 799/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Valera Santiago, no dia 28 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:88E2E3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 800/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Valera Santiago, no dia 05 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:19399DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 801/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 04 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:21A27EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 802/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Liga Contra o Câncer/CECAN, no dia 06 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:87076A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 803/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0F3C7665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 804/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:A5FBACF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 805/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:93653ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 806/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9016C6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 807/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6489D3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 808/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:8FA62CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 809/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 30 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:61C2D202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 810/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 01 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:78D9A437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 811/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar medicamentos da Nacional Comercio e Representações para a realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:ABB7EB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 812/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar medicamentos da Nacional Comercio e Representações para a realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:60C32D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 813/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:06F93C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 814/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1EAD8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 815/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 524. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Policlínica Sul Neópolis, no dia 08 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:8FF8C898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 799/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:70505D08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 818/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:315DE183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE ARQUIVAMENTO – DISPENSA Nº
023/2018**

A referida dispensa será arquivada devido a recusa da Ordem de Compra pelo fornecedor conforme e-mail de resposta anexo aos autos deste processo. Fica justificado a alteração no preço do produto cotado pelo Setor de Compras, passando a unidade de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), tornando assim inviável a aquisição do item. Sendo assim, arquivamos o devido processo administrativo.

Publique-se;

Santana do Matos, dia 12 de junho de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D1C749BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**

Ficam convocados os Professores, funcionários, pais/responsáveis pelos alunos e demais associados da Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Almira Melo, situada à Rua João Braz Cavalcante de Souza, S/N, Bairro Santa Luzia, neste município, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizará-se-á dia 19 de junho do corrente ano, às 19h em primeira convocação e às 19h e 30min em segunda convocação, para apreciação da alteração do Estatuto Social da Referida Caixa Escolar.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2018.

VERÔNICA MARIA BRAGA

Gestora Escolar

Portaria 048/18

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2F3598C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2018 – GP**

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18., inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUZIA KALLINE ELLIS DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A295F963

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ANTONIA TEONIA DE PAIVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 141 e CPF nº 085.134.504-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior, a partir de 01/06/2018 a 01/09/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C259C1DB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA JARLEIDE DA FONSECA DE MACEDO**, cargo de Cozinheira, matrícula nº 388 e CPF nº 966.327.124-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/06/2018 a 01/09/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2F6C0C0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 15/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO**, cargo de Professora, matrícula nº 112 e CPF nº 201.513.654-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 01/06/2018 a 01/08/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5B15A295

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 21/03/2002 a 21/03/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a discordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta, mas o despacho do Sr. Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **FRANCISCA OLINDINA FERREIRA**, cargo de

Merendeira, matrícula nº 132 e CPF nº 376.776.324-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, a partir de 01/06/2018 a 01/08/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6D62D0F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 12/03/2007 a 12/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a discordância do Diretor da Unidade, a concordância da Secretária da pasta e o despacho do Prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ADRIANA MARIA FRANCELINO BEZERRA**, cargo de Professora, matrícula nº 102 e CPF nº 778.505.994-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 01/06/2018 a 01/09/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5A1802F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DP Nº 010.18 - FUSAM

PROCESSO Nº 21050005/18 – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ANGIO VASCULAR HOSPITAL – CNPJ: 70.034.855/0001-19

OBJETO: Exames clínicos do tipo ultrassonografia com Ecodoppler MMII destinados aos pacientes: **ANA HELENA DE AZEVEDO**, CPF: 055.337.724-80; **JORSELÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 057.574.704-88; **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, CPF: 049.910.164-28; e **VITÓRIA FRANCISCA PEREIRA DA**

SILVA SOUZA, CPF: 052.256.264-75, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/05/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:58A5D4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 081/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 081/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Servidora Comissionada, a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, inscrita no CPF nº 466.830.114-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho de 2018, para participar de uma reunião sobre “Aprimoramento do Assessoramento no SUAS”, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 081/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Junho de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C989824A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO
28030010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, no “PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS**, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santana do Seridó/RN, para nova negociação de preços do item 007 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS - *Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó/RN/ Natal-RN/ Santana do Seridó/RN*), tendo em vista a desistência do vencedor do referido item, que será realizada no dia 15 de junho de 2018, às 08:00 na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Nilton Ginane, nº 13.

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro/PMSS

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:0FF8F995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2018**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Letras e Artes do Agreste Potiguar-ALAAP, no Município de Santo Antônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “Academia de Letras e Artes do Agreste Potiguar – ALAAP”, com sede e foro no Município de Santo Antônio, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 05 de Junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:22C611E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 05 dias do mês de Junho de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.466, de 05 de Junho de 2018, que declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Letras e Artes do Agreste Potiguar-ALAAP, no Município de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada em 23 de Maio de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 05/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A0AC3B36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSIMILSON CUSTÓDIO FERREIRA**, portador do RG nº 1519133-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 019.460.844-17, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE GABINETE**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:40AA40EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **TEOFILO PAULINO DE LIMA**, portador do RG nº 1.616.664-SSP/RN, inscrito no CPF nº 026.192.424-95, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:36855C93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TEOFILO PAULINO DE LIMA**, portador do RG nº 1.616.664-SSP/RN, inscrito no CPF nº 026.192.424-95, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:99F0B706

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ**, portador do RG nº 124913740-SSP/PB, inscrito no CPF nº 042.671.917-14, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:05D33D84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. IARA ESTEVAM SOUZA DE MEDEIROS COSTA, portadora do CPF nº. 654.894.034-20, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0AC09B18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. TEREZA BEATRIZ LEMOS SANTOS, portadora do RG nº 002.812.364, inscrita no CPF nº 097.155.584-29, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOUREARIA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 12 de Março de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9011E232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA ALVES PEREIRA, portadora do RG nº 003.632.735-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 124.667.334-71, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA GERAL DE CULTURA**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 30 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A536E6BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA ALVES PEREIRA, portadora do RG nº 003.632.735-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 124.667.334-71, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE FINANÇAS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:49D3601F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, inscrita no CPF: nº 043.059.414-30 e portadora do RG 1.586.767-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 30 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:49F25BE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, inscrita no CPF: nº 043.059.414-30 e portadora do RG 1.586.767-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AEAD7E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVAN CÉLIO CAVALCANTE DA SILVA, portador do RG nº. 1.555.825-SSP/RN, inscrito no CPF nº 049.955.394-25, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C0455101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 12070001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 02.221.300/0001-26
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN.
VALOR DO CONTRATO:R\$ 117.451,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 045/2017
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:081EBA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 13060001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 21.625.680/0001-09
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN.
VALOR DO CONTRATO:R\$ 33.626,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e seis reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 045/2017
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2F4F60C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 14070001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME CNPJ Nº 18.413.636/0001-20
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN.
VALOR DO CONTRATO:R\$ 167.897,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 045/2017
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7E295F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 14060001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** PAULO C. LOPES- CNPJ: 06.123.946/0001-21
OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de tratores agrícolas do município de Santo Antônio - RN.
VALOR DO CONTRATO:R\$ 52.333,06 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e seis centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 049/2017
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51D57D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, DE 18 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 179, e seguintes, da Lei Municipal Nº 315/99 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF 737.559.154-72, servidora do cargo de provimento efetivo, matrícula funcional nº 0088-4, NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 008.348.494-96, servidora do cargo de provimento efetivo, matrícula funcional nº 0069-8, e KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA – CPF: 047.717.084-60, portador do CPF 047.717.084-60, servidor do cargo de provimento efetivo, matrícula funcional nº 0246-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos dos servidores municipais.

Art. 3º - O prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta dias) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos casos de força maior, na forma do caput, do artigo 212, Lei Municipal Nº 315/99.

Art. 4º - O mandato dos Membros da Comissão será de dois anos, podendo ser prorrogados, a critério da Administração Pública Municipal através de Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de maio de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D37FA49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018; CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental; CONSIDERANDO que a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de completar o quadro de funcionários de alguns cargos em que os convocados não compareceram dentro do prazo legal estabelecido no Edital 001/2018, para a entrega dos documentos e/ou apresentaram a Declaração de Desistência e CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADOS, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26, de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: GARI

Classificados Nome RG Total de Pontos

3 EDILSON SOUSA DE MELO INÁCIO 001.192.560 2,50

4 ALMIZA FERREIRIA DA SILVA 001.830.321 2,00

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no dia 15 de junho de 2018, no horário das 07h30min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I, deste Edital, e para assinatura do contrato e início das atividades inerentes ao cargo no dia 18 de junho de 2018.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 13 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

18. Certidão antecedente criminais estadual.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0307C255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME

CNPJ: 10.892.469/0001-36

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant.	VR. UNIT.	TOTAL
1	Autorização de Benefício	B1	80	RS 10,00	RS 800,00
2	Autorização para P. de Alta Complexidade - APAC	B1	80	RS 10,00	RS 800,00
3	Autorização para P.de Media Complexidade-APAC	B1	80	RS 10,00	RS 800,00
4	Boletim de Produção Ambalatorial - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
5	Cadastro Domiciliar - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
6	Cadastro Individual - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
7	Capa de Processo	UND	3.500	RS 0,98	RS 3.430,00
8	Carimbo Automático - Pequeno	Und	30	RS 38,00	RS 1.140,00
9	Carimbo Automático -Medio	Und	20	RS 42,00	RS 840,00
10	Carimbo Automático - Grande	Und	10	RS 58,00	RS 580,00
11	Carimbo Madeira - Pequeno	Und	30	RS 14,00	RS 420,00
12	Carimbo Madeira -Medio	Und	15	RS 19,00	RS 285,00
13	Carimbo Madeira - Grande	Und	15	RS 24,00	RS 360,00
14	Envelopes 34x24 Cm	Und	2.000	RS 0,39	RS 780,00
15	Ficha de Atendimento Individual - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
16	Ficha de Atendimento Odontologico - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
17	Ficha de Atividade Coletiva - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
18	Ficha de Consulta a Puerpera - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
19	Ficha de Controle da Produção - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
20	Ficha de Procedimento - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
21	Ficha de Referencia - Sus/RN	B1	30	RS 10,00	RS 300,00
22	Ficha de Visita Domiciliar - Form. Ofício	B1	30	RS 19,50	RS 585,00
23	Nota Fiscal Avulso	TI	30	RS 28,00	RS 840,00
24	Panfletos	UND	3.000	RS 0,68	RS 2.040,00
25	Patologia Clínica	B1	80	RS 10,00	RS 800,00
26	Pesquisa de Satisfação - Form. Ofício	B1	20	RS 19,50	RS 390,00
27	Prontuário Familiar	B1	60	RS 10,00	RS 600,00
28	Receituário Controle Especial	B1	200	RS 10,00	RS 2.000,00
29	Receituário Simples	B1	200	RS 10,00	RS 2.000,00
30	Requisição de Exame	B1	80	RS 10,00	RS 800,00
31	Requisição de Exame citopatologico - Form. Ofício	B1	20	RS 19,50	RS 390,00
32	Requisição de Mamografia - Form. Ofício	B1	20	RS 19,50	RS 390,00
33	Solicitação de Baciloscopia	B1	80	RS 10,00	RS 800,00
34	Termo de Consentimento	B1	20	RS 19,50	RS 390,00
VALOR TOTAL					27.825,00
Valor Total da Contratação R\$ 27.825,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).					

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 11 de junho de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:90B94E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
CNPJ: 10.892.469/0001-36
VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant.	VR. UNIT.	TOTAL
1	Autorização de Benefício	BI	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
2	Autorização para P. de Alta Complexidade - APAC	BI	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
3	Autorização para P.de Media Complexidade- APAC	BI	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
4	Boletim de Produção Ambulatorial - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
5	Cadastro Domiciliar - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
6	Cadastro Individual - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
7	Capa de Processo	UND	3.500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
8	Carimbo Automático - Pequeno	Und	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
9	Carimbo Automático -Medio	Und	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
10	Carimbo Automático - Grande	Und	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
11	Carimbo Madeira - Pequeno	Und	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
12	Carimbo Madeira -Medio	Und	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
13	Carimbo Madeira - Grande	Und	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
14	Envelopes 34x24 Cm	Und	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
15	Ficha de Atendimento Individual - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
16	Ficha de Atendimento Odontologico - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
17	Ficha de Atividade Coletiva - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
18	Ficha de Consulta a Puerpera - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
19	Ficha de Controle da Produção - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
20	Ficha de Procedimento - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
21	Ficha de Referencia - Sus/RN	BI	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22	Ficha de Visita Domiciliar - Form. Ofício	BI	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
23	Nota Fiscal Avulso	TI	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
24	Panfletos	UND	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
25	Patologia Clínica	BI	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
26	Pesquisa de Satisfação - Form. Ofício	BI	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
27	Prontuário Familiar	BI	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
28	Receituário Controle Especial	BI	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
29	Receituário Simples	BI	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
30	Requisição de Exame	BI	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
31	Requisição de Exame citopatologico - Form. Ofício	BI	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
32	Requisição de Mamografia - Form. Ofício	BI	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
33	Solicitação de Baciloscopia	BI	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
34	Termo de Consentimento	BI	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
VALOR TOTAL					27.825,00
Valor Total da Contratação R\$ 27.825,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).					

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 11 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD52776C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** Roni da Costa Machado, CPF nº 972.699.560-49. **OBJETO:** contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 033/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0388/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2018. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Roni da Costa Machado – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 08 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:517F0902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que a partir do dia **18 de Junho de 2018**, no site: www.saofernando.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares**, para a **prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos**. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia **20 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-34280001.

São Fernando/ RN, 12 de junho de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C10F19DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 561/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN **CNPJ/CPF:** 08.221.384/0001-84 **OBJETO:** Proceder à contratação de 10(dez) Certidões de casamentos civis, para a Secretaria de Assistência Social do município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude do Governo Municipal, diante da

demanda de casais que irão oficializar os casamentos comunitários, viabilizar sua união junto ao cartório municipal, diante do Código Civil Brasileiro prevê que os casais que não tenham condições em arcar com as despesas, a Prefeitura irá viabilizar o direito de oficializar sua união e regularizar o estado civil na perspectiva de proteção familiar e ampliação das garantias dos direitos patrimoniais. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$3.245,70** (Três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2018. **Vigência:** 12 Junho de 2018 a 25 de Junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:4530E648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0110/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5179A50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora CPF nº 009.349.964-74 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 25 de MAIO de 2018 até o dia 24 de MAIO de 2019, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **LYDICE ARAÚJO DE**

MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, **MARIA DE LOURDES ARAÚJO** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2B1284D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO IRAN MORAIS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 036.858.094-86, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 25 de MAIO de 2018 até o dia 24 de MAIO de 2019. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **IRAN MORAIS DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD77F31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO MACIENE ARAÚJO DE MEDEIROS LINS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº **008.690.604-65**, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 25 de MAIO de 2018 até o dia 24 de MAIO de 2019. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **MACIENE ARAÚJO DE MEDEIROS** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3E809DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 083.692.024-46, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 25 de MAIO de 2018 até o dia 24 de MAIO de 2019. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante - **SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO** Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A1F27DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e

CONSIDERANDO que as atas de registro de preços assinadas pelas empresas **CESARIO DOS SANTOS NETO - ME**, CNPJ nº 11.979.978/0001-63, e **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, CNPJ nº 27.401.331/0001-90, foram canceladas no dia 18 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que a empresa **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, CNPJ nº 14.810.684/0001-00, aceitou fornecer os itens **1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** pelos valores registrados como seu último lance no Mapa de Apuração que faz parte do processo;

CONSIDERANDO que a proposta foi declarada aceitável pela Pregoeira Oficial;

RESOLVE:

ADJUDICAR os referidos itens em favor da empresa **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, CNPJ nº 14.810.684/0001-00, no valor total de **R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Fica a empresa adjudicada intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F4F4984E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2017 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e

CONSIDERANDO que as atas de registro de preços assinadas pelas empresas **CESARIO DOS SANTOS NETO - ME**, CNPJ nº 11.979.978/0001-63, e **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, CNPJ nº 27.401.331/0001-90, foram canceladas no dia 18 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que a empresa **ARTE MALHAS LTDA ME**, CNPJ nº 14.289.024/0001-17, aceitou fornecer os itens **2, 3, 5 e 8** pelos valores registrados como seu último lance no Mapa de Apuração que faz parte do processo;

CONSIDERANDO que a proposta foi declarada aceitável pela Pregoeira Oficial;

RESOLVE:

ADJUDICAR os referidos itens em favor da empresa **ARTE MALHAS LTDA ME**, CNPJ nº 14.289.024/0001-17, no valor total de **R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Fica a empresa adjudicada intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 11 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:059CC886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais constitucionais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de acordo nos termos da Lei Federal 11.445/2007 e com as orientações gerais da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de discutir, avaliar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar e sugerir alternativas, auxiliando os trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância consultiva responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

- Higo Alves da Costa - Secretária de Turismo e Meio Ambiente;
- Francisco Cardoso de Lima Sobrinho - Secretária de Obras, Transporte e Urbanismo;
- Jean Carlos Bernardo Silva - Secretária de Administração;
- Jandilson Raniere Matias de Araújo - Secretária de Educação e Desportos;
- Andreza Taizy da Silva Lima - Secretária de Assistência Social;
- Maria José Amador - Secretária de Saúde;
- Luiz Eduardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e
- Eduardo Fernandes Pereira - Poder Legislativo.

Art. 4º - Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

- José Luiz Junior - Engenheiro Civil (Governo Municipal);
- José Carlos Matias - Esp. em Gestão Pública Municipal (Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima);
- Fernando Francisco da Cruz - Secretária de Administração (Governo Municipal);
- Maria Aparecida Pereira de Lima - Pedagoga (Secretaria de Educação e Desportos);
- Manoelson Gomes Oliveira - Secretária de Finanças (Governo Municipal);
- Bruno César da Paz Guedes - Geógrafo (Governo Municipal);
- Jobson Cardoso de Moura - Biólogo (Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento);
- Jane Vanessa Lira - Advogada (Procuradoria Municipal); e
- Fabiano Costa Chaves - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0A15AD29**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 12 DE JUNHO DE 2018.***Concede licença sem remuneração a servidor municipal.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora municipal **TATIANA MIRANDA FURTADO MEDEIROS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 13 de junho de 2018.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:17AADE77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 12 DE JUNHO DE 2018.***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO**, de 10 a 24 de setembro de 2018, para 18 de junho a 02 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:1B1DEA94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018**

Referência: processo administrativo nº. 02699/2018.

O Município de São Miguel, torna público o resultado final referente a **Chamada Pública nº 01/2018**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para a **seleção e contratação de Artistas, individual ou grupo/banda, local (da cidade de São Miguel/RN), do gênero: Forró Regional, para o evento “Arraiá do Tio Kalika – 2018”**. Teve como participantes: FRANCISCO CARVALHO AQUINO & TUNADÕES DO FORRÓ - CPF: 111.087.154-60, ANTONIA ALCILEIDE DA ROCHA NASCIMENTO (FORRÓ KAWÊ E PISADA NO STILO) - CPF: 010.755.464-00 e GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRÍACO (TOMI FORRÓ) - CPF: 086.252.254-46.

Itens por vencedor:

FRANCISCO CARVALHO AQUINO & TUNADÕES DO FORRÓ – CPF: 111.087.154-60

Data Adjudicação	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 12/06/2018 das 21h00 às 23:30.	UND	1	825,00	825,00
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 23/06/2018 das 21h00 às 22:30.	UND	1	825,00	825,00

ANTONIA ALCILEIDE DA ROCHA NASCIMENTO (FORRÓ KAWÊ E PISADA NO STILO) – CPF 010.755.464-00

Data Adjudicação	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 15/06/2018 das 22h00 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 20/06/2018 das 22h00 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00

GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRÍACO (TOMI FORRÓ) (086.252.254-46)

Data Adjudicação	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 23/06/2018 das 22h30 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 28/06/2018 das 22h00 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:805AFDBE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 –
SRP**

Fica o representante da empresa DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 03.607.349/0001-84, convocado a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A071BBF6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP**

Fica o representante da empresa DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 03.607.349/0001-84, convocado a assinar CONTRATO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar o respectivo Contrato e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B1CC9D5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 –
SRP**

Fica o representante da empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO, CNPJ nº 08.535.072/0001-45, convocado a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5F18C874

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – SRP**

Fica o representante da empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO, CNPJ nº 08.535.072/0001-45, convocado a assinar

CONTRATO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar o respectivo Contrato e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EDAB1CC0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93. De conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Julgadora de Mérito Artístico desta Administração Superior, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto do presente pleito, aos senhores(as), que teve como vencedores:

FRANCISCO CARVALHO AQUINO & TUNADÕES DO FORRÓ – CPF: 111.087.154-60

Data Adjudicação	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 12/06/2018 das 21h00 às 23:30.	UND	1	825,00	825,00
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 23/06/2018 das 21h00 às 22:30.	UND	1	825,00	825,00

ANTONIA ALCILEIDE DA ROCHA NASCIMENTO (FORRÓ KAWÊ E PISADA NO STILO) – CPF 010.755.464-00

Data Adjudicação	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 15/06/2018 das 22h00 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 20/06/2018 das 22h00 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00

GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRÍACO (TOMI FORRÓ) (086.252.254-46)

Data Adjudicação	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 23/06/2018 das 22h30 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00
12/06/2018	Apresentação de artista, individual ou grupo/banda local (da cidade de São Miguel-RN) no dia 28/06/2018 das 22h00 às 00:30.	UND	1	825,00	825,00

São Miguel-RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0B985430

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 01/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

**CONTRATADO: FRANCISCO CARVALHO AQUINO &
TUNADÔES DO FORRÓ**
CPF: 111.087.154-60

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA, INDIVIDUAL NAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DO TIO KALIKA.

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3361 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3362 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:ECDA511E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 01/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

**CONTRATADO: ANTONIA ALCILEIDE DA ROCHA
NASCIMENTO (FORRÓ KAWÊ E PISADA NO STILO)**
CPF: 010.755.464-00

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA, INDIVIDUAL NAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DO TIO KALIKA.

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3361 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3362 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EAC39AF1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 01/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

**CONTRATADO: GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA
CIRIÁCO (TOMI FORRÓ)**
CPF: 086.252.254-46

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA, INDIVIDUAL NAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DO TIO KALIKA.

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3361 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3362 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7646956A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 08060001/2018,
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08060001/2018, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38. Objeto: contrato de prestação de serviços de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação. Com valor total em R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 020300 – 04.122.1002.2210.0000 – Custeio Procedimentos da Sec. de Administração e Recursos Humanos – 33.90.39 ou correspondentes ao exercício. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi - RN, 08/06/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:6FB84D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 086, DE 12 DE
JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Natal, para resolver assuntos referentes a folha de pagamento dos servidores públicos municipais. No dia 13 de junho do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 12 de junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:91FD5928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2018-SMARH, DE 06 DE JUNHO DE**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a FUNASA, no dia 06 de junho de 2018, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:742F8218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018-SMARH, DE 08 DE JUNHO D**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Tribunal de Justiça do RN, no dia 11 de junho de 2018, para receber em solenidade a entrega de “Selo Diamante”, certificado aos gestores com excelência no pagamento de precatórios, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A3DDB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Srª. **MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 081.916.844-03, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Maio de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:FDE2D963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64**

PORTARIA 64/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Canguaretama/RN com a finalidade de participar do curso de formação do Plano de Cargos e Carreiras no dia 15 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar **MARCOS ANTONIO SALES, CPF: 078.779.484-84**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de ½ diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para viagem a ser realizar no dia 15 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:6F17E760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65**

PORTARIA 65/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Canguaretama/RN com a finalidade de participar do curso de formação do Plano de Cargos e Carreiras no dia 15 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar **SILVIA CRISTIANE BARBOSA DE SENA OLIVEIRA, CPF: 029.722.194-90**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de ½ diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para viagem a ser realizar no dia 15 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:2A2E3D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66**

PORTARIA 66/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Canguaretama/RN com a finalidade de participar do curso de formação do Plano de Cargos e Carreiras no dia 15 de junho de 2018

RESOLVE:

Designar **CREGINALDO DE ASSIS BEZERRA, CPF: 024.573.884-30**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de ½ diária no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para viagem a ser realizar no dia 15 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:85385529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67**

PORTARIA 67/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Canguaretama/RN com a finalidade de participar do curso de formação do Plano de Cargos e Carreiras no dia 15 de junho de 2018

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO ANTÔNIO FILHO, CPF: 130.365.804-68**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de ½ diária no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para viagem a ser realizar no dia 15 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:CD7F601A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68**

PORTARIA 68/2018

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve realocar a Servidora Maria Margarida Jerônimo da Cruz Silva, CPF:852.331.704-00, para seu cargo de origem, qual seja, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de Posse assinado no dia 03 de março de 1997, este colacionado à ficha funcional da Servidora Supramencionada.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:4A724CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 323.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 014/2018**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, tintas, materiais de pintura e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores: CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP- CNPJ: 04.540.064/0001-36, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 9, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 106, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 74.150,40 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Junho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:64DF03D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO

Pregão Presencial nº. 014/2018 – SRP

Processo nº 323.001/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, tintas, materiais de pintura e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvo:

Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 1; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 16; 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31; 32; 33; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 94; 97; 98; 103; 104; 105; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 136; 146 E 147, por desclassificação técnica e por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Junho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F28B97D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 043/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de manutenção de ar condicionados das diversas Secretarias Municipais do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AD1ABE9B

CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180082

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 043/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: GERALDO MARQUES DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção de ar condicionados das diversas Secretarias Municipais do município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.960,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DE67FB4

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de manutenção de ar condicionados das diversas Secretarias Municipais do município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: GERALDO MARQUES DE SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,

Secretário Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F421999

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GERALDO MARQUES DE SOUZA, referente à Contratação de serviços de manutenção de ar condicionados das diversas Secretarias Municipais do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2018

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0E690775

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180081
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 043/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: GERALDO MARQUES DE SOUZA
OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção de ar condicionados das unidades de saúde do município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.960,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:ECCEAA3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018**

Nomeia a Comissão Julgadora, para auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nos Processos Licitatórios Tomada de Preço nº 002/2018, Tomada de Preço nº 003/2018, Tomada de Preço nº 004/2018 e Tomada de Preço nº 005/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **WANESSA GOMES DE MORAIS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação nos Processos Licitatórios Tomada de Preço nº 002/2018, Tomada de Preço nº 003/2018, Tomada de Preço nº 004/2018 e Tomada de Preço nº 005/2018:

José Evanuel de Araújo – CPF 101.472.604-26
Euclides Pinto Ferreira Neto – CPF 077.267.964-99
Aslan Leonette Araújo dos Santos – CPF 065.978.364-99
Nieli Nascimento Araújo Fernandes – CPF 877.698.324-20
Erivelton Lima de Oliveira – CPF 084.735.404-09
Lorena de Moraes Rodrigues – CPF 061.223.254-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento-RN, 24 de maio de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de junho de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural

próprio para tal, devendo permanecer até 12/07/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6C61BCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder diárias para custear viagem da servidora pública JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA, inscrita no CPF 092.311.414-90, matrícula 1397, aonde a mesma irá participar do curso de EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS No período de 13/06/2018 até 14/06/2018 na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 Junho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:CA6B54FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
19/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de junho de 2018, às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 19/2018 – Tem como objeto o Registro de preços para locação de ônibus para o Transporte Escolar, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Serra do Mel-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I e (Termo de Referência e Descrição dos itens). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. . O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel, 12 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:560D7E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018**

Edital de Convocação Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ENFERMEIRA	HÉRIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAÚJO	001/2018	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:ECA9E270

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
1806050014**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
1806050014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS - CPF nº 097.681.144-87; OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: a partir de 05 de junho indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 79.013,19 (setenta e nove mil, treze reais e dezenove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 9.635,63 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente aos 25 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6A37BC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 25 de Junho de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com

Edital: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Junho de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0FA99ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 29 de Junho de 2018**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Email: licitasserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Junho de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Presidenta da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EB15B03C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007-
2018**

Rescisão de Contrato: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA., CNPJ 01.122.617/0001-42**, acerca do indeferimento do pedido de prorrogação de prazo realizado no que diz respeito ao Pregão Presencial 00007/2018, processo administrativo nº 180410PP00072, ressaltando ainda, que como o pedido foi realizado no último dia do prazo assinalado no edital, no contrato e na ordem de compra, será concedido mais 01 (um) dia útil para fins de entrega do veículo sob pena de rescisão contratual, a contar da publicação.

Serrinha dos Pintos – RN, 12 de junho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C041A262

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel) e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-10 e 10275.997000/1170-08. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00007/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 015 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar **AÇÃO:** 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO **DESPESA:** 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE:** 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA**

VALOR - 116.000,00
CT Nº 0008/2018
DATA - 04.06.18 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F7F79B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018 GP**

Severiano Melo/RN, 12 de Junho de 2018

Dispõe sobre atualização da Portaria Nº 030/2016 de 22 de março de 2016 e substituição de membro para composição atual do CME – Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria Nº 030 de 22 de Março de 2016 do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 505/2015 em seu § único do Art. 5º que dispõe sobre a substituição de membros do CME - Conselho Municipal de Educação do Município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato 2016/2020:

Representante do Poder Executivo Municipal:

João Medeiros de Melo

Representante do poder Legislativo:

Hanne Bruno Figueiredo de Melo

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Rosemberg Monteiro de Carvalho

Representante do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:

Damiana de Holanda Alves Feitosa

Representante de Pais de Alunos da Rede Pública:

Francisca Alves de Paiva

Representante da Rede Privada de Ensino

Rita Celia Lopes Alves de Melo

Representante do SINDSETRIS

Nilza Maria de Souza Campos

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 12 de Junho de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E2A19366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018 GP**

Severiano Melo RN, 12 de Junho de 2018

Dispõe sobre atualização da Portaria Nº 031/2016 de 22 de março de 2016 e mudança da diretoria do CME – Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria 031/2016 de 22 de março de 2016 e mudança da diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO A Lei Nº 505/2015 que dispõe sobre a mudança da diretoria, do CME - Conselho Municipal de Educação do Município de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO a eleição entre os membros para Presidente e Vice-Presidente do respectivo Conselho;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do CME - Conselho Municipal de Educação, Severiano Melo/RN para o mandato 2016/2020:

Nilza Maria de Souza Campos – Presidente
Francisca Alves de Paiva – Vice-Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 12 de Junho de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AAE6D04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 07

DECRETO Nº 07/2018

Declara facultativo o ponto nas repartições municipais, na Quarta-feira no dia de 13 de junho “DIA DE SANTO ANTONIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO(RN), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições municipais no dia 13 de junho de 2018, Quarta-feira, dia 13 de junho “DIA DE SANTO ANTONIO”.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:3E3F11CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 107

PORTARIA Nº 107- GP/PMSN.

Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário- CMDS do Município de Sítio Novo/RN, biênio 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, Representantes do Governo e da Sociedade Civil para o biênio 2018-2020.

1 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Andriêza Maires da Silva
Suplente: Cléria Ribeiro de Medeiros

2 – REPRESENTANTE LOCAL DO GOVERNO ESTADUAL

Titular: Luzinete Lucas da Silva Peixoto
Suplente: José Antônio dos Santos

3 – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Igreja Católica de São Sebastião

Titular: Luiz Antônio de Souza
Suplente: Carlos Antônio de Araújo

Representantes do 134º Grupo de Escoteiros Tapuios:

Titular: Jorgiellison Justino Barbosa
Suplente: José Francicleiton de Macedo.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sítio Novo/RN:

Titular: Rosa Maria Mafra
Suplente: Francisca Fabiana Marinho Mafra

Representantes da Associação Comunitária Mulheres do Carrasco:

Titular: Maria Vanderléia da Silva
Suplente: Magaly Porfirio de Carvalho Silva

Representantes da Associação dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária Pedra de São Pedro:

Titular: Antônio Medeiros dos Santos
Suplente: José Ailton Dantas

Representantes da Associação de Usuários de Água da Comunidade de Monte Alegre:

Titular: Francisco Xavier Mafra
Suplente: Edna Maria da Silva

Representantes da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável Vida Nova:

Titular: Sebastião Flávio da Silva
Suplente: Ivanilza Maria de Medeiros

Representantes da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Região de Oiticica:

Titular: Josamir Araújo Dantas
Suplente: José Ozamir Dantas

Representantes da Associação de Moradores e Moradoras da Comunidade do Cabeço:

Titular: Severino Barbosa da Silva
Suplente: José Jadilson de Souza

Representantes da Associação Comunitária Chiquinho Fernandes:

Titular: Dayane da Silva Gonçalo

Suplente: Juvanilson Gonçalo de Souza

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 12 de Junho de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:914232EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deplagado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 12 e 13 de junho de

2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargos de nível médio (Recepcionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 11 de junho de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2018.

Declarante

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () SIM () NÃO exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	RECEPCIONISTA	
CÓDIGO:	208	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
03	JOBSON SILVA DOS SANTOS	052.782.994-36

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:98FA9630

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANICE NASCIMENTO BARBOSA	082.886.864-77	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Assistente Social	1212-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 (duas) ½ (meias)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 e 12 de JUNHO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Mato Grande, nos dias 11 e 12 de junho de 2018, no IFRN, na Sala de Vídeo Conferência, Campus João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1DC46F94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACIREMA LINS DE OLIVEIRA	261.565.204-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Coordenadora do CRAS	594	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 (duas) ½ (meias)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 e 12 de JUNHO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Mato Grande, nos dias 11 e 12 de junho de 2018, no IFRN, na Sala de Vídeo Conferência, Campus João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DF51606A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA	048.386.724-11
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gestor do Programa Bolsa Família	1023
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ENDEREÇO	

Rua Antônio Alves da Rocha, 302		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
13 de JUNHO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Mato Grande, no dia 13 de junho de 2018, no IFRN, na Sala de Vídeo Conferência, Campus João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B38143BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA SOARES	009.868.124-98	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Assistente Social	10103	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
13 de JUNHO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Mato Grande, no dia 13 de junho de 2018, no IFRN, na Sala de Vídeo Conferência, Campus João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:05C4A007

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUANA ISMÊNIA DE OLIVEIRA	009.606.634-28	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Técnico de Contabilidade	554-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
13 de JUNHO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Mato Grande, no dia 13 de junho de 2018, no IFRN, na Sala de Vídeo Conferência, Campus João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:52F6CC69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069A, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, incisos XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 248, de 30 de agosto de 2000;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 027/2018-SEMEC, de 14 de maio de 2018;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, biênios 2018/2019, na forma seguinte:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: João Paulo da Silva Oliveira – CPF: 057.793.743-81.

b) Suplente: Djalma Ferreira da Cruz – CPF: 307.702.704-68.

II - Representantes dos Alunos:

a) Titular: Rosilene Pereira Rocha – CPF: 053.553.154-02.

b) Suplente: Joacir Mendes Lima – CPF: 701.139.664-07.

c) Titular: Irlane Francilene do Nascimento – CPF: 123.228.864-08.

d) Suplente: Fransuelma Souza de Oliveira – CPF: 096.625.694-80.

III - Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: Maria de Fátima Borges da Silva – CPF: 059.913.484-48.

b) Suplente: Maria da Conceição Jorge da Silva – RG: 02638178.

c) Titular: Ana Natalina Nicácio de Souza – CPF: 094.175.474-02.

d) Suplente: Maria Helcarla da Silva Flozino – CPF: 053.034.314-28.

IV - Representantes de Entidades Cívicas Organizadas:

a) Titular: Francisca Célia da Silva Nascimento – CPF: 761.156.404-82.

b) Suplente: Maria Dione Silva da Paz – CPF: 878.549.964-15.

V – Representantes dos Professores:

a) Titular: Francisca Elza de Souza – CPF: 498.212.614-34.

b) Suplente: Francisca da Silva Medeiros – CPF: 737.748.984-72.

c) Titular: Edileusa Oliveira Silva – CPF: 721.795.464-91.
d) Suplente: Nely Andrade dos Santos de Souza – CPF: 878.578.474-53.

VI – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:

- Francisca Elza de Souza

Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:

- Francisca da Silva Medeiros.

2. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº 248, de 30 de agosto de 2000.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F158C3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 663/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 663/2018.

Autoriza a Procuradoria do Município a realizar acordo judicial nos processos tramitando na Comarca de Tangará- RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a realizar acordo judicial tramitando perante o Juízo da Comarca de Tangará- RN, no qual o Município figura no pólo passivo.

Art. 2º - O acordo deverá ser realizado de forma parcelada, devendo as parcelas a ser fixadas no acordo e homologado sentença homologatória.

Art. 3º - O acordo somente será avançado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 4º – Os valores apurados no acordo deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador e/ou acrescentado no contracheques do servidor, devidamente indicado no termo de audiência e parcelado em até 20 (vinte) vezes, sendo devida a primeira parcela no prazo de 10 (dez) dias após a homologação judicial do acordo.

Art. 6º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo a acordos firmados anteriores a esta lei.

Tangará/RN, em 12 de Junho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:0494BC0D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PRIMEIRO
ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, venho RATIFICAR e AUTORIZAR a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.561.409/0001-26, objetivando prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e de execução dos serviços pactuados.

Tangará (RN), em 02 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:72706541

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ EXTRATO DE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.561.409/0001-26.

OBJETO: Autoriza a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02 de maio de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:A60B4689

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2017**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, venho RATIFICAR e AUTORIZAR a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, esse celebrado em 17 de outubro de 2017 com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, objetivando prorrogar, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e de execução dos serviços celebrados.

Tangará (RN), em 02 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:5F3F3581

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2017 EXTRATO DE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Autoriza a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2017, celebrado em 17 de outubro de 2017, entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02 de maio de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AFC99FA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP.

Objeto: Registro de preços para Contratação de serviços de Confeção de Fardamento para os órgãos produtivos do município de tangará.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP/ CNPJ (MF) Nº 04.805.345/0001-73, vencendo os itens 09, 10, 11, 14, 23, MARIA DE FATIMA ARAÚJO/ CNPJ (MF) Nº 11.886.312/0001-60, vencendo os itens: 19, 20, 21, 22, J D ALVES MISAEL ME/ CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 03, 04, 07, 08, 25, R. AQUINO MEIRELES ME / CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencendo os itens: 01, 12, 13, 15, 17, 18, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/ CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencendo os itens: 05, 06, 16, 24 da Licitação.

Data: 25 de Maio de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9363E4C0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de serviços de Confeção de Fardamento para os órgãos produtivos do município de tangará.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP/ CNPJ (MF) Nº 04.805.345/0001-73, vencendo os itens 09, 10, 11, 14, 23, MARIA DE FATIMA ARAÚJO/ CNPJ (MF) Nº 11.886.312/0001-60, vencendo os itens: 19, 20, 21, 22, J D ALVES MISAEL ME/ CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 03, 04, 07, 08, 25, R. AQUINO MEIRELES ME / CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencendo os itens: 01, 12, 13, 15, 17, 18, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/ CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencendo os itens: 05, 06, 16, 24 da Licitação.

Data: 25 de Maio de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Em, 25 de Maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D01CB4F3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de serviços de Confeção de Fardamento para os órgãos produtivos do município de tangará, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP/ CNPJ (MF) Nº 04.805.345/0001-73, vencendo os itens 09, 10, 11, 14, 23, MARIA DE FATIMA ARAÚJO/ CNPJ (MF) Nº 11.886.312/0001-60, vencendo os itens: 19, 20, 21, 22, J D ALVES MISAEL ME/ CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 03, 04, 07, 08, 25, R. AQUINO MEIRELES ME / CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencendo os itens: 01, 12, 13, 15, 17, 18, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/ CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencendo os itens: 05, 06, 16, 24 da Licitação.

Tangará/RN, em 25 de Maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:15053507

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de Confeção de Fardamento para os órgãos produtivos do município de tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP/ CNPJ (MF) Nº 04.805.345/0001-73, vencendo os itens 09, 10, 11, 14, 23, MARIA DE FATIMA ARAÚJO/ CNPJ (MF) Nº 11.886.312/0001-60, vencendo os itens: 19, 20, 21, 22, J D ALVES MISAEL ME/ CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 03, 04, 07, 08, 25, R. AQUINO MEIRELES ME / CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencendo os itens: 01, 12, 13, 15, 17, 18, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/ CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencendo os itens: 05, 06, 16, 24 da Licitação.

Tangará/RN, em 28 de Maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C816E994

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, em conformidade com decisão judicial exarada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito da Comarca de Tangará/RN, foram realizadas alterações no projeto básico de engenharia da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, instaurada objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN, sendo então aprazada para o próximo dia 28 de junho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta” do evidenciado certame. O Edital acompanhado do novo projeto básico encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 12 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:F63A12B0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, após análise à documentação apresentada torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresas declaradas habilitadas: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Empresas declaradas inabilitadas: KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 21/06/2018, às 10h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 12 de junho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E759A108

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 662/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES SOLAR CORPORAL E LABIAL, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos do Município de Tangará – RN que estiverem no exercício de suas funções, não podendo perceber a pecúnia em situação de auxílio doença, férias, qualquer tipo de recessos e impedimento do exercício de suas funções.

Parágrafo Único – O auxílio bloqueador será pago mensalmente aos ACE e ACS em atividade de campo e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

Art. 2º - Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos desse Município, que estiverem no exercício pleno de suas funções não podendo perceber a pecúnia em situação de auxílio doença, ou qualquer tipo impedimento de exercício de suas funções.

§ 1º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será pago anualmente, em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela após a publicação da presente lei, e a segunda até o mês de novembro de 2018, ficando estabelecido os meses de maio e junho para o pagamento nos anos subsequentes.

§ 2º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
Duas calças;
Duas camisas com tecido com fator de proteção solar;
Um chapéu de aba larga;
Uma bolsa em lona número 10.

§ 3º. Se o Auxílio Fardamento e E.P.I hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Município desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual e abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º. Todos os itens previstos no § 2º do Caput, serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município.

§ 5º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume-UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

§ 6º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I de responsabilidade dos servidores, deverão ser adquiridos em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento das verbas indenizatórias, sobe pena de abertura de processo administrativo e devolução da pecúnia recebida por meio de desconto dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial subsequente a não apresentação dos fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I, bem como, as notas fiscais e ou cupons fiscais de aquisição fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I.

Art. 3º - Os auxílios objetos dessa Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Os valores do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e E.P.I, terá possível reajuste uma vez ao ano, a partir de 2019, mediante negociação coletiva entre o respectivo sindicato da categoria e a Gestão Municipal.

Art. 5º - Para efeito de comprovação do custeio para ambas as verbas indenizatórias preconizadas pela presente Lei, os servidores deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena dos valores serem deduzido dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial subsequente ao esgotamento do prazo de compra estabelecido no Art. 2º, § 6º.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará /RN, em 12 de junho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:70DE64E8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, João Batista Belarmino Neves Filho, portador do CPF/MF nº 099903244-50 e identidade nº 05307349175-SSP/RN, inscrição nº 180035037, aprovado em 3º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **203- Agente de Vigilância Sanitária**, com nota final de 6,00, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BD160FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018 - GP**

PORTARIA Nº 085/2018 - GP

Tangará/RN, em 06 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Apoio a Atenção Básica” da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Gorette de Pontes, portadora do CPF/MF nº 050.962.934-24.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C95EFED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de Julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0029, tipo menor preço, Contratação de empresa especializada na aquisição de Fardamento para atender as necessidades das Secretarias: Assistência Social e Saúde no município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Junho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D90E2FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal a Srª **MARIA TATIANA DE AZEVEDO SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 90 (noventa) consecutivos, para fins de **ADOÇÃO**, que somado aos dias concedido anteriormente através da portaria de nº 097/2018, complementa um total de 180 dias, de acordo com a **Sentença do processo nº 0000392-**

82-2018.8.17.0640, datado em 04 de junho de 2018 pelo Juiz de Direito Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns - Pernambuco pelo período subsequente que perdura especificamente de 04 de junho de 2018 a 02 de setembro de 2018, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A497E160

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 033/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 01 de junho de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Micro fácil relacionado à recarga de tones e concertos de computadores e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 01/06/2018 - Chegada: 17:00 do dia 01/06/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:ADF2233A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 162/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de junho de 2018, com objetivo de Participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2550F71C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2018 –
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 023/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 e 06 de junho de 2018, com objetivo de resolver problemas de convênios da Administração Municipal, junto a Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte, e outros problemas do município Com previsão de saída no dia 05/06/2018 as 06:00 horas e retorno no dia 06/06/2018 as 19:00 horas.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:144DD8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de junho de 2018 a 10 de setembro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:EEDC9BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058//2018 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058//2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

WESLEY CAMILO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 079.012.074-77, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Secretário, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4F910C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

TEREZA DE LISIEUX DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 966.604.654-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador PSF, Atenção Básica e Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 06 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7A976B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

TULIO CESAR CARVALHO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.944.794-05, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 11 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:39B29E4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

JULIANY FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.723.834-70, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador PSF, Atenção Básica e Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 06 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FDB771BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável; VALIDADE DA ARP: 08 de Junho de 2018 a 08 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL R\$ 17.021,00 (dezesete mil e vinte um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2DCF6B90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **IDALVO VIANA DE MELO ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável; VALIDADE DA ARP: 08 de Junho de 2018 a 08 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 20.052,00(vinte mil e cinquenta e dois reais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:90A1304C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável; VALIDADE DA ARP: 08 de Junho de 2018 a 08 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 20.052,00(vinte mil e cinquenta e dois reais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:451C8AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRAL VAREJISTA LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável; VALIDADE DA ARP: 08 de Junho de 2018 a 08 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 35.714,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C52C154C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável; VALIDADE DA ARP: 08 de Junho de 2018 a 08 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 22.433,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:A6DACACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de Expediente; VALIDADE DA ARP: 06 de Junho de 2018 a 06 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL R\$ 45.995,40 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E0113C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de Expediente; VALIDADE DA ARP: 06 de Junho de 2018 a 06 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 63.767,00 (sessenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DC0CCBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRAL VAREJISTA LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de Expediente; VALIDADE

DA ARP: 06 de Junho de 2018 a 06 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 71.901,35 (setenta e um mil e novecentos e um reais e trinta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D6EBD2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805040021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de Expediente; VALIDADE DA ARP: 06 de Junho de 2018 a 06 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 24.047,30 (vinte e quatro mil, quarenta e sete reais e trinta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F98D681B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 013/2017-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2018, para participar de uma reunião com o presidente da CAERN a tratar de assuntos pertinentes ao interesse da autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 06 de junho de 2018.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA

Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D6F4D06D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 014/2017-AV

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr Igor da Silva Nicacio de Brito, CPF/MF 074.103.114-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 4º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, com objetivo de acompanhar o presidente do SAAE em viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 06 de junho de 2018.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B389D149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PP, tipo menor preço, para aquisição de veículo de transporte sanitário (10 a 17 pessoas-0 km) para Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 24480010, propostas 12439.069000/1170-05, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:33959408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018.**

OBJETO: Implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Upanema/RN.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96 por não comprovar integralmente a situação econômico financeira da empresa ao não apresentar o índice de endividamento total, exigência do item 7.3.1, “c” (A capacidade econômico financeira será verificada através dos índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), os quais deverão ser calculados e demonstrados...), além de também não atender ao item 7.2.1, “e”, que trata da Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, esta empresa apresentou certidão com data vencida; a empresa AUGUSTO & MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.313.088/0001-60 apresentou Apólice de seguros com objeto diferente da licitação em epígrafe; a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06 descumpriu o item 7.4.1, “b.2” (A comprovação de que o(s) profissionais(s) de nível superior acima referido(s) pertence(m) ao quadro técnico da licitante deverá ser feita através de xerocópias autenticadas do(s) Contrato de Trabalho e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA) para fins de qualificação técnica no tocante ao registro do contrato de trabalho por não está devidamente registrado no CREA. Sendo portando, declaradas INABILITADAS. Ato contínuo, a Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: GRIFE DECORE ARQ. & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53, NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 23.768.809/0001-63, e O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87 por atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 20 de junho de 2018. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o mesmo dia, às 08h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3E2445C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 025/2018 – SGP, DE 12 JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N.º 025/2018 – SGP, DE 12 JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assunto de interesse do município na CEHAB-RN (Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano);

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de junho de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5A186552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 015/2018
OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para o lote 01 e 02, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de

recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 015/2018** as empresas **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, CNPJ: 04.805.345/0001-73, foi o licitante vencedora, nos itens 01 e 04 totalizando um valor de R\$ 5.403,00 (cinco mil quatrocentos e três reais); **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 foi a licitante vencedora no item 02 totalizando um valor de R\$ 2.293,60 (dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e **J D ALVES MISAEL ME**, CNPJ: 10.685.202/0001-78 foi a licitante vencedora nos itens 03 e 05 totalizando um valor de R\$7.007,90 (sete mil e sete reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R\$ 14.704,50 (quatrocentos e seis mil quinhentos e dez reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 11 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:3D71D147

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 015/2018-PMV.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 08 de junho de 2018, às 09:00 (nove horas).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 08 de junho de 2018, que indicou como vencedora as empresas **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, CNPJ: 04.805.345/0001-73, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e **J D ALVES MISAEL ME**, CNPJ: 10.685.202/0001-78, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 015/2018, no valor global de R\$ 14.704,50 (quatrocentos e seis mil quinhentos e dez reais), haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 11 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:6F00A3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO NOTA DE CORREÇÃO

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 029/2018 – GP, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de Julho de 2018. Edição 1786. Onde **LEU-SE: Art.1º**- CEDER sem ônus o Servidor Municipal **MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº 119.897.044-84, ocupante do Cargo Vigilante, com matrícula nº 130498-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Centras de Abastecimento do Rio Grande do Norte – CEASA/RN, também sem ônus, para **Centras de Abastecimento do Rio Grande do Norte – CEASA/RN** que ora lhe requereu, no período de 11/06/2018 a 11/06/2020. **LEIA-SE: Art.1º**- CEDER com ônus o Servidor Municipal **MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº 119.897.044-84, ocupante do Cargo Vigilante, com matrícula nº 130498-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte – CEASA/RN, sem ônus, para **CESSIONÁRIO** que ora lhe requereu, no período de 11/06/2018 a 11/06/2020.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:B710009B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 171/2018

De 12 de Junho de 2018.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vera Cruz nos dias dos jogos da Copa do Mundo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Vera Cruz:

I - será das 8h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);

III - será facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília).

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se ao serviço administrativo da Administração Pública Municipal e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz, excetuando-se os das Secretarias Municipais, Coordenadorias, Departamentos, Diretorias, Seções e Setores, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, eis que considerados serviços essenciais.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:406C1944

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 034/2017, originada do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Mataraca-PB, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e administrativas, tendo como fornecedor a empresa **ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ: 03.667.658/0001-40.

Prazo de Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2019

Vera Cruz-RN, em 04 de Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9266CC49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 038/2017, originada do Pregão Presencial nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, pelo método CARONA, para aquisição parcelada de Material Elétrico (lotes 012 e 014), tendo como fornecedor a empresa **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Prazo de Vigência: 12/06/2018 a 12/06/2019

Vera Cruz-RN, em 12 de Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:53981B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: W COSTA | CNPJ: 19.675.704/0001-92, VENCEDORA DO ITEM 01, totalizando R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS). ANA MARIA CUNHA BEZERRA | CNPJ: 25.695.183/0001-38, VENCEDORA DO ITEM 02, totalizando R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL).

VIGÊNCIA DA ATA: 04/06/2018 A 04/06/2019.

VERA CRUZ/RN, 04 de Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F47BCA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 094/2009 – GP VIÇOSA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2009.**

LEI Nº. 094/2009 – GP Viçosa/RN, 08 de setembro de 2009.

Dispõe sobre: Desmembramento, criação e transformação de secretarias, criação de cargos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Viçosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela homologa a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituída pela Lei Complementar Nº 009, de 22/04/2002, fica transformada em Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte e Laser, desmembrada da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. - A Secretaria Municipal de Assistência e Habitação, fica transformada em Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Meio Ambiente.

Artigo 4º. - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, dois cargos de Coordenador da Cultura, dois cargos de Coordenador de Esporte, dois cargos de Coordenador de Meio Ambiente, sob o mesmo regime, forma de provimento, referência de vencimentos, carga horária, atribuições e demais características próprias de cargos de mesma denominação criados pela Lei Complementar 009 de 22/04/2002 e 091 de 26 de dezembro de 2008.

Artigo 5º. - Ficam alterados os cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Viçosa, em quantidade, regime, forma de provimento, referência de vencimentos, carga horária, atribuições e demais características constantes nos anexos da Lei Nº 009 de 22/04/2002 e 091 de 26/12/2008.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei e relativas aos órgãos desmembrados e transformados, serão atendidas, no exercício de 2009 por Crédito Especial que o Executivo fica autorizado a abrir.

§ Primeiro - As despesas com pessoal decorrentes da presente lei não compreendidas no "Caput" deste artigo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com recursos provenientes exclusivamente de outras despesas de pessoal.

§ Segundo - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para atendimento às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 7º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2009, fica alterada, para comportar a reestruturação administrativa constante da presente lei, incluindo-se a transformação e criação de Secretarias e cargos que especifica, bem como as demais disposições que dela constam.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, 08 de setembro de 2009.

MARIA JOSÉ OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:74DAF022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018 - PMF /CPL /SEMOB**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 001/2018 - PMF /CPL /SEMOB, que tem como objeto contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR E MAIS VANTAJOSA PROPOSTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor global:

Empresa: **JANINI COUTO PESSOA EIRELLI – ME - CNPJ nº 29.288.569/0001-86**

Valor global de **R\$ 199.063,75** (cento e noventa e nove mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Florânia/RN, 12 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:7322412B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2018 - PMF /CPL /SMS**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 002/2018 - PMF /CPL /SMS, que tem como objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR E MAIS VANTAJOSA PROPOSTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor global:

Empresa: **JANINI COUTO PESSOA EIRELLI – ME - CNPJ nº 29.288.569/0001-86**

Valor global de **R\$ 127.957,24** (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Florânia/RN, 12 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A0D07566

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 144/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos à servidora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIM**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 108, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 13/06/2018 com término em 02/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:BADA3A2E

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018, QUE DISPÕE
SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA
O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, no prazo de 5 dias prorrogável uma única vez, a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos conforme especificação no item 12.4; 12.4.1; 12.5; 12.6; 12.7.

12.4- O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.4.1-Documentos:

A - Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

B - Carteira Profissional;

C - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

D - Comprovante de Residência;

E - Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

F - Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

G - Certidão de Casamento;

H - Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

I - Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

J - Cópia de cartão com conta no Banco do Brasil;

K - Declaração de Nepotismo;

L - Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão.

12.5-Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

12.6-A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

12.7-O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

- **CARGO: SUPERVISOR(A)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO HORÁRIA
01	Lucélia Duarte de Lima	30 horas

- **CARGO: VISITADOR(A)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO HORÁRIA
01	Maria Lucenilma dos Santos	40 horas
02	Maria das Graças Pereira	40 horas
03	Cyrene Kelly das C. Santos	40 horas

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia.

Florânia, RN, 12 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:988679DF

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2FE72B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 808/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:41316F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 807/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 809/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8E2455B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 810/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:43B04CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 811/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AB9472AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 812/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador: 1BB66F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.830.050,00
Previsão Atualizada		37.830.050,00
Receitas Realizadas	5.625.002,72	5.625.002,72
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.850.050,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		37.850.050,00
Despesas Empenhadas	7.012.226,32	7.012.226,32
Despesas Liquidadas	5.173.107,46	5.173.107,46
Superávit Orçamentário		451.895,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.012.226,32	7.012.226,32
Despesas Liquidadas	5.173.107,46	5.173.107,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.400.432,03

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(565.333,41)	0%
Resultado Primário	-	552.223,72	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	927.642,91	25%	32,01%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	782.581,49	60%	81,89%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.315.069,98	15%	79,88%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF (V42.22.185.0513)	

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: ECEDFEE6

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.830.050,00
Previsão Atualizada		37.830.050,00
Receitas Realizadas	5.312.735,64	10.937.738,36
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.850.050,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		37.850.050,00
Despesas Empenhadas	5.445.984,83	12.458.211,15
Despesas Liquidadas	5.071.073,03	10.244.180,49
Superávit Orçamentário		693.557,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.445.984,83	12.458.211,15
Despesas Liquidadas	5.071.073,03	10.244.180,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		27.521.874,78

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(732.357,09)	0%
Resultado Primário	-	1.031.416,07	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.813.971,99	25%	36,70%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.546.426,06	60%	89,00%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.764.229,27	15%	96,39%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			

FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF (V42.22.185.0513)

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:736A2B6F

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.830.050,00
Previsão Atualizada		37.830.050,00
Receitas Realizadas	4.953.087,93	15.890.826,29
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.850.050,00
Créditos Adicionais		(202.444,67)
Dotação Atualizada		37.647.605,33
Despesas Empenhadas	4.748.464,98	17.206.676,13
Despesas Liquidadas	4.852.258,37	15.096.438,86
Superávit Orçamentário		794.387,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.748.464,98	17.206.676,13
Despesas Liquidadas	4.852.258,37	15.096.438,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		28.603.695,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(642.029,71)	0%
Resultado Primário	-	1.276.244,37	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.800.018,54	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		25%	37,95%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.296.902,73	60%	88,70%	

Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.825.986,51	15%	92,52%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE: ICONE Sistemas - WinSepF '(V42.22.185.0513)'	

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA519EDD

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.830.050,00
Previsão Atualizada		37.830.050,00
Receitas Realizadas	5.178.130,25	21.068.956,54
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.850.050,00
Créditos Adicionais		(802.972,47)
Dotação Atualizada		37.047.077,53
Despesas Empenhadas	5.482.035,14	22.688.711,27
Despesas Liquidadas	4.463.335,04	19.559.773,90
Superávit Orçamentário		1.509.182,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.482.035,14	22.688.711,27
Despesas Liquidadas	4.463.335,04	19.559.773,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		29.718.116,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(1.137.351,00)	0%
Resultado Primário	-	2.067.149,40	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Ministério Público				
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.749.871,16	25%	39,59%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.794.903,01	60%	85,39%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.892.654,88	15%	93,89%	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: ICONE Sistemas - WinScpF (V42.22.185.0513)

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:549293FC

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.830.050,00
Previsão Atualizada		37.830.050,00
Receitas Realizadas	4.779.380,50	25.848.337,04
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.850.050,00
Créditos Adicionais		(1.174.485,02)
Dotação Atualizada		36.675.564,98
Despesas Empenhadas	4.155.729,67	26.844.440,94
Despesas Liquidadas	4.905.707,19	24.465.481,09
Superávit Orçamentário		1.382.855,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.155.729,67	26.844.440,94
Despesas Liquidadas	4.905.707,19	24.465.481,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		30.504.070,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(868.885,33)	0%
Resultado Primário	-	1.559.422,63	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo					-
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo					-
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL					-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.488.613,57	25%	39,28%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.431.333,82	60%	82,84%		
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.337.823,89	15%	99,21%	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: ICONE Sistemas - WinSepF '(V42.22.185.0513)'

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:247DD30B

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2013	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	732.240,98	276.040,93	-	246.433,98	761.847,93					
TOTAL	732.240,98	276.040,93	-	246.433,98	761.847,93					

FONTE:

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E650F7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0088/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 283.686,47 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.311/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.311/2018, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1786 do dia 11 de junho de 2018;

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 283.686,47** (duzentos e oitenta e três mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Execução de Pavimentação em Diversas Ruas no município de Apodi”: Rua Credenora Romana de Carvalho e Rua Joelita Marinho de Freitas, na Zona Urbana, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.58	Execução de Pavimentação em Diversas Rua no Município de Apodi: Rua Credenora Romana de Carvalho e Rua Joelita Marinho de Freitas			
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte		R\$ 245.850,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 37.836,47
Total					R\$ 283.686,47

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 1028977-94/2016 e Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas			
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$ 37.836,47
Transferências do Ministério das Cidades - Contrato de Repasse nº 1028977-94/2016			Fonte	01024	R\$ 245.850,00
Total					R\$ 283.686,47

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EB31E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0089/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.951,67 (Noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.312/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.312/2018, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1786 do dia 11 de junho de 2018;

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 95.951,67** (Noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de material e equipamento permanente, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.036	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	3058	R\$	30.951,67
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	35.000,00
Total					R\$	65.951,67

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.047	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil-Pré-Escola				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	30.000,00
Total					R\$	30.000,00
Total Geral das Suplementações					R\$	95.951,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.064	Projeto de Acessibilidade nas Escolas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	1000	R\$	20.000,00
Total					R\$	20.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.066	Projeto de Adequação de Salas de aula para o atendimento Educacional Especializado.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	1000	R\$	10.000,00
Total					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2018	Controladoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.106	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901600	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	1000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	1000	R\$	4.000,00
Total					R\$	13.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2019	Procuradoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				

Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diária Civil	Fonte	1000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	1000	R\$	5.400,00
Total					R\$	9.400,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte	1000	R\$	12.600,00
Total					R\$	12.600,00
Total Geral das Anulações					R\$	65.000,00

DEMONSTRATIVO		
Total de Suplementação com Superávit	Fonte: 3058 – Salário Educação	R\$ 30.951,67
Total da Suplementação por anulação	Fonte: Recurso Ordinário	R\$ 65.000,00

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC7DC828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 323, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 323, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

A PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Parágrafo Único - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2018 será paga até o dia 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo I da Lei nº 206/2010, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais seis vírgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO DE FÉLIX
Prefeita

Lei nº 323, de 11 de junho de 2018

ANEXO ÚNICO ANO 2018
(ANEXO I DA LEI 206/2010)

Profissionais do Magistério
Carga Horária: 30 horas semanais

PROGRESSÃO VERTICAL		
P I	Magistério	Piso: 6,81%
P II	Superior	50%
P III	Pós Graduação Lato Sensu	20%
P IV	Mestrado	25%

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P I	1.841,51	1.933,59	2.030,27	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75	2.856,79
P II	2.762,27	2.900,38	3.045,40	3.197,67	3.357,55	3.525,43	3.701,70	3.886,79	4.081,13	4.285,19
P III	3.314,72	3.480,46	3.654,48	3.837,21	4.029,07	4.230,52	4.442,05	4.664,15	4.897,36	5.142,22
P IV	4.143,40	4.350,57	4.568,10	4.796,50	5.036,32	5.288,15	5.552,55	5.830,18	6.121,69	6.427,77

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:272C61E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018 – PROCESSO Nº. 11040001/2018 ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP- PROCESSO Nº. 15020002/18 BARCELONA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2018** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2018 - SRP**, realizado pelo município de BARCELONA/RN; tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM); PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN. **PERÍODO DE VIGENCIA DA ARP:** de 07.03.2018 à 06.03.2019. **VENCEDORAS: PNEUTEX LTDA – EPP - CNPJ: 10.762.839/0001-04. LOTE HOMOLOGADO: LOTE 05 (CINCO). VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 91.920,00** (Noventa e um mil, novecentos e vinte reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.
CONTRATADA: PNEUTEX LTDA – EPP - CNPJ: 10.762.839/0001-04

LOTE 05 – REFORMA DE PNEUS

Item	Material/Serviço	nid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 30	UND	MOREFLEX	8	1.580,00	12.640,00
2	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 34	UND	MOREFLEX	4	1.650,00	6.600,00
3	RECAPAGEM EM PNEU 14.9 X 24	UND	MOREFLEX	4	1.280,00	5.120,00
4	RECAPAGEM EM PNEU 12.4 X 24	UND	MOREFLEX	4	1.180,00	4.720,00
5	RECAPAGEM EM PNEU 17.5 X 25	UND	MOREFLEX	4	1.450,00	5.800,00
6	RECAPAGEM EM PNEU 1400 X 24	UND	MOREFLEX	6	1.330,00	7.980,00
7	RECAPAGEM EM PNEU 19.5 X 24	UND	MOREFLEX	4	1.540,00	6.160,00
8	RECAPAGEM EM PNEU 12.5/80 X 18	UND	MOREFLEX	4	1.080,00	4.320,00
9	RECAPAGEM EM PNEU 900 X 20	UND	MOREFLEX	12	485,00	5.820,00
10	RECAPAGEM EM PNEU 7.50 X 16	UND	MOREFLEX	24	350,00	8.400,00
11	RECAPAGEM EM PNEU 6.50 X 16	UND	MOREFLEX	4	330,00	1.320,00
12	RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5	UND	MOREFLEX	18	580,00	10.440,00
13	RECAPAGEM EM PNEU 215/75 R22,5	UND	MOREFLEX	18	340,00	6.120,00
14	RECAPAGEM EM PNEU 10.00 X 20	UND	MOREFLEX	12	540,00	6.480,00
TOTAL GERAL DO LOTE 05						91.920,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2018.

MARIA DA GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6DA4C955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 12060001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12060001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12060001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças odontológicas para manutenção das Unidades Odontológicas da cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14404 - Mangueira Triplice para Alta rotação	UND		10	20,00	200,00
2	14405 - Mangueira para Sugador	UND		7	12,00	84,00
3	13101 - Mangueira para compressor	UND		8	5,00	40,00
4	13475 - Rolamento alta Rotação	UND		6	61,00	366,00
5	13476 - Placa Elettronica de Cadeira Odontológica	UND		1	495,00	495,00
6	14406 - Valvula Dupla de comando	UND		3	147,00	441,00
7	14407 - Bracadeiraq Aparelho de pressão	UND		8	30,00	240,00
8	14408 - Pera aparelho de pressão	UND		5	15,00	75,00
Total					1.941,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/06/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:83C4CBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 12060002/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12060002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12060002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção e reparo nos sistemas eletricos, hidraulicos e pneumaticos de gabinetes odontologicos completos e serviços de manutenção e conserto de compressor odontologico de gabinetes Odontologicos da cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13317 - Serviço de Manutenção e Reparo nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos de Gabinete Odontológico Completo	SV		3	350,00	1.050,00
2	14409 - Serviço de manutenção e reparo em compressor odontologico	SV		1	300,00	300,00
Total					1.350,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/06/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:5230D4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080002/17- Objeto: Registro de preços para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 05/09/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02, End. Rua Coronel Antônio Freire nº 224 A, Bairro: Dom Elizeu, Cidade: Assu-RN, Representada por Rosalvo Dantas de Oliveira – CPF: 093.079.794-99.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT. VEIC.	UND. SÇ.	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL	VR. TOTAL
01	Locação mensal de Veículo de carroceria aberta, tipo CAMINHONETE, capacidade de carga 1000kg, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta do contratado(Empresa) e combustível pela contratante(prefeitura), três vez por semana, livre de quilometragem, no horário integral, a ser agendado pela secretaria, conforme necessidade; destinado as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.	01	Mês	12	RS3.898,000	RS46.776,00
02	Locação mensal de Veículo de carroceria aberta, tipo CAMIONETE, capacidade de carga 4000kg, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta do contratado(Empresa) e combustível pela contratante(prefeitura), três vez por semana, livre de quilometragem, no horário integral, a ser agendado pela secretaria, conforme necessidade; destinado as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	01	Mês	12	RS4.495,000	RS53.940,00
03	Locação mensal de veículo tipo caminhonete cabine dupla e com carroceria aberta, capacidade 05 lugares, motor mínimo 2,5, tração 4X4, combustível diesel, em bom estado de conservação e confortável, livre de quilometragem, disponibilidade integral, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratante(Prefeitura Municipal), destinado as atividades diárias do GABINETE CIVIL.	01	Mês	12	RS5.340,000	RS64.080,00
VALOR TOTAL						RS164.796,00

Felipe Guerra/RN, em 05 de junho de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02

Repres. por Rosalvo Dantas de Oliveira – CPF: 093.079.794-99

Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CF4DA40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

Aos 08 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - SRP, homologado em 01 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SOCIEDADE GRAFICA DO ACU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.081.622/0001-01, neste ato representada pelo o Socio/gerente o Sr. Del Vecchio Machado, portador da carteira de identidade nº 1.426.820 ITEP/RN e CPF nº 697.959.674-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para os **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$13.541,50 (treze mil quinhentos e quarenta um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	Atestado médico, dimensões: 15 x 21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1 x 0, 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	RS 2,29	RS 45,80
10	Blocos de Solicitação de Serviço - 1x0 / 100x1 / 16x23	UND	10	RS 3,39	RS 33,90
11	blocos 100fls x 1 via - 21x16 / 75g/ 1x1	UND	10	RS 3,50	RS 35,00
13	Boletim de Cadastro de imóveis (BCI) conforme modelo sugerido pela prefeitura tamanho 21,0cmx29,7cm, bloco com 100fls.	BLOCO	20	RS 5,99	RS 119,80
15	Caderneta de vacina da criança (modelo e dimensões conforme preconiza o Ministério da Saúde). Em papel de 150gr	UND	300	RS 0,50	RS 150,00
19	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha datadores e numeradores, dimensões: 32mm x 55mm, texto a ser definido.	UND	34	RS 34,00	RS 1.156,00
20	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha redonda, dimensões: 40mm x 40mm, texto a ser definido.	UND	34	RS 34,00	RS 1.156,00
21	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha redonda, dimensões: 24mm x 24mm, texto a ser definido.	UND	34	RS 34,00	RS 1.156,00
25	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 59mm x 23mm, texto a ser definido.	UND	34	RS 36,00	RS 1.224,00
26	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 32mm x 55mm, texto a ser definido.	UND	34	RS 36,00	RS 1.224,00
27	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 40mm x 60mm, texto a ser	UND	34	RS 36,00	RS 1.224,00

	definido.				
28	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 37mm x 76mm x , texto a ser definido.	UND	34	RS 36,00	RS 1.224,00
31	Carteirinhas ambulante - 8x11/4x4 / 180gr	UND	60	RS 0,50	RS 30,00
33	Convites individuais tamanho 4x4 cm altura: 3 cm, largura: 5 cm, comprimento: 1 cm, peso: 5 g.	UND	500	RS 0,39	RS 195,00
56	Folder - 21x30 / 4x4 / couche 115g	UND	200	RS 0,95	RS 190,00
62	planfletos Separe o Lixo - 4x4 / 22x32 / col.115gr	UND	200	RS 1,49	RS 298,00
80	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 10mm x 69mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
81	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 59mm x 23mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
82	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 40mm x 60mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
83	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha datadores e numeradores, dimensões: 32mm x 55mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
84	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha redonda, dimensões: 40mm x 40mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
85	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha redonda, dimensões: 24mm x 24mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
86	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 32mm x 55mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
87	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 37mm x 76mm.	UND	34	RS 15,00	RS 510,00
VALOR TOTAL					RS 13.541,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa **SOCIEDADE GRAFICA DO ACU LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.081.622/0001-01**, classificada em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Sociedade Grafica do Acu LTDA

DEL VECCHIO MACHADO

CNPJ: 08.081.622/0001-01

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:7D0C2C96

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

Aos 11 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 - SRP, homologado em 01 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PAIVA AUTO PEÇAS & SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 001.602.329 ITEP/RN e CPF nº 942.707.324-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 320.574,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS	MARCA	UND	QUANT	VL. MEDIO UNIT.	VL. MEDIO TOTAL
	PNEU 185/70 – R 14	PIRELL	UND	12	RS 350,00	RS 4.200,00
	PNEU 175/70 – R 14	PIRELL	UND	8	RS 290,00	RS 2.320,00
	PNEU 175/70 – R 13	PIRELL	UND	116	RS 220,00	RS 25.520,00
	PNEU 195/55 – R 15	PIRELL	UND	20	RS 470,00	RS 9.400,00
	PNEU 195/65 – R 15	PIRELL	UND	20	RS 470,00	RS 9.400,00
	PNEU 215/75 – R 17.5	PIRELL	UND	18	RS 1.150,00	RS 20.700,00
	PNEU 275/80 – R 22.5	PIRELL	UND	10	RS 1.750,00	RS 17.500,00
	PNEU 225/70 – R 15	PIRELL	UND	12	RS 680,00	RS 8.160,00
	PNEU 10.00 – R 20	PIRELL	UND	28	RS 1.400,00	RS 39.200,00
	PNEU 12.4 – R 24	PIRELL	UND	8	RS 2.000,00	RS 16.000,00
	PNEU 18.4 – R 30	PIRELL	UND	8	RS 3.550,00	RS 28.400,00
	PNEU 12-16.5	PIRELL	UND	6	RS 1.500,00	RS 9.000,00
	PNEU 19.5 L-24	PIRELL	UND	6	RS 3.800,00	RS 22.800,00
	PNEU 7.50-16 R16	PIRELL	UND	18	RS 950,00	RS 17.100,00
	PNEU 14.00 -24	PIRELL	UND	4	RS 3.400,00	RS 13.600,00
	PNEU 20.5-25 L-3	PIRELL	UND	6	RS 9.500,00	RS 57.000,00
	CÂMARA DE AR 12.4 –24	PIRELL	UND	8	RS 280,00	RS 2.240,00
	CÂMARA DE AR 12 – 16.5	PIRELL	UND	6	RS 280,00	RS 1.680,00
	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELL	UND	8	RS 420,00	RS 3.360,00
	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 R 16	PIRELL	UND	18	RS 95,00	RS 1.710,00
	CÂMARA DE AR 14.00 – R 24	PIRELL	UND	4	RS 330,00	RS 1.320,00
	CÂMARA DE AR 19.5 – L- 24	PIRELL	UND	6	RS 380,00	RS 2.280,00
	CÂMARA DE AR 10.00 – R 20	PIRELL	UND	28	RS 140,00	RS 3.920,00
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00 – R20	PIRELL	UND	28	RS 65,00	RS 1.820,00
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	PIRELL	UND	4	RS 110,00	RS 440,00
	PITO PARA PNEU 175/70 R 14	PIRELL	UND	20	RS 8,00	RS 160,00

	PITO PARA PNEU 175/70 R 13	PIRELLÉ	UND	96	RS 8,00	RS 768,00
	PITO PARA PNEU 275/80 R 22.5	PIRELLÉ	UND	20	RS 18,00	RS 360,00
	PITO PARA PNEU 225/70 R 15	PIRELLÉ	UND	12	RS 18,00	RS 216,00
VALOR TOTAL						RS 320.574,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, o mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um)** dias corridos, a contar da data da entrega.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e a proposta da empresa **PAIVA AUTO PEÇAS & SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **10.449.378/0001-20**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Paiva Auto Peças & Serviços LTDA
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
CNPJ: 10.449.378/0001-20
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:BB5079D2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

Aos 11 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - SRP, homologado em 01 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, neste ato representada pelo o seu representante legal o Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 ITEP/RN e CPF nº 318.226.143-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 7.876,70 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adesivo personalizado veicular para frota municipal	M²	80	RS 21,00	RS 1.680,00
2	Adesivos policromia em papel adesivo, impressão em alta resolução, tamanho a definir.	M²	50	RS 21,00	RS 1.050,00
5	Banner em lona com tubete e corda de nylon para fixação, colorido, impressão em alta resolução, dimensão a definir.	M²	20	RS 28,00	RS 560,00
6	Banner, em lona, 250gr, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador em alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, dimensão a definir.	M²	20	RS 28,00	RS 560,00
7	Banner, em lona, 380gr, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador em alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, dimensão a definir.	M²	30	RS 32,00	RS 960,00
8	Banner, em lona, 440gr, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador em alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, dimensão a definir.	M²	30	RS 32,00	RS 960,00
16	Caixa de sugestão em PVC, tamanho 40cmx25cm.	UND	2	RS 63,00	RS 126,00
34	Crachá em PVC, dimensões: 11x9cm, colorido, com cordão personalizado, com foto, descrição de nome, função e logomarca a definir.	UND	100	RS 5,95	RS 595,00
38	Faixa em lona 440gr, com acabamento em ilhos, impressão 4x0, dimensões a definir.	M²	20	RS 34,95	RS 699,00
39	Faixa em lona, 380gr, impressão digital, em monocromia, dimensões a definir, pronta para instalação.	M²	20	RS 28,80	RS 576,00
67	Placas de identificação para portas, confecção e instalação, material PVC tamanho: 0,35x0,11, programação visual por meio de adesivo, impressão digital com policromia colorida em alta resolução, recorte aplicado na parte frontal, local de fixação conforme orientação da secretaria Municipal de Saúde	UND	30	RS 3,69	RS 110,70
VALOR TOTAL					RS 7.876,70

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

A C Alexandre de Oliveira – ME
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

Aos 11 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - SRP, homologado em 01 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Rivaldo Cesar Lucena Soares, portador da carteira de identidade nº 001.380.972 ITEP/RN e CPF nº 132.832.354-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 16.696,20 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Agenda personalizada - ano 2018 com capa e contracapa dura, formato 140 x 202 mm, com arte definida pela secretaria de educação, wire-o, fita marcadora em cetim (preta). Característica básica: miolo com 240 páginas em papel off-set 56g/m², com 168 páginas impresso em duas cores (2x2) e 72 páginas impressas em 4x4, contendo no mínimo dados pessoais, calendário anual (2017,2018 e 2019), agenda diária 2018 contendo um dia por página, exceto sábado e domingo (mesma página), 12 páginas para agenda telefônica, e demais páginas para conteúdo a ser definido pelo contratante; encadernamento: wire-o (garra dupla anel). Incluso arte final e diagramação.	UND	100	RS 20,00	RS 2.000,00
12	Boletim de produção ambulatorial individualizado - BPA-I, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor da impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5	RS 6,00	RS 30,00
17	Capa para prontuário dimensões 21,0cmx29,7cm, 150gr	UND	2000	RS 0,19	RS 380,00
18	Capas de Processo - 32x47 / 1x1 / Sup. 180gr	UND	6000	RS 0,30	RS 1.800,00
22	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 38mm x 14mm , texto a ser definido.	UND	34	RS 20,00	RS 680,00
23	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 48mm x 18mm , texto a ser definido.	UND	34	RS 33,00	RS 1.122,00
24	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 10mm x 69mm , texto a ser definido.	UND	34	RS 34,00	RS 1.156,00
35	Declaração de comparecimento, dimensões: 15x21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5	RS 4,80	RS 24,00
37	Diário de classe, tamanho A4, com capa e contracapa em papel 180g/m², impresso em policromia e miolo contendo 45 folhas, em papel 75g/m², impresso em monocromia, no formato espiral.	UND	20	RS 8,00	RS 160,00
40	Ficha de atendimento individual, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite,75g, cor de impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	RS 5,95	RS 297,50
41	Ficha de atendimento odontológico individual, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor da impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10	RS 5,95	RS 59,50
42	Ficha de atividade coletiva, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5	RS 6,00	RS 30,00
46	Ficha de evolução de pronto atendimento, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	RS 5,98	RS 299,00
47	Ficha de identificação de prontuário, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	RS 5,98	RS 119,60
48	Ficha de procedimentos, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5	RS 5,98	RS 29,90
50	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial (endemia), 1x1, 75g, 21x29,7cm (A4), bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	RS 5,98	RS 119,60
51	Ficha de Urgência, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	RS 5,98	RS 299,00
52	Ficha de visita (endemia), 21cmX14,5cm. bloco com 100 folhas.	BLOCO	15	RS 3,00	RS 45,00
54	Ficha PERINATAL, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite,75g, cor de impressão preto 4x4, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5	RS 5,98	RS 29,90
58	Folder A4 papel couche brilho, 180g, cor de impressão 4x4, (três dobras).	UND	2000	RS 0,35	RS 700,00
59	Folder A4 papel couche brilho, 180g, cor de impressão 4x4, (duas dobras)	UND	2000	RS 0,35	RS 700,00
63	Marcadores de consumo alimentar, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	RS 5,98	RS 119,60
70	Plotagem colorida (linha) formato A1, dimensões 594mmx841mm	UND	30	RS 12,32	RS 369,60
71	Plotagem colorida (linha) formato A3, dimensões 297mmx420mm	UND	30	RS 5,00	RS 150,00
72	Plotagem em preto e branco formato A1, dimensões 594mmx841mm, em metros.	UND	30	RS 10,00	RS 300,00
73	Plotagem em preto e branco formato A3, dimensões 297mmx420mm.	UND	30	RS 1,00	RS 30,00
74	Prontuários no formato: 21 x 29,7 cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g - 4/4 cores, miolo: papel AP 90g - 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial verniz de proteção. Conforme modelo disposto em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index3.php .	UND	900	RS 5,00	RS 4.500,00
75	Receituário de controle especial com duas vias, papel carbonado, dimensões: 15 x 21 cm. 56g, impressão 1x 0, cor do papel: branco/azul, bloco com 50 x 2 folhas.	BLOCO	80	RS 3,00	RS 240,00
76	Receituário de controle especial, lista B1 numerado (chequinho), dimensões: 11 x 24cm. 75g, impressão 1 x 0, cor do papel: azul, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	RS 1,80	RS 90,00
78	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 38mm x 14mm.	UND	34	RS 12,00	RS 408,00
79	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 48mm x 18mm.	UND	34	RS 12,00	RS 408,00
VALOR TOTAL					RS 16.696,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **07.805.649/0001-29**, classificada em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

L M Servgrafica e Copiadora LTDA ME
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 CNPJ: 07.805.649/0001-29
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assunção
 Código Identificador:83B237FE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP

Aos 12 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - SRP, homologado em 08 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio Menezes Ferreira, portador da carteira de identidade nº 5.390.225 SSP/PE e CPF nº 036.418.074-92, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor global dos lotes de R\$ 63.014,72 (sessenta e três mil quatorze reais e setenta e dois centavos).

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9563	ACICLOVIR 50MG/G CREME UNIDADE	PRATI DONADUZZI	UND	200	R\$ 3,10	RS 620,00
9571	ALCACHOFA (Cynara scolymus L.) CAPSULA	NATULAB	UND	100	R\$ 0,22	RS 22,00
9578	AMOXICILINA 50MG/ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	36	R\$ 225,00	RS 8.100,00
9583	ATENOLOL 50MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	36	R\$ 21,00	RS 756,00
9586	ATENOLOL 100MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	36	R\$ 32,30	RS 1.162,80
9587	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,02MG/DOSE AEROSSOL ORAL C/01 FRA	BOEHRINGERINGE	CAIXA	24	R\$ 18,90	RS 453,60
9591	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL UNIDADE	BIOSINTETICA	UND	24	R\$ 16,50	RS 396,00
9592	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL UNIDADE	BIOSINTETICA	UND	24	R\$ 28,00	RS 672,00
9601	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	CAIXA	300	R\$ 5,10	RS 1.530,00
9607	CIPROFLOXACINO 250MG C/500 CPR	GERMED	UND	6	R\$ 280,00	RS 1.680,00
9617	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG C/500 CPR	UNIAO QUIMICA	CAIXA	2	R\$ 561,30	RS 1.122,60
9622	CLORIDRATO DE PIROXIDONA 40MG COMPRIMIDO UNIDADE	CAZI	UND	1.000	R\$ 0,26	RS 260,00
9628	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	NATULAB	UND	500	R\$ 0,22	RS 110,00
9630	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO UNIDADE	BIOSINTETICA	UND	1.000	R\$ 0,85	RS 850,00
9632	COMPLEXO B C/500 CPR	NATULAB	CAIXA	24	R\$ 23,90	RS 573,60
9634	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO BG 10G C/50 BIS	SANVAL	CAIXA	36	R\$ 41,50	RS 1.494,00
9637	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	GEOLAB	CAIXA	6	R\$ 45,20	RS 271,20
9641	DIPIRONA 500MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	60	R\$ 42,50	RS 2.550,00
9643	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY UNIDADE	CHIESI	CAIXA	12	R\$ 44,00	RS 528,00
9644	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY UNIDADE	CHIESI	UND	12	R\$ 64,00	RS 768,00
9646	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA 250MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY UNIDADE	CHIESI	UND	12	R\$ 78,00	RS 936,00
9647	DOXAZOSINA 2MG COMP	MERCKSHARP	UND	3.000	R\$ 0,34	RS 1.020,00
9648	DOXAZOSINA 4MG COMP	UNIAO QUIMICA	UND	3.000	R\$ 0,73	RS 2.190,00
9654	ESPIRINOLACTONA 25MG COMPRIMIDO UNIDADE	EMS	UND	6.000	R\$ 0,17	RS 1.020,00
9655	ESPIRINOLACTONA 100MG COMPRIMIDO UNIDADE	EMS	UND	6.000	R\$ 0,27	RS 1.620,00
9662	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	4	R\$ 27,48	RS 109,92
9664	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CAIXA	30	R\$ 18,00	RS 540,00
9684	ISOSSORBIDA 40MG C/20 CPR	BIOSINTETICA	CAIXA	50	R\$ 12,80	RS 640,00
9689	LEVONORGESTREL 0,75MG CPR	EUOFARMA	CAIXA	200	R\$ 2,15	RS 430,00
9693	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO UNIDADE	MERCKSHARP	UND	2.000	R\$ 0,14	RS 280,00
9712	METRONIDAZOL 100MG/G 10% GEL VAGINAL C/50 BIS	TEUTO	UND	24	R\$ 207,00	RS 4.968,00
9721	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML LOCAO UNIDADE	TEUTO	UND	24	R\$ 2,00	RS 48,00
9725	NORETISTERONA 0,35MG C/35 CPR	BIOLAB	UND	200	R\$ 6,24	RS 1.248,00
9727	OMEPRAZOL 10MG C/500 CPR	NOVA QUIMICA	UND	5	R\$ 75,00	RS 375,00
9731	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	HIPOLABOR	UND	24	R\$ 22,10	RS 530,40
9736	PERMETRINA 10MG/G 1% LOCAO UNIDADE	PRATI DONADUZZI	UND	6	R\$ 3,00	RS 18,00
9757	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME, BISNAGA, C/50 UNIDADES	PRATI DONADUZZI	CAIXA	6	R\$ 169,00	RS 1.014,00
9759	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG C/100 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	80	R\$ 9,40	RS 752,00
9770	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO UNIDADE	UNIAO QUIMICA	UND	500	R\$ 0,14	RS 70,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						RS 41.729,12

LOTE III – MEDICAMNTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
9808	ACETILCISTEINA 10% 3ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	100	R\$ 1,89	RS 189,00
9813	AGUA PARA INECAO DE 100ML	HALEXISTAR	AMPL	200	R\$ 1,95	RS 390,00
9822	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	HIPOLABOR	AMPL	2.400	R\$ 1,00	RS 2.400,00
9881	PENICILINA+PROCAINA 400 UI	BLAU FARMACEUTIC	FRSC	100	R\$ 2,55	RS 255,00
9884	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPL	30	R\$ 0,44	RS 13,20

9885	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	ISOFARMA	AMPL	30	RS 1,05	RS 31,50
VALOR TOTAL DO LOTE III						RS 3.278,70

LOTE IV – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
9890	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	300	RS 2,62	RS 786,00
9895	ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G	GEOLAB	BSNG	50	RS 3,79	RS 189,50
9898	ACIDO MEFENAMICO 500MG	GERMED	COMP	500	RS 0,19	RS 95,00
9902	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25MG	EMS	COMP	500	RS 0,08	RS 40,00
9903	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	GERMED	COMP	500	RS 0,10	RS 50,00
9909	BEZAFIBRATO 200MG	GERMED	COMP	500	RS 0,40	RS 200,00
9914	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	3.000	RS 0,48	RS 1.440,00
9916	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	300	RS 3,32	RS 996,00
9928	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	500	RS 0,36	RS 180,00
9930	CINARIZINA 25MG	UNIAO QUIMICA	COMP	3.000	RS 0,11	RS 330,00
9933	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	NOVA QUIMICA	BSNG	50	RS 4,53	RS 226,50
9935	CLORTALIDONA 12,5MG	EMS	COMP	1.000	RS 0,06	RS 60,00
9936	CLORTALIDONA 25MG	VITAPAN	COMP	1.000	RS 0,09	RS 90,00
9938	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLOGICO 50G	EMS	BSNG	150	RS 2,59	RS 388,50
9947	FENOFIBRATO 200MG	GERMED	CPSL	500	RS 0,99	RS 495,00
9959	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMP	2.000	RS 0,13	RS 260,00
9962	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	GREEN PHARMA	BSNG	1.500	RS 1,25	RS 1.875,00
9967	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI C/50 BIS	GREEN PHARMA	CAIXA	1.400	RS 4,09	RS 5.726,00
9968	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMP	6.000	RS 0,27	RS 1.620,00
9973	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	ART NATIVA	FRASCO	240	RS 3,47	RS 832,80
9978	RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML 120ML	GEOLAB	FRASCO	120	RS 6,93	RS 831,60
9980	ROSUVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	1.000	RS 0,83	RS 830,00
9983	SIMETICONA 40MG	EMS	COMP	2.000	RS 0,12	RS 240,00
9990	TIBOLONA 2,5MG	NOVA QUIMICA	COMP	500	RS 0,45	RS 225,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						RS 18.006,90

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, classificada em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Phospodont LTDA
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5D681E54

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP

Aos 12 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - SRP, homologado em 08 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 ITEP/RN e CPF nº 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor global dos lotes de R\$ 216.175,11 (duzentos e dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e onze centavos).

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9562	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO UNIDADE	PHARLAB	UND	500	RS 0,23	RS 115,00
9564	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	IMEC	CAIXA	80	RS 10,00	RS 800,00
9565	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/ 500 CPR	IMEC	CAIXA	4	RS 19,95	RS 79,80
9566	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CAIXA	30	RS 19,95	RS 598,50
9567	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG SOLUCAO ORAL C/50 FRA	NATULAB	CAIXA	2	RS 289,00	RS 578,00
9569	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	5	RS 199,60	RS 998,00
9570	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	12	RS 70,00	RS 840,00
9574	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/04 CPR	GERMED	CAIXA	200	RS 1,32	RS 264,00
9575	ALOPURINOL 100MG C/600 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	1	RS 29,80	RS 29,80
9576	ALOPURINOL 300 C/600 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	1	RS 87,35	RS 87,35
9577	AMOXICILINA 500MG C500 CPR	TEUTO	CAIXA	40	RS 83,00	RS 3.320,00
9581	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	GEOLAB	CAIXA	36	RS 13,75	RS 495,00
9582	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	GEOLAB	CAIXA	36	RS 16,60	RS 597,60
9589	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	12	RS 284,50	RS 3.414,00
9595	CAPTAPRIL 25MG C/500 CPR	SANVAL	CAIXA	70	RS 11,70	RS 819,00

9599	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	CAIXA	300	RS 3,00	RS 900,00
9603	CEFALEXINA 500MG C/80 CPR	TEUTO	UND	400	RS 23,10	RS 9.240,00
9604	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML C/50 FRA	TEUTO	CAIXA	30	RS 274,00	RS 8.220,00
9605	CETOCONAZOL 20MG/G 2% XAMPU UNIDADE	PRATI DONADUZZI	CAIXA	12	RS 6,10	RS 73,20
9608	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	PHARLAB	CAIXA	24	RS 114,90	RS 2.757,60
9614	CLORETO DE SODIO 0,9% 9MG/ML SOLUCAO NASAL UNIDADE	NATULAB	CAIXA	240	RS 0,75	RS 180,00
9615	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO UNIDADE	GEOLAB	UND	10.000	RS 0,29	RS 2.900,00
9616	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG C/500 CPR	TEUTO	UND	2	RS 412,00	RS 824,00
9623	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG C/500 CPR	TEUTO	UND	4	RS 45,00	RS 180,00
9629	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO UNIDADE	PRATI DONADUZZI	UND	1.000	RS 0,09	RS 90,00
9633	DEXAMETASONA 4MG C/500 CPR	TEUTO	CAIXA	12	RS 88,00	RS 1.056,00
9636	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/20 FRA	PARMACE	UND	40	RS 28,00	RS 1.120,00
9639	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	TEUTO	CAIXA	24	RS 25,50	RS 612,00
9640	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	4	RS 310,00	RS 1.240,00
9642	DIPIRONA 500MG/ML GTS C/200 FRA	NATULAB	CAIXA	24	RS 140,00	RS 3.360,00
9665	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	GEOLAB	CAIXA	60	RS 16,00	RS 960,00
9666	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL(ENEMA) C/01 FRA	NATULAB	CAIXA	120	RS 4,50	RS 540,00
9675	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/50 FRA	NATULAB	CAIXA	6	RS 89,70	RS 538,20
9679	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	TEUTO	CAIXA	36	RS 39,80	RS 1.432,80
9680	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	TEUTO	CAIXA	8	RS 61,00	RS 488,00
9681	IBUPROFENO 50MG/ML C/50 FRA	NATULAB	CAIXA	36	RS 55,00	RS 1.980,00
9687	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO UNIDADE	VITAMEDIC	UND	500	RS 0,20	RS 100,00
9688	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE C/50FRA	NUTRIEX	UND	6	RS 324,00	RS 1.944,00
9695	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO UNIDADE	GEOLAB	UND	3.000	RS 0,07	RS 210,00
9696	LORATADINA 1MG/ML XAROPE UNIDADE	PRATI DONADUZZI	UND	1.000	RS 2,30	RS 2.300,00
9700	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	GEOLAB	CAIXA	36	RS 30,53	RS 1.099,08
9702	MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML 0,5% SOLUCAO OFTALMOLOGICA C/01 FRA	TEUTO	CAIXA	12	RS 1,24	RS 14,88
9705	METFORMINA 500MG C/500 CPR	TEUTO	UND	12	RS 31,04	RS 372,48
9706	METFORMINA 850MG C/ 500 CPR	SANVAL	CAIXA	50	RS 28,33	RS 1.416,50
9708	METOCLOPRAMIDA 10MG C/ 500 CPR	HIPOLABOR	CAIXA	15	RS 76,00	RS 1.140,00
9709	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML C/100 FRA	MARIOL	CAIXA	12	RS 69,00	RS 828,00
9714	NIFEDIPINO 10MG C/500 CPR	GEOLAB	CAIXA	36	RS 28,00	RS 1.008,00
9715	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CAIXA	36	RS 38,00	RS 1.368,00
9716	NIMESULIDA 50MG/ML GTS C/100 FRA	VITAMEDIC	CAIXA	15	RS 129,30	RS 1.939,50
9717	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	6	RS 149,90	RS 899,40
9718	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML CREME UNIDADE	PRATI DONADUZZI	CAIXA	300	RS 1,80	RS 540,00
9719	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML CREME VAGINAL UNIDADE	PRATI DONADUZZI	UND	300	RS 5,22	RS 1.566,00
9723	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO UNIDADE	TEUTO	UND	500	RS 0,19	RS 95,00
9726	OLEO MINERAL 100ML FRA	NATULAB	CAIXA	200	RS 2,30	RS 460,00
9732	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CAIXA	52	RS 38,50	RS 2.002,00
9733	PARACETAMOL 200MG/ML GTS C/100 FRA	NATULAB	CAIXA	20	RS 58,00	RS 1.160,00
9742	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	SANVAL	CAIXA	36	RS 99,50	RS 3.582,00
9743	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	12	RS 371,00	RS 4.452,00
9744	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO	PRATI DONADUZZI	CAIXA	12	RS 185,00	RS 2.220,00
9745	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	SANVAL	CAIXA	36	RS 14,00	RS 504,00
9747	RANITIDINA 150MG C/500 CPR	GEOLAB	FASCO	24	RS 52,63	RS 1.263,12
9749	SALBUTAMOL C/01 FRA 120,5 MCG/DOSE AEROSOL ORAL (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	TEUTO	CAIXA	12	RS 6,50	RS 78,00
9758	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CAIXA	36	RS 54,00	RS 1.944,00
9762	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	NATULAB	CAIXA	36	RS 20,00	RS 720,00
9763	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL C/100 FRA	NATULAB	CAIXA	6	RS 71,60	RS 429,60
9764	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE C/50 FRA	NATULAB	CAIXA	6	RS 62,20	RS 373,20
10044	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE C/50 FRA	IPOLABOR	UND	24	RS 37,00	RS 888,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						RS 88.644,61

LOTE III – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
9807	ACETATO+FOFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML	PHARLAB	AMPL	300	RS 3,90	RS 1.170,00
9809	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	SANTISA	AMPL	2.000	RS 0,58	RS 1.160,00
9814	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	FARMACE	AMPL	3.000	RS 0,15	RS 450,00
9817	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPL	200	RS 1,95	RS 390,00
9818	ATROPINA 0,25 1ML	ISOFARMA	AMPL	150	RS 0,24	RS 36,00
9819	ATROPINA 0,5MG 1ML	BLAU	AMPL	150	RS 0,52	RS 78,00
9821	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 5ML	HIPOLABOR	AMPL	3.600	RS 1,27	RS 4.572,00
9824	CEFALOTINA 1G	BLAU	FRSC	1.500	RS 1,56	RS 2.340,00
9827	CIMETIDINA 300MG 2ML	TEUTO	AMPL	600	RS 0,70	RS 420,00
9828	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	AMPL	100	RS 21,00	RS 2.100,00
9829	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	TEUTO	AMPL	200	RS 0,84	RS 168,00
9830	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML	HIPOLABOR	AMPL	200	RS 2,40	RS 480,00
9832	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	AMPL	200	RS 0,23	RS 46,00
9833	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	AMPL	200	RS 0,19	RS 38,00
9834	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG 20ML	HIPOLABOR	FRSC	100	RS 2,70	RS 270,00
9837	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	SANTISA	AMPL	3.600	RS 0,76	RS 2.736,00
9838	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	2.400	RS 0,51	RS 1.224,00
9839	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	1.200	RS 0,50	RS 600,00
9841	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	TEUTO	AMPL	3.600	RS 0,60	RS 2.160,00
9842	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	TEUTO	AMPL	1.200	RS 0,50	RS 600,00
9845	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1 ML+SRNG	FARLAB	AMPL	100	RS 3,22	RS 322,00
9851	FUROSEMIDA 20MG 2ML	FARMACE	AMPL	2.400	RS 0,37	RS 888,00
9852	GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA	AMPL	600	RS 1,10	RS 660,00
9854	GLICOSE A 25% DE 10ML	ISOFARMA	AMPL	2.000	RS 0,21	RS 420,00
9866	LIDOCAÍNA A 2% S/VASO 20ML	HIPOLABOR	FRSC	300	RS 2,20	RS 660,00
9869	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	AMPL	2.400	RS 0,25	RS 600,00
9875	OMEPRAZOL 40MG+DIL 10ML	BLAU	FRSC	600	RS 5,80	RS 3.480,00
9877	OCITROCINA 50MG/ML 1ML	BLAU	AMPL	50	RS 0,99	RS 49,50

9878	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRSC	2.400	R\$ 8,90	R\$ 21.360,00
9879	PENICILINA CRISTALINA 50000	BLAU	FRSC	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
9880	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRSC	1.500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
9882	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPL	2.400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 66.257,50

LOTE IV – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
9891	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
9896	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
9897	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	NATULAB	FRASCO	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
9900	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	NATULAB	FRASCO	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
9901	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	NATULAB	FRASCO	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
9904	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
9905	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPSL	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
9906	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
9908	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMP	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
9911	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.400	R\$ 7,50	R\$ 18.000,00
9912	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FRASCO	2.400	R\$ 6,80	R\$ 16.320,00
9913	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
9923	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
9941	DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS 20ML	VITAMEDIC	FRASCO	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
9945	DOXICICLINA 100MG	FARLAB	COMP	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
9946	ESPIRINOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
9954	LANSOPRAZOL 30MG	PRATI DONADUZZI	CPSL	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
9961	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BSNG	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
9963	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
9971	PIROXICAM 20MG	GEOLAB	CPSL	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
9975	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
9984	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
9986	TETRACICLINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPSL	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
9989	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMP	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
9992	VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 61.273,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, classificada em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:45C2D775

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

Aos 12 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - SRP, homologado em 08 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.947/0001-08**, neste ato representada pelo o Sócio Administrador o Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, portador da carteira de identidade nº 1.893.695 ITEP/RN e CPF nº 012.749.364-62, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Óleos lubrificantes, graxas, filtros e aditivos, para manutenção da frota veicular do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 112.634,60 (cento e doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LITRO	MAXON	LITRO	250	R\$ 18,50	RS 4.625,00
05	ÓLEO DE FREIO 500 ML - DOT4	BOSCH	UND.	155	R\$ 18,90	RS 2.929,50
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL C/ 20 LITROS	MOBIL	BALDE	184	R\$ 267,90	RS 49.293,60
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL C/ 1 LITRO	MOBIL	BALDE	46	R\$ 16,95	RS 779,70
11	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO 90 C/ 20 LITROS	IPIRANGA	BALDE	20	R\$ 272,90	RS 5.458,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL P/VEÍCULOS A GASOLINA 1 LITRO	PETRONAS	LITRO	56	R\$ 16,80	RS 940,80
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL P/VEÍCULOS A GASOLINA 10 LITRO	PETRONAS	LITRO	105	R\$ 16,80	RS 1.764,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL P/VEÍCULOS A GASOLINA 3 LITRO	PETRONAS	LITRO	36	R\$ 43,50	RS 1.566,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO P/VEÍCULOS A GASOLINA 1	PETRONAS	LITRO	125	R\$ 29,50	RS 3.687,50

	LITRO					
17	ÓLEO PARA HIDRÁULICO DENSIDADE 68 GALÃO C/ 20 LITROS	IPIRANGA	BALDE	155	R\$ 257,30	R\$ 39.881,50
19	GRAXA PARA ROLAMENTO, A BASE DE CÁLCIO OU LÍTIO, GRAU: NGLI/II, C/ 1KG	IPIRANGA	KG	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.634,60

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um)** dias corridos, a contar da data da entrega.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.947/0001-08** classificada em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI - EPP
CNPJ: 10.763.947/0001-08
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:703600DE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

Aos 12 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - SRP, homologado em 08 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **POSTO FREI DAMIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.432/0010-10, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Nilson Eduardo dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.487.545 SSP/RN e CPF nº 938.232.074-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Óleos lubrificantes, graxas, filtros e aditivos, para manutenção da frota veicular do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 48.810,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ADITIVO ARLA 30 C/ 20 LITROS	ARLA BRASIL	BALDE	65	RS 57,00	RS 3.705,00
02	ADITIVO ARLA 32 C/ 20 LITROS	ARLA BRASIL	BALDE	250	RS 57,00	RS 14.250,00
04	ÓLEO DE FREIO 500 ML -DOT 3	BR	UND.	50	RS 16,00	RS 800,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL C/3 LITROS	BR	BALDE	14	RS 45,00	RS 630,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO DENSIDADE 140 C/20 LITROS	BR	BALDE	20	RS 274,00	RS 5.480,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE DO EIXO DE TRAÇÃO, SAE 85W/140 API GL 5 EP, C/ 1 LITRO	BR	LITRO	40	RS 18,00	RS 720,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAIXA DE MUDANÇAS, SAE 80W/90 GL ¼, C/ 1 LITRO	BR	LITRO	40	RS 17,00	RS 680,00
18	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	BR	BALDE	50	RS 397,00	RS 19.850,00
22	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 714	TECFIL	UND	6	RS 22,00	RS 132,00
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA:VW 15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO:2011/2012.	TECFIL	UND	5	RS 37,00	RS 185,00
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA: MARCOPOLO/VOLARE MODELO: V8L ESC, ANO/MODELO: 2009/2011.	TECFIL	UND	5	RS 38,60	RS 193,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA: MARCOPOLO/VOLARE MODELO: V8L ESC, ANO/MODELO: 2009/2011.	TECFIL	UND	10	RS 67,00	RS 670,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA:VW 15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO:2011/2012.	TECFIL	UND	10	RS 59,00	RS 590,00
27	FILTRO DE AR P/ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA: MARCOPOLO/VOLARE MODELO: V8L ESC, ANO/MODELO: 2009/2011.	TECFIL	UND	5	RS 77,00	RS 385,00
28	FILTRO DE AR P/ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA:VW 15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO:2011/2012.	TECFIL	UND	5	RS 108,00	RS 540,00
VALOR TOTAL						RS 48.810,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três)** dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um)** dias corridos, a contar da data da entrega.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta da empresa **POSTO FREI DAMIAO LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.547.432/0010-10**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ Nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Posto Frei Damiao LTDA
Cnpj: 08.547.432/0010-10
LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A45F8BE2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Aos 12 de junho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018-SRP, homologado em 06 de junho de 2018, resolve registrar o preço da empresa **PAIVA AUTO PEÇAS & SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, neste ato representada pelo o Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 001.602.329 ITEP/RN e CPF nº 942.707.324-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 195.040,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta reais).

LOTE III				
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PESADOS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS.				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	300	RS 109,00	RS 32.700,00
Item	Descrição	Valor	Porcentagem de Desconto	RS Total
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS valor percentual de desconto	160.000,00	30,5%	RS 160.000,00
TOTAL GERAL				

LOTE IV

SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERVIÇOS	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
3	VEÍCULOS PESADO E UTILITARIO	60	Alinhamento	EIXO	RS 39,00	RS 2.340,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser entregues em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

- 5.2.1.** Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
- 5.2.2** Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.
- 5.2.3** Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.
- 5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
- 5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.
- 6.2** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.
- 6.3** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.4** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
- 6.7** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.
- 6.8** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.
- 6.9** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- 6.10** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interferiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.11** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.12** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.
- 6.13** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.
- 6.14** Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.
- 6.15** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.
- 6.16** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

12.2 Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km* * o que ocorrer primeiro

- 12.3 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 12.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 12.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
- 12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.8 Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.
- 12.9 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.
- 12.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena de não recebimento pelos serviços prestados.
- 12.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 e a proposta das empresas **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: **10.449.378/0001-20**, classificadas em primeiro lugar, nos itens supra numerado acima.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Paiva Auto Peças & Serviços LTDA
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
 CNPJ: 10.449.378/0001-20
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:BC851A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0162018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 016/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2013 com início 21 de março de 2018, realizada em 30 de abril de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60:

Item nº:1 - VESPERTINO: Trecho saindo da sede do município, passando pelas comunidades rurais: Sobrado, Riacho da Palha, Góis, Campo da Paz, São Francisco, Batalha, Juazeiro com destino a comunidade Angicos retornando para a Unidade de Ensino Manoel Calixto Batista localizada na comunidade Juazeiro e vice-versa (Servidor da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Ensino Fundamental do município) 09 pessoas, rota com 65KM.			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9700	Valor Total: 38.610,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:2 - MATUTINO: Trecho saindo da comunidade rural Piedade passando pelas comunidades rurais: Caldeirão e Ferreiro, retornando para a Unidade de Ensino Francisco Brás na comunidade Piedade, seguindo até a Unidade de Ensino Elpídio Olegário na comunidade Catingueira e vice-versa (Alunos do Ensino Fundamental do município). 15 pessoas, rota com 82km.			
Quantidade: 16.400,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 49.036,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:3 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais Sobrado, Assembléia com destino a Unidade de Ensino Antônio Amâncio da Silva, localizada na comunidade Barra de Baixo e vice-versa, logo depois saindo com destino a Fazenda Lagoa Verde retornando a Unidade de Ensino Antônio Amâncio da Silva com dupla jornada (Servidor da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Ensino Fundamental do município). 10 pessoas, com 70km.			
Quantidade: 14.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,7600	Valor Total: 38.640,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:4 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas localidades rurais: Batalha, Angicos e Duas Barras, retornando a Unidade de Ensino Manoel Calixto Batista localizada na comunidade Juazeiro e vice-versa (Servidores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Ensino Fundamental do Município). 7 pessoas, com 78km.			
Quantidade: 15.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6900	Valor Total: 41.964,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:5 - VESPERTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas localidades rurais: Sítio Vermelho, Cachoeira do Anta, Reforma, Salgadinho I e II retornando a sede do Município com dupla jornada(Servidores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Ensino Fundamental do Município). 12 pessoas, com 89km.			
Quantidade: 17.800,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,8300	Valor Total: 50.374,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:6 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais Timbaubinha, Curangi, Terceira Morada, Cruz, Caiçara, Catingueira com destino a Unidade de Ensino Francisco Brás localizada na comunidade Piedade e vice-versa (Alunos do Ensino Fundamental do Município). 11 pessoas. Rota com 60km.			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,7400	Valor Total: 32.880,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:7 - MATUTINO: Trecho saindo da comunidade rural Fechado passando a Fazenda Duas Barras retornando a Unidade de Ensino Tomás Pereira da Silva localizada na comunidade Cais com dupla jornada (Alunos do Ensino Fundamental do Município). 16 pessoas, rota com 40km.			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,7200	Valor Total: 21.760,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:8 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas localidades rurais: Boa Vista, Poço da Onça retornando passando pela Comunidade Rural Assembléia, Buraco de Pedra e Sobrado I e II retornando a sede do município com dupla jornada (Servidores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Ensino Fundamental do Município). 6 pessoas, rota com 55km.			
Quantidade: 11.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6400	Valor Total: 29.040,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:9 - MATUTINO E VESPETINO: Trecho saindo da Comunidade Rural Lagoa Rachada para as comunidades: Bom Lugar, Riacho da Palha e Góis com destino a Unidade de Ensino Antônio Augusto da Silva Freire e vice-versa. 15 pessoas, rota com 96 km.			
Quantidade: 19.200,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6900	Valor Total: 51.648,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:10 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais Timbaubinha, Curangi, Massapé, Terceira Morada com destino a Unidade Pedro Alexandrino de Medeiros localizada na comunidade Cruz e vice-versa (Alunos do Ensino Fundamental do Município). 14 pessoas, rota com 68 km.			
Quantidade: 12.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6700	Valor Total: 33.642,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:12 - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO: EXTRA: Trecho saindo da sede do município passando pelas Escolas: Monsenhor Walfredo Gurgel, Amaro Cavalcante, CEMNA nos turnos matutino e vespertino com alunos deficiente, tendo dupla jornada. 9 pessoas rota com 45 km.			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6200	Valor Total: 23.580,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:14 - VESPERTINO: Trecho saindo da sede do município com destino as comunidades rurais Sobrado de Cima, Panorama, Góis indo até a comunidade Bom Lugar retornando a sede do município com dupla jornada (Alunos do Ensino Fundamental e Médio do Município). 15 pessoas, rota com 72 km.			
Quantidade: 15.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 38.844,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:15 - VESPERTINO: Trecho saindo da sede do município com destino as comunidades rurais Flores, Vista Alegre com destino a Unidade de Ensino Joaquim Pereira e vice-versa (Alunos do Ensino Fundamental do Município). 6 pessoas, rota com 35 km.			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 17.290,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:16 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município com destino as comunidades rurais: Maracujá e Jacaré, passando pelo sítio Residência com destino a sede do município com dupla jornada (Alunos do Ensino Fundamental do Município) 5 alunos rota com 35 km.			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 17.290,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:17 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas localidades rurais: Flores, Vista Alegre retornando com destino a sede do município com dupla jornada (Alunos do Ensino Fundamental e Médio do Município). 15 pessoas, rota com 60 km.			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4400	Valor Total: 29.280,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:18 - VESPERTINO: Trecho saindo da localidade rural Santa Cruz seguindo para o Cais, Duas Barras voltando para o sítio Santana seguindo para a Barra de Santana e vice-versa (Alunos do Ensino Fundamental do Município) 9 pessoas, rota com 35 km.			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4200	Valor Total: 16.940,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:19 - VESPERTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Lagoa Rachada, Alto da Paz, Góis, Logradouro, Sobrado com destino a sede do município com dupla jornada (Alunos do Ensino Fundamental e Médio do município) 15 pessoas, rota com 75 km.			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4400	Valor Total: 36.600,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:20 - VESPERTINO: Trecho saindo da cidade de Jardim de Piranhas com destino à Caicó passando pela UFRN e IFRN (Alunos do Ensino Médio e de Universidade) 27 pessoas, rota com 80 km.			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,4200	Valor Total: 38.720,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
VALOR TOTAL R\$ 606.138,00			

TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - CNPJ 05.097.586/0001-78:

Item nº:13 - MATUTINO: Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais Vista Alegre, Foz do Espinharas com destino a Unidade de Ensino Joaquim Pereira e vice-versa (Servidores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Ensino Fundamental do Município). 12 pessoas, rota com 40 km.			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6400	Valor Total: 21.120,00
Aceito para : TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:11 - VESPERTINO: Trecho saindo da localidade rural Batalha passando pela Fazenda Firmeza e São Francisco com dupla jornada (Alunos do Ensino Fundamental do Município) 7 pessoas, rota com 40 km.			

Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,6400	Valor Total: 21.120,00
Aceito para: TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - CNPJ 05.097.586/0001-78			
VALOR TOTAL R\$ 42.240,00			

Jardim de Piranhas, 08 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:45AD8C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19 /2018

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 107/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Utensílios de Cozinha, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 32726782	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0021159 - Conjunto de xícara grande de vidro 6 UNID - (xícara+pires)		Conj.	35,00	25,00	875,00
39	0021192 - Bandeja retangular, sem alça, em aço inox - 48 cm		Unid	25,00	59,00	1.475,00
43	0021196 - Bacia de Plástico Grande 100 litros		Unid	30,00	50,00	1.500,00

O valor da presente é de R\$ 3.850,00, (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Com. de Mov. Eletro e Inf. Malheiro LTDA

Representante legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Sócio Diretor, Brasileiro, ,

CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D7E142B5

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17 /2018**

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 114/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0015122 - Carbamazepina 400 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	15000,00	0,39	5.850,00
12	0015132 - Cloridrato de amitriptilina 75 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	25000,00	0,23	5.750,00
15	0015136 - Cloridrato de clorpromazina 25 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	30000,00	0,23	6.900,00
17	0021238 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml Gotas	CRISTALIA	UND	2000,00	5,15	10.300,00
22	0015145 - Decanoato de haloperidol 50 mg/ml (solução)	UNIÃO QUIMICA	UND	7000,00	7,14	49.980,00
25	0021240 - Diazepam 5 mg/ml (solução Injetável)	SANTISA	UND	4000,00	0,60	2.400,00
35	0015160 - Haloperidol 5 mg (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	UND	55000,00	0,08	4.400,00
36	0015161 - Haloperidol 2 mg/ml (solução oral)	UNIÃO QUIMICA	UND	2000,00	2,50	5.000,00
37	0015162 - Haloperidol 5 mg/ml (solução injetável)	HYPOFARMA	UND	1500,00	1,17	1.755,00
38	0015163 - Lactato de biperideno 5 mg/ml (solução injetável)	CRISTALIA	UND	1000,00	2,03	2.030,00
39	0015164 - Levopromazina 25 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	35000,00	0,38	13.300,00
40	0015165 - Levopromazina 100 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	25000,00	0,73	18.250,00
41	0015166 - Levopromazina 4% (Frasco)	CRISTALIA	UND	1500,00	8,70	13.050,00
44	0015169 - Morfina 10 mg / ml- Ampola com 1 ml (solução)	CRISTALIA	UND	2500,00	1,95	4.875,00
45	0015170 - Oxcarbamazepina 600 mg (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	UND	20000,00	1,49	29.800,00
46	0015171 - Oxcarbamazepina 300 mg (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	UND	25000,00	0,75	18.750,00
51	0015177 - Risperidona 1 mg (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	UND	30000,00	0,12	3.600,00
52	0015178 - Sertralina 50 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	50000,00	0,20	10.000,00
53	0015179 - Tramadol 100 mg/ 2ml-Ampola com 2 ml (solução)	TEUTO	UND	2500,00	0,70	1.750,00
54	0015180 - Tramadol 50 mg / ml Ampola com 1 ml (solução)	TEUTO	UND	2000,00	0,62	1.240,00
56	0015182 - Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) (comprimido)	BIOLAB	UND	15000,00	0,36	5.400,00
57	0015183 - Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) (comprimido)	BIOLAB	UND	18000,00	0,72	12.960,00
68	0019505 - Olanzapina 5mg comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	0,83	16.600,00
69	0019506 - Olanzapina 10mg comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	1,10	22.000,00
71	0019500 - Risperidona 2mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	UND	45000,00	0,14	6.300,00
73	0019502 - cloridrato de Fentanila 50mcg injetável	UNIÃO QUIMICA	UND	2000,00	0,92	1.840,00
74	0019503 - Flumazenil 0,5mg/5ml injetável	UNIÃO QUIMICA	UND	1000,00	10,92	10.920,00
78	0021247 - Cloridrato de Bupropiona 150 mg	EMS	UND	20000,00	0,53	10.600,00
79	0021248 - Risperidona susp. 1mg/ml	CRISTALIA	UND	2000,00	12,40	24.800,00
83	0021252 - Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral frasco 20ml	CRISTALIA	UND	3000,00	5,15	15.450,00
84	0021253 - Cloridrato de Tioridazina 100mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	UND	20000,00	0,73	14.600,00
87	0021256 - Cloridrato de Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão oral -100ml	UNIÃO QUIMICA	UND	4000,00	29,00	116.000,00

O valor da presente é de R\$ 466.450,00, (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

Representante legal:

JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA,

Procurador, Brasileiro, ,

CPF/MF: 260.809.234-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:80DACDAD

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18 /2018

Em 02 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 105/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EDSON SEVERINO DA SILVA 10084992425		
CNPJ: 22.777.040/0001-87	Telefone:	Email: adsonseverino123@hotmail.com
Endereço: RODOVIA RN 316, 1600 LOJA 01, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: EDSON SEVERINO DA SILVA DANTAS - CPF: 100.849.924-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021134 - Troca de Pneu Aro 13 ao 15		UND	200,00	8,00	1.600,00
2	0021135 - Remendo e troca de Pneu para Microônibus		UND	100,00	15,00	1.500,00
3	0021136 - Remendo e troca de Pneu ônibus		UND	100,00	20,00	2.000,00
4	0021137 - Remendo de Pneu Aro 13 ao 15		UND	200,00	8,00	1.600,00
5	0021138 - Remendo e Câmara de Ar		UND	80,00	8,00	640,00
6	0021139 - Remendo de Câmara de Trator completo		UND	50,00	138,00	6.900,00
7	0021140 - Remendo de Câmara de Pá Mecânica		UND	100,00	80,00	8.000,00
8	0021141 - Remendo de Câmara Retroescavadora		UND	50,00	70,00	3.500,00
9	0021142 - Remendo de carroção de trator		UND	100,00	10,00	1.000,00
10	0021143 - Colocação de pito de microônibus ou ônibus sem Câmara		UND	300,00	30,00	9.000,00
11	0021144 - Colocação de pito de Trator		UND	300,00	30,00	9.000,00
12	0021145 - Colocação de Pito de aro 13 ao 15		UND	400,00	10,00	4.000,00
13	0021146 - Vulcanização de Pneu Aro 13 ou 15		UND	200,00	35,00	7.000,00
14	0021147 - Vulcanização de Pneu Microônibus sem câmara		UND	90,00	170,00	15.300,00
15	0021148 - Remendo de Pneu mançãno nº 4		UND	40,00	65,00	2.600,00
16	0021149 - Câmara de Ar Pneu Aro 13 ao 15		UND	20,00	50,00	1.000,00
17	0021150 - Câmara de Ar Pneu Aro 17.5		UND	10,00	80,00	800,00
18	0021151 - Câma de Ar de ônibus Aro 20		UND	30,00	130,00	3.900,00
19	0021152 - Protetor de ônibus Aro 20		UND	20,00	40,00	800,00
20	0021153 - Protetor Aro 16		UND	40,00	30,00	1.200,00

O valor da presente é de R\$ 81.340,00, (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Edson Severino Da Silva 10084992425

Representante legal:

EDSON SEVERINO DA SILVA DANTAS,

Empresário, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 100.849.924-25

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8E7EF42

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 107/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Utensílios de Cozinha, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone: (84) 3201-0058	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
16	0021169 - Faca de inox para legumes ou saladas		Unid	40,00	5,20	208,00
24	0021177 - Bacia plástica com capacidade para 4 litros		Unid	50,00	4,00	200,00
25	0021178 - Bacia plástica com capacidade para 2 litros		Unid	50,00	2,70	135,00
36	0021189 - Caixa Térmica 75 litros		Unid	30,00	130,00	3.900,00
44	0021197 - Bacia de plástico 35 litros		Unid	30,00	14,00	420,00
45	0021198 - Bacia de plástico 1,5 litros		Unid	30,00	3,00	90,00

O valor da presente é de R\$ 4.953,00, (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Leonardo Costa Dos Santos ME

Representante Legal:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS,

Brasileiro(a), CPF/MF: 070.802.104-29

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:79EF2290

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21 /2018

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 107/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Utensílios de Cozinha, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP		
CNPJ: 13.165.472/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 169, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-130		
Representante: ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR - CPF: 092.969.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021156 - Painela de pressão com capacidade para 8 litros		Unid	30,00	116,00	3.480,00
18	0021171 - Copo de vidro 300ml		Unid	150,00	1,80	270,00
22	0021175 - Prato raso 21cm		Unid	200,00	4,80	960,00
23	0021176 - Prato fundo 21cm		Unid	200,00	5,25	1.050,00
29	0021182 - Jarra de suco com tampa com capacidade de 2 litros plástica		Unid	20,00	5,50	110,00
31	0021184 - Frigideira antiaderente 24 cm - sem tampa		Unid	30,00	23,00	690,00
32	0021185 - Conjunto de Potes de Vidro - 3 peças		Conj.	50,00	16,00	800,00
40	0021193 - Jarra para suco de plástico 4 litros		Unid	25,00	10,00	250,00
41	0021194 - Botijão térmico 12 litros - com torneira		Unid	30,00	105,00	3.150,00

O valor da presente é de R\$ 10.760,00, (dez mil, setecentos e sessenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa

RMS Da Silva Comercio De Moveis EIRELI EPP

Representante legal:

ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR

Procurador, Brasileiro(a),

CPF/MF: 092.969.894-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:586471EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 /2018

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO

RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 107/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Utensílios de Cozinha, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA 04506268490		
CNPJ: 28.437.633/0001-80	Telefone: 8432762222	Email:
Endereço: R JOAQUIM GONZAGA, 214, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA - CPF: 045.062.684-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0021154 - Painel em alumínio com capacidade para 5 litros		Unid	40,00	31,00	1.240,00
2	0021155 - Painel em alumínio com capacidade para 8 litros		Unid	40,00	38,00	1.520,00
4	0021157 - Garrafa térmica para café capacidade 2,5 litros		Unid	25,00	50,00	1.250,00
5	0021158 - Garrafa térmica para café capacidade 5 litros		Unid	25,00	29,00	725,00
7	0021160 - Colher de sopa de inox para refeições		Unid	200,00	1,70	340,00
8	0021161 - Garfo de inox para refeições		Unid	200,00	1,65	330,00
9	0021162 - Colher de Café em inox		Unid	200,00	1,45	290,00
10	0021163 - Faca de inox para refeições		Unid	200,00	1,75	350,00
11	0021164 - Colher de inox para arroz		Unid	25,00	6,80	170,00
12	0021165 - Concha de inox para sopa ou feijão		Unid	25,00	13,00	325,00
13	0021166 - Escumadeira em inox para arroz		Unid	25,00	14,00	350,00
14	0021167 - Espátula em Inox		Unid	20,00	11,00	220,00
15	0021168 - Faca de inox para corte de carne		Unid	40,00	11,00	440,00
17	0021170 - Garfo bidente em inox		Unid	40,00	9,20	368,00
19	0021172 - Tábua de carne em polietileno		Unid	20,00	18,50	370,00
20	0021173 - Conjunto de peneiras em inox		Conj.	25,00	52,00	1.300,00
21	0021174 - Ralador de verduras em inox		Unid	20,00	17,00	340,00

26	0021179 - Luva para forno		Unid	30,00	10,00	300,00
27	0021180 - Porta guardanapo liso de fácil lavagem		Unid	25,00	9,50	237,50
28	0021181 - Escorredor de prato em inox		Unid	20,00	153,00	3.060,00
30	0021183 - Frigideira com tampa 32cm		Unid	30,00	42,50	1.275,00
33	0021186 - Tigelas de Vidro -		Unid	25,00	14,50	362,50
34	0021187 - Conjunto de Utensílios para cozinha - 7 peças		Conj.	20,00	118,00	2.360,00
35	0021188 - Pegador para massas Inox		Unid	20,00	10,50	210,00
37	0021190 - Travessa de Vidro retangular grande		Unid	20,00	38,00	760,00
38	0021191 - Bandeja redonda, sem alça, em aço inox - 40 cm		Unid	25,00	48,00	1.200,00
42	0021195 - Cuscuzeira nº 30 em alumínio polido		Unid	20,00	42,00	840,00
46	0021199 - Rechaud Com 2 Cubas Em Aço Inox 9 Litros		Unid	30,00	450,00	13.500,00

O valor da presente é de R\$ 34.033,00, (trinta e quatro mil e trinta e três reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Thiago Alexandre Da Rocha 04506268490

Representante legal:

THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA,

Socio, Brasileiro(a),

CPF/MF: 045.062.684-90

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6815FB09

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23 /2018

Em 25 de abril de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Pneus**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 113/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Pneus, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A		
CNPJ: 38.046.843/0012-54	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES, 3477, lagoa nova, natal/RN, CEP: 59056-200		
Representante: JOSE AROLDI LEONEL DA ROCHA - CPF: 640.828.654-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021203 - PNEU 175/70 R13 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	60,00	170,00	10.200,00
2	0021204 - PNEU 165/70R13 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	20,00	165,00	3.300,00
3	0021205 - PNEU 175/70R14 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	60,00	255,00	15.300,00
4	0021206 - PNEU 750-16 - 10 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar- Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	20,00	518,00	10.360,00
5	0021207 - PNEU 185R14 - 08 LONASTipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	20,00	330,00	6.600,00
6	0021208 - PNEU 215/75R17,5 - 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	35,00	710,00	24.850,00
7	0021209 - PNEU 900R20 - 14 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	40,00	1.146,00	45.840,00
8	0021211 - PNEU 18.4-30 - 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar- Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	10,00	3.400,00	34.000,00
9	0021212 - PNEU 18.4-34 - 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar- Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	10,00	4.370,00	43.700,00
10	0021213 - PNEU 14.9-24 - 08 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	20,00	2.000,00	40.000,00
11	0021214 - PNEU 12.4-24 - 10 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	15,00	1.630,00	24.450,00
12	0021215 - CÂMARA AR PN 18.4-30		UND	30,00	288,00	8.640,00
13	0021216 - CÂMARA AR PN 18.4-34		UND	30,00	310,00	9.300,00
14	0021210 - PNEU 1000R20 - 16 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	50,00	1.383,00	69.150,00
15	0021218 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carreadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	10,00	3.400,00	34.000,00
16	0021219 - PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	10,00	1.700,00	17.000,00
17	0021220 - PNEU 19.5L24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	6,00	3.180,00	19.080,00
18	0021221 - PNEU 14.00-24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Patrol, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		UND	20,00	2.450,00	49.000,00
21	0021224 - CÂMARA AR PN 9.00R20		UND	40,00	82,00	3.280,00
22	0021225 - CÂMARA AR PN 10.00R20		UND	20,00	97,00	1.940,00
23	0021226 - CÂMARA AR PN 19.5-24		UND	10,00	288,00	2.880,00
24	0021227 - CÂMARA AR PN 12.5/80-18		UND	10,00	140,00	1.400,00
25	0021228 - CÂMARA AR PN 17.5-25		UND	10,00	240,00	2.400,00
26	0021229 - CÂMARA AR PN 7.50-16		UND	20,00	51,00	1.020,00
27	0021230 - CÂMARA AR PN 14.9-24		UND	20,00	218,00	4.360,00
28	0021217 - CÂMARA AR PN 12.4-24		UND	20,00	176,00	3.520,00
29	0021231 - CÂMARA AR PN 12/75-18		UND	20,00	177,00	3.540,00
30	0021232 - PROTETOR ARO 16		UND	20,00	22,00	440,00
31	0021233 - PROTETOR ARO 20		UND	60,00	25,00	1.500,00

33	0021235 - PNEU 205/70R15 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UND	30,00	478,00	14.340,00
34	0021236 - PNEU 275/80R22,5 - 16 LONAS DIRECIONAL Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UND	40,00	1.388,00	55.520,00
35	0021237 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carreadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UND	12,00	3.400,00	40.800,00

O valor da presente é de R\$ 601.710,00, (seiscentos e um mil, setecentos e dez reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Distal - Distribuidora America Latina S/A

Representante Legal:

JOSE AROLDO LEONEL DA ROCHA,

Procurador, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 640.828.654-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64F9CADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 85/2018**

Processo de Despesa nº: 157/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 85/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476 . Objeto: Aquisição de flores naturais para ornamentação.; Preço Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2018

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C13F5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2018 - PP, homologada em 08/06/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 024/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EPP

CNPJ. 07.055.280/0001-84

Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF. 673.151.434-91

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	10901 - MONITOR DE GLICEMIA	UN		50	39,00	1.950,00
33	10925 - ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR, AÇO CROMADO	UN		20	10,90	218,00
52	10944 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75X25MM, BORDA LISA	UN		2.500	0,08	200,00
60	10945 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO Caixa com 50,00 UN	CX		400	4,90	1.960,00
80	10963 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L	UN		250	1,73	432,50
123	11006 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN		1.500	0,64	960,00
Total					5.720,50	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 7 - MONITOR DE GLICEMIA

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	39,00	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	50,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	68,00	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	46,18	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	50,00	

Item: 33 - ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR, AÇO CROMADO

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	10,90	
626 - PHOSPODONT LTDA	27,80	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	18,53	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20,00	
1459 - artmed comercial eireli	32,00	

Item: 52 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75X25MM, BORDA LISA

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,08	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	0,16	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,04	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,20	
1459 - artmed comercial eireli	1,86	

Item: 60 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO

Descrição: Caixa com 50,00 UN

Unidade de medida: CX Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,90	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	8,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	5,21	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14,30	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6,00	
1459 - artmed comercial eireli	34,56	

Item: 80 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,73	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	3,00	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,74	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,70	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2,50	
1459 - artmed comercial eireli	6,94	

Item: 123 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,64	
409 - JOANA DARC BESSA - ME	1,10	
626 - PHOSPODONT LTDA	1,03	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,87	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1,40	
1459 - artmed comercial eireli	1,02	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/06/2018, tendo seu término em 12/06/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 12/06/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

Futura Contratada

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:42C4738C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018

Processo Administrativo nº 188/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP		
CNPJ: 04.356.078/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO PITIMBU, 178, Emaus, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-120		
Representante: Rogério de Medeiros - CPF: 393.212.824-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015788 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 99,5%		M3	4000,00	16,00	64.000,00
2	0015789 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS		M3	2500,00	16,50	41.250,00

Importa a presente em R\$ 105.250,00, (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 11/06/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rogério de Medeiros–Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AF9BD288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0110/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br				Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
Relação de Alterações Orçamentárias				2391-2207-702	
Fundamento: Decreto 0110/2018 de 12/06/2018					
Unidade Gestora:2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/06/2018	94523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/06/2018	94526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/06/2018	94524	Redução da Despesa			25.000,00
12/06/2018	94527	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					

Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/06/2018	94525	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	60.000,00
Total do Fundamento:				60.000,00	60.000,00
Total Geral:				60.000,00	60.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2EA68941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.289.024/0001-17, com sede na Rua Sullivan Medeiros, 541 - Samaná, Caicó/RN, neste ato representada por EDIVANIA MARIA FELIX FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade nº 1.983.404 expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 047.114.904-77, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 119/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
02	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. TAM 6 ANOS.	UND	50	17,00	850,00
03	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM 8 ANOS.	UND	140	17,50	2.450,00
05	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM 12 ANOS.	UND	160	18,00	2.880,00
08	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	250	21,90	5.475,00
VALOR TOTAL R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de junho de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	ARTE MALHAS LTDA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1º:.....	2º:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:82267066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **R. CASTILHO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.810.684/0001-00, com sede à Rua Padre Bento, 87-A – Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por ROMISELIA ARAUJO SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1417619, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.721.924-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 119/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	CALÇA COMPRIDA INFANTOJUVENIL EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAMANHO VARIADOS.	UND	100	24,90	2.490,00
4	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM 10 ANOS.	UND	160	17,90	2.864,00
6	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	200	19,90	3.980,00
7	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	300	19,90	5.970,00
8	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	250	21,90	5.475,00
9	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	100	21,90	2.190,00
10	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	21,90	2.190,00
11	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	100	36,90	3.690,00
12	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	100	36,90	3.690,00
13	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	100	36,90	3.690,00
14	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	100	36,90	3.690,00
15	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	36,90	3.690,00
16	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	100	19,90	1.990,00
17	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	100	19,90	1.990,00
18	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	100	19,90	1.990,00
19	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	100	19,90	1.990,00
20	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	19,90	1.990,00
21	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	100	19,90	1.990,00
22	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	100	19,90	1.990,00
23	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	100	19,90	1.990,00
24	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	100	19,90	1.990,00
25	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	19,90	1.990,00
26	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 2 ANOS.	UND	80	14,90	1.192,00
27	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 4 ANOS.	UND	160	14,90	2.384,00
28	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 6 ANOS.	UND	160	14,90	2.384,00
29	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 8 ANOS.	UND	60	14,90	894,00
30	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 10 ANOS.	UND	50	14,90	745,00
31	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 12 ANOS.	UND	50	14,90	745,00
32	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM 2 ANOS.	UND	80	11,90	952,00
33	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM 4 ANOS.	UND	160	11,90	1.904,00
34	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM 6 ANOS.	UND	120	11,90	1.428,00
35	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM 8 ANOS.	UND	120	11,90	1.428,00
36	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM 10 ANOS.	UND	50	11,90	595,00
37	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM 12 ANOS.	UND	50	11,90	595,00
38	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	50	11,90	595,00
VALOR TOTAL R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil reais e trezentos e cinquenta reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	R. CASTILHO DA SILVA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1C4EF29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

Referência: processo administrativo nº. 01693/2018.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 017/2018**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **Registro de preços para locação e montagem de estruturas (grades, palcos, som, iluminação, camarins, etc) para a realização de eventos pelo município de São Miguel-RN**. Teve como participantes as empresas:

DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA - CNPJ: 03.607.349/0001-84, com sede na R FRANCISCO N AMORIM, S/N, CENTRO, Almino Afonso/RN

CLOVIS CASSIANO - CNPJ: 23.089.890/0001-55, com sede na R ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO, 471, TOTA BARBOSA, São Miguel/RN.

Itens fracassados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	5196 - Segurança privada. Descrição: serviço de segurança privada, desarmada, composta por homens e mulheres, sendo no mínimo (10) dez munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes das festividades, a ser realizado no Município de São Miguel/RN. Observações: a) Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ). b) Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (expedido pela Subdivisão de Vigilância Privada do Departamento da Polícia Civil).	DIÁRIA	200	108,33333	21.666,67

Itens desertos:

Itens por vencedor:

781 - DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA (03.607.349/0001-84)

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
11/06/2018	1	5186 - Som médio porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa 24 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive- (tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	ATTACK	20	1.700,00	34.000,00
11/06/2018	2	5187 - Palco externo grande porte. Descrição: com montagem e desmontagem, aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV, mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco - para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc - em estrutura metálica com compensado em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso, Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show	DIÁRIA	TRUSS	10	3.400,00	34.000,00

		e suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line.					
11/06/2018	3	5188 - Cobertura para palco. Descrição: cobertura mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco, cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Talhas de regulagem de altura, escada lateral, sombrite para fechamento do fundo e das laterais, com 02 (dois) flys de 07 metros de altura, por 2,5 metros de profundidade e 03 metros de largura (um para cada lado do palco).	DIÁRIA	TRUSS	10	2.250,00	22.500,00
11/06/2018	4	5189 - Gerador de energia. Descrição: gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de combustível e montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	STEMAQ	20	1.550,00	31.000,00
11/06/2018	5	5190 - Banheiro químico. Descrição: cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	UND	ABRACOM FIBRAS	150	140,00	21.000,00
11/06/2018	6	5191 - Front stage. Descrição: em metalon na dimensão 1,20 x 2,00 em formato de grades.	Metro	TRUSS	1.000	9,00	9.000,00
11/06/2018	7	5192 - Tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 6 x 6m Tendas em formato piramidal na dimensão 6,00 x 6,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, anti-mofa, antichama, com ilhós e devidamente afixada às estrutura da tenda.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	30	290,00	8.700,00
11/06/2018	8	5193 - Iluminação. Descrição: conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 máquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIÁRIA	PROLIHT	10	3.900,00	39.000,00
11/06/2018	9	5194 - Ornamentação. Descrição: o local para ornamentação será a Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino e Palco principal do evento: Todo o espaço físico da praça deverão ser utilizados como ponto de ornamentação, devendo nestes espaços concentrar o maior número de figuras ou estandartes que remetam ao tema "da festividade comemorada". No mínimo 10(dez) postes de luz que estão instalados na Praça deverão receber figuras decorativas ao tema proposto. Observações: a) O projeto de ornamentação de cada evento deverá ser elaborado com figuras, painéis, símbolos e criações que remetam ao tema proposto, utilizando material de qualidade, resistente a ação do tempo e em tamanho compatível a grandiosidade do evento e do cenário de sua realização. Poderá ser utilizado material reciclável. b) O projeto deverá ser analisado e aprovado pela equipe organizadora do evento no prazo de até (48) quarenta e oito horas após sua apresentação.	Und/Evento	ANJOS CAMARA DA	2	24.000,00	48.000,00
11/06/2018	10	5195 - Palco externo médio porte. Descrição: palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 07m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigh-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIÁRIA	TRUSS	15	1.450,00	21.750,00
11/06/2018	12	5197 - Grid. Descrição: em alumínio medindo 10,00 x 7,00 x 5,00, formado por treliças Q50 e Q30, com sliv, tailhas, pau de cargas, sapatas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	20	1.750,00	35.000,00
11/06/2018	13	5198 - Portal. Descrição: medindo 8,00 x 5,00, em treliças de alumínio Q30, composto por tailhas, sapatas, sliv, pau de cargas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	6	850,00	5.100,00
11/06/2018	14	5199 - Placa de fechamento. Descrição: medindo 2,00 x 2,00, em metalon com escoras e pinos com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	METAL FORT	200	19,00	3.800,00
11/06/2018	15	5200 - Passarela. Descrição: medindo 2,00 metros de altura x 10,00 de comprimento x 4,40 de largura, composto praticáveis, com base tubular em tubo batente.	DIÁRIA	METAL FORT	6	900,00	5.400,00

11/06/2018	16	5201 - Som grande porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 24 caixas de alta e 16 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa no mínimo 42 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 – 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de no mínimo 42 canais; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	LS AUDIO	5	6.350,00	31.750,00
11/06/2018	17	5202 - Camarim. Descrição: medindo 4,00 x 3,00, climatizado, com piso, carpete, cortinas e iluminação interna.	DIÁRIA	METAL FORT	10	500,00	5.000,00
11/06/2018	18	5203 - Área de serviço. Descrição: medindo 10,00 x 7,00, coberta, com placas de fechamento com 2,00 metros de altura.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	6	1.000,00	6.000,00
Total							361.000,00

São Miguel/RN, em 11/06/2018

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:990D926C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

Referência: processo administrativo nº. 01693/2018.**Assunto:** Registro de preços para locação e montagem de estruturas (grades, palcos, som, iluminação, camarins, etc) para a realização de eventos pelo município de São Miguel-RN.

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 017/2018**, destinado à Registro de preços para locação e montagem de estruturas (grades, palcos, som, iluminação, camarins, etc) para a realização de eventos pelo município de São Miguel-RN. , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

781 - DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA (03.607.349/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/06/2018	1	5186 - Som médio porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa 24 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 – 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	ATTACK	20	1.700,00	34.000,00
11/06/2018	2	5187 - Palco externo grande porte. Descrição: com montagem e desmontagem, aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV, mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco – para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc – em estrutura metálica com compensado em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso, Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show e suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line.	DIÁRIA	TRUSS	10	3.400,00	34.000,00
11/06/2018	3	5188 - Cobertura para palco. Descrição: cobertura mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco, cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Talhas de regulagem de altura, escada lateral, sombrite para fechamento do	DIÁRIA	TRUSS	10	2.250,00	22.500,00

		fundo e das laterais, com 02 (dois) frys de 07 metros de altura, por 2,5 metros de profundidade e 03 metros de largura (um para cada lado do palco).					
11/06/2018	4	5189 - Gerador de energia. Descrição: gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de combustível e montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	STEMAQ	20	1.550,00	31.000,00
11/06/2018	5	5190 - Banheiro químico. Descrição: cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	UND	ABRACOM FIBRAS	150	140,00	21.000,00
11/06/2018	6	5191 - Front stage. Descrição: em metalon na dimensão 1,20 x 2,00 em formato de grades.	Metro	TRUSS	1.000	9,00	9.000,00
11/06/2018	7	5192 - Tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 6 x 6m Tendões em formato piramidal na dimensão 6,00 x 6,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofo, antichama e resistência. Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, anti-mofo, antichama, com ilhós e devidamente afixada à estrutura da tenda.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	30	290,00	8.700,00
11/06/2018	8	5193 - Iluminação. Descrição: conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 máquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIÁRIA	PROLIHT	10	3.900,00	39.000,00
11/06/2018	9	5194 - Ornamentação. Descrição: o local para ornamentação será a Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino e Palco principal do evento: Todo o espaço físico da praça deverão ser utilizados como ponto de ornamentação, devendo nestes espaços concentrar o maior número de figuras ou estandartes que remetam ao tema "da festividade comemorada". No mínimo 10(dez) postes de luz que estão instalados na Praça deverão receber figuras decorativas ao tema proposto. Observações: a) O projeto de ornamentação de cada evento deverá ser elaborado com figuras, painéis, símbolos e criações que remetam ao tema proposto, utilizando material de qualidade, resistente a ação do tempo e em tamanho compatível a grandiosidade do evento e do cenário de sua realização. Poderá ser utilizado material reciclável. b) O projeto deverá ser analisado e aprovado pela equipe organizadora do evento no prazo de até (48) quarenta e oito horas após sua apresentação.	Und/Evento	ANJOS DA CAMARA	2	24.000,00	48.000,00
11/06/2018	10	5195 - Palco externo médio porte. Descrição: palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 07m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona night-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIÁRIA	TRUSS	15	1.450,00	21.750,00
11/06/2018	12	5197 - Grid. Descrição: em alumínio medindo 10,00 x 7,00 x 5,00, formado por treliças Q50 e Q30, com sliv, tailhas, pau de cargas, sapatas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	20	1.750,00	35.000,00
11/06/2018	13	5198 - Portal. Descrição: medindo 8,00 x 5,00, em treliças de alumínio Q30, composto por tailhas, sapatas, sliv, pau de cargas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	6	850,00	5.100,00
11/06/2018	14	5199 - Placa de fechamento. Descrição: medindo 2,00 x 2,00, em metalon com	DIÁRIA	METAL FORT	200	19,00	3.800,00

		escoras e pinos com montagem e desmontagem.					
11/06/2018	15	5200 - Passarela. Descrição: medindo 2,00 metros de altura x 10,00 de comprimento x 4,40 de largura, composto praticáveis, com base tubular em tubo batente.	DIÁRIA	METAL FORT	6	900,00	5.400,00
11/06/2018	16	5201 - Som grande porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 24 caixas de alta e 16 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa no mínimo 42 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos); 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de no mínimo 42 canais; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	LS AUDIO	5	6.350,00	31.750,00
11/06/2018	17	5202 - Camarim. Descrição: medindo 4,00 x 3,00, climatizado, com piso, carpete, cortinas e iluminação interna.	DIÁRIA	METAL FORT	10	500,00	5.000,00
11/06/2018	18	5203 - Área de serviço. Descrição: medindo 10,00 x 7,00, coberta, com placas de fechamento com 2,00 metros de altura.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	6	1.000,00	6.000,00
Total							361.000,00

São Miguel/RN, em 11/06/2018

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:536AEF4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Referência: processo administrativo nº. 02035/2018.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 016/2018**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel s-10) e lubrificantes, no Município de São Miguel/RN.** Teve como participantes as empresas: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME - CNPJ: 08.535.072/0001-45, com sede na Rua Cel. João Pessoa, 188, Centro, São Miguel/RN.

Itens por vencedor:

74 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME (08.535.072/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
11/06/2018	1	701 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	ALE	270.000	3,85	1.039.500,00
11/06/2018	2	5180 - Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), galão com 20 litros.	GL	FLUA PETROBRAS	150	60,00	9.000,00
11/06/2018	3	5181 - Graxa azul especial para rolamento, balde com 20kg.	BALDE	UNI	30	368,00	11.040,00
11/06/2018	4	5182 - Anti ferrugem	UND	WHITELUB	20	9,00	180,00
11/06/2018	5	5183 - ATF (Óleo hidráulico)	LT	MAXON	50	13,00	650,00
11/06/2018	6	5184 - Aditivo para radiador	LT	PETRONAS	50	18,98	949,00
11/06/2018	7	5185 - Fluido de freio com 500ml	UND	VARGAS	50	14,30	715,00
Total							1.062.034,00

São Miguel/RN, em 11/06/2018

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EAD3102C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Referência: processo administrativo nº. 02035/2018.

Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel s-10) e lubrificantes, no Município de São Miguel/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 016/2018**, destinado à Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel s-10) e lubrificantes, no Município de São Miguel/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

74 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME (08.535.072/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
11/06/2018	1	701 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	ALE	270.000	3,85	1.039.500,00
11/06/2018	2	5180 - Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), galão com 20 litros.	GL	FLUA PETROBRAS	150	60,00	9.000,00
11/06/2018	3	5181 - Graxa azul especial para rolamento, balde com 20kg.	BALDE	UNI	30	368,00	11.040,00
11/06/2018	4	5182 - Anti ferrugem	UND	WHITELUB	20	9,00	180,00
11/06/2018	5	5183 - ATF (Óleo hidráulico)	LT	MAXON	50	13,00	650,00
11/06/2018	6	5184 - Aditivo para radiador	LT	PETRONAS	50	18,98	949,00
11/06/2018	7	5185 - Fluido de freio com 500ml	UND	VARGAS	50	14,30	715,00
Total							1.062.034,00

São Miguel/RN, em 11/06/2018

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:79C3D3BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 017/2018**, as licitantes:

781 - DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA (03.607.349/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11/06/2018	1	5186 - Som médio porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa 24 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	ATTACK	20	1.700,00	34.000,00
11/06/2018	2	5187 - Palco externo grande porte. Descrição: com montagem e desmontagem, aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV, mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco - para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc - em estrutura metálica com compensado em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso, Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show e suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line.	DIÁRIA	TRUSS	10	3.400,00	34.000,00
11/06/2018	3	5188 - Cobertura para palco. Descrição: cobertura mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco, cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Talhas de regulação de altura, escada lateral, sombrite para fechamento do fundo e das laterais, com 02 (dois) flys de 07 metros de altura, por 2,5 metros de profundidade e 03 metros de largura (um para cada lado do palco).	DIÁRIA	TRUSS	10	2.250,00	22.500,00
11/06/2018	4	5189 - Gerador de energia. Descrição: gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de combustível e montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	STEMAQ	20	1.550,00	31.000,00
11/06/2018	5	5190 - Banheiro químico. Descrição: cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior,	UND	ABRACOM FIBRAS	150	140,00	21.000,00

		1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.					
11/06/2018	6	5191 - Front stage. Descrição: em metalon na dimensão 1,20 x 2,00 em formato de grades.	Metro	TRUSS	1.000	9,00	9.000,00
11/06/2018	7	5192 - Tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 6 x 6m Tendões em formato piramidal na dimensão 6,00 x 6,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, anti-mofa, antichama, com ilhós e devidamente afixada à estrutura da tenda.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	30	290,00	8.700,00
11/06/2018	8	5193 - Iluminação. Descrição: conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 máquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIÁRIA	PROLIHT	10	3.900,00	39.000,00
11/06/2018	9	5194 - Ornamentação. Descrição: o local para ornamentação será a Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino e Palco principal do evento: Todo o espaço físico da praça deverão ser utilizados como ponto de ornamentação, devendo nestes espaços concentrar o maior número de figuras ou estandartes que remetam ao tema "da festividade comemorada". No mínimo 10(dez) postes de luz que estão instalados na Praça deverão receber figuras decorativas ao tema proposto. Observações: a) O projeto de ornamentação de cada evento deverá ser elaborado com figuras, painéis, símbolos e criações que remetam ao tema proposto, utilizando material de qualidade, resistente a ação do tempo e em tamanho compatível a grandiosidade do evento e do cenário de sua realização. Poderá ser utilizado material reciclável. b) O projeto deverá ser analisado e aprovado pela equipe organizadora do evento no prazo de até (48) quarenta e oito horas após sua apresentação.	Und/Evento	ANJOS DA CAMARA	2	24.000,00	48.000,00
11/06/2018	10	5195 - Palco externo médio porte. Descrição: palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 07m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigh-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIÁRIA	TRUSS	15	1.450,00	21.750,00
11/06/2018	12	5197 - Grid. Descrição: em alumínio medindo 10,00 x 7,00 x 5,00, formado por treliças Q50 e Q30, com sliv, tailhas, pau de cargas, sapatas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	20	1.750,00	35.000,00
11/06/2018	13	5198 - Portal. Descrição: medindo 8,00 x 5,00, em treliças de alumínio Q30, composto por tailhas, sapatas, sliv, pau de cargas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	6	850,00	5.100,00
11/06/2018	14	5199 - Placa de fechamento. Descrição: medindo 2,00 x 2,00, em metalon com escoras e pinos com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	METAL FORT	200	19,00	3.800,00
11/06/2018	15	5200 - Passarela. Descrição: medindo 2,00 metros de altura x 10,00 de comprimento x 4,40 de largura, composto praticáveis, com base tubular em tubo batente.	DIÁRIA	METAL FORT	6	900,00	5.400,00
11/06/2018	16	5201 - Som grande porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 24 caixas de alta e 16 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa no mínimo 42 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A.; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos); 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de no mínimo 42 canais; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	LS AUDIO	5	6.350,00	31.750,00
11/06/2018	17	5202 - Camarim. Descrição: medindo 4,00 x 3,00, climatizado, com piso, carpete, cortinas e iluminação interna.	DIÁRIA	METAL FORT	10	500,00	5.000,00
11/06/2018	18	5203 - Área de serviço. Descrição: medindo 10,00 x 7,00, coberta, com placas de fechamento com 2,00 metros de altura.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	6	1.000,00	6.000,00
Total							361.000,00

São Miguel/RN, 12/06/2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F6EDE007

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 016/2018**, as licitantes:

74 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME (08.535.072/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11/06/2018	1	701 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	ALE	270.000	3,85	1.039.500,00
11/06/2018	2	5180 - Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), galão com 20 litros.	GL	FLUA PETROBRAS	150	60,00	9.000,00
11/06/2018	3	5181 - Graxa azul especial para rolamento, balde com 20kg.	BALDE	UNI	30	368,00	11.040,00
11/06/2018	4	5182 - Anti ferrugem	UND	WHITELUB	20	9,00	180,00
11/06/2018	5	5183 - ATF (Óleo hidráulico)	LT	MAXON	50	13,00	650,00
11/06/2018	6	5184 - Aditivo para radiador	LT	PETRONAS	50	18,98	949,00
11/06/2018	7	5185 - Fluido de freio com 500ml	UND	VARGAS	50	14,30	715,00
Total							1.062.034,00

São Miguel/RN, 12/06/2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0CE6E1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PROCESSO Nº 007-CP

Aos 29 dias de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **007/2018**, cujo objetivo fora a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, cujas **especificações, preço(s)**, quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Parágrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Parágrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Paragrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Paragrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Paragrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 6º. DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS: (MF4275.4 – MASSEY FERGUSON) - Motor Perkins 75cv aspirado 4 cilindros – Eixo dianteiro tipo 4x4 – tanque de combustível de 95 litros – transmissão 8x2 (8 a frente e 2 a ré) – embreagem splitterque com disco orgânico – levante hidráulico de três pontos com capacidade de 3.200 kgf – controle remoto independente com 01 válvulas com retorno por mola – tomada de potencia independente (TDPI 540RPM) – Rodado dianteiro 12.4x24 R1 – Rodado Traseiro 18.4x30 R1 – freio a disco em banho de óleo – barra de tração com engate – equipamentos básicos: EPCC com toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, faróis de serviço, sinais sonoros e luz de ré, sincronizados em a ré, buzina.	UND	01	RS 113.700,00	RS 113.700,00
2	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA: capacidade de 6 toneladas, com 02 eixos, com molas e pneus	UND	01	RS 14.000,00	RS 14.000,00
3	CARRETA TANQUE: capacidade de 4.300 litros, com 02 eixos, com molas e pneus	UND	01	RS 15.000,00	RS 15.000,00
4	GUINCHO AGRICOLA: capacidade 700 kg	UND	01	RS 2.300,00	RS 2.300,00
Total Global (RS)					RS 145.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela

Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9%

(nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN
 CNPJ: 01.612.396/0001-90
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 CPF: 009.524.474-36
 Gerenciador

Dafonte Veiculos Tratores Peças e Serviços LTDA
 CNPJ: 04.770.238/0001-57
 Representante:
FERNANDO TORRE
 CPF: 264.448.928-80
 Empresa

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9A6F7CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 026/2018

LICITAÇÃO N.º PP0262018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 026/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

IDALVO VIANA DE MELO ME					
** CPF/CNPJ : 05916324000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907798	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ C/ 100 UNID	PCT	4000	1.35	5.400.00
907857	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 12 CM	PCT	600	2.37	1.422.00
909561	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA PCT 100 UNIDADES	PCT	3000	1.84	5.520.00
907861	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 11,8 CM	PCT	5000	0.60	3.000.00
907864	PRATO RASO 10 UNIDADES 21 CM	PCT	3000	1.57	4.710.00
TOTAL DO FORNECEDOR IDALVO VIANA DE MELO ME					20.052.00
CENTRAL VAREJISTA LTDA					
** CPF/CNPJ : 08293840000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907870	BANDEIJA RETANGULAR Nº 06	UNID	100	2.93	293.00
907860	CANUDO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	1000	2.07	2.070.00
907866	COPO DESCARTÁVEL 300 ML 100 UNIDADES	PCT	3000	5.03	15.090.00
907851	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	300	2.47	741.00
907827	PAPEL TOALHA	PCT	6000	2.92	17.520.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					35.714.00
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					
** CPF/CNPJ : 08708127000171					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907871	BANDEIJA RETANGULAR Nº 07	UNID	100	3.57	357.00
907858	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	4000	2.38	9.520.00
907820	LUVA AMARELA TAMANHO G	PAR	300	3.92	1.176.00
907867	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA CX 100 UNIDADES	CX	3000	0.34	1.020.00
907868	PRATO LAMINADOS REDONDO Nº 08	UNID	100	3.48	348.00
907863	PRATO RASO 10 UNIDADES 18 CM	PCT	4000	1.15	4.600.00
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					17.021.00
R DE ARAÚJO SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 18000049000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907799	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	1200	2.47	2.964.00
907859	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	2000	2.34	4.680.00
907815	GUARDANAPO	PCT	2000	0.57	1.140.00
907862	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 15 CM	PCT	5000	0.85	4.250.00
907869	PRATO LAMINADOS REDONDO Nº 10	UNID	100	3.99	399.00
907865	PRATO RASO 10 UNIDADES 23 CM	PCT	4000	2.25	9.000.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					22.433.00

Valor Total da Contratação R\$ 95.220,00(Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Junho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:EC7C9563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 026/2018

LICITAÇÃO N.º PP0262018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 026/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

IDALVO VIANA DE MELO ME ** CPF/CNPJ : 05916324000198 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907798	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ C/ 100 UNID	PCT	4000	1.35	5.400.00
907857	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 12 CM	PCT	600	2.37	1.422.00
909561	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA PCT 100 UNIDADES	PCT	3000	1.84	5.520.00
907861	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 11,8 CM	PCT	5000	0.60	3.000.00
907864	PRATO RASO 10 UNIDADES 21 CM	PCT	3000	1.57	4.710.00
TOTAL DO FORNECEDOR IDALVO VIANA DE MELO ME					20,052.00
CENTRAL VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08293840000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907870	BANDEJA RETANGULAR Nº 06	UNID	100	2.93	293.00
907860	CANUDO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	1000	2.07	2.070.00
907866	COPO DESCARTÁVEL 300 ML 100 UNIDADES	PCT	3000	5.03	15.090.00
907851	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	300	2.47	741.00
907827	PAPEL TOALHA	PCT	6000	2.92	17.520.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					35,714.00
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907871	BANDEJA RETANGULAR Nº 07	UNID	100	3.57	357.00
907858	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	4000	2.38	9.520.00
907820	LUVA AMARELA TAMANHO G	PAR	300	3.92	1.176.00
907867	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA CX 100 UNIDADES	CX	3000	0.34	1.020.00
907868	PRATO LAMINADOS REDONDO Nº 08	UNID	100	3.48	348.00
907863	PRATO RASO 10 UNIDADES 18 CM	PCT	4000	1.15	4.600.00
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					17,021.00
R DE ARAUJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 18000049000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907799	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	1200	2.47	2.964.00
907859	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	2000	2.34	4.680.00
907815	GUARDANAPO	PCT	2000	0.57	1.140.00
907862	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 15 CM	PCT	5000	0.85	4.250.00
907869	PRATO LAMINADOS REDONDO Nº 10	UNID	100	3.99	399.00
907865	PRATO RASO 10 UNIDADES 23 CM	PCT	4000	2.25	9.000.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAUJO SILVA ME					22,433.00
Valor Total da Contratação R\$ 95.220,00(Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:82322C4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 028/2018**

LICITAÇÃO N.º PP0282018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA****MODALIDADE: Pregão Presencial****ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 028/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

IDALVO VIANA DE MELO ME ** CPF/CNPJ : 05916324000198					
** VENCEU OS ITENS *					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907805	DESENFETANTE 1 LITRO	LITRO	1800	1.07	1,926.00
907804	DESENFETANTE 2 LITROS	LITRO	1500	2.65	3,975.00
907811	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	2000	0.54	1,080.00
907817	LIMPA PISO 500 ML	UNID	500	1.47	735.00
907821	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	400	8.48	3,392.00
907824	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO	PCT	1000	1.10	1,100.00
907846	SABÃO EM BARRA 500 G	UNID	1500	1.64	2,460.00
907834	SABONETE INFANTIL 90G	UNID	500	1.74	870.00
907841	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	UNID	700	4.43	3,101.00
907854	SODA CAUSTICA 350 G	UNID	150	7.08	1,062.00
907849	VENENO BARATICIDA GEL BISNAGA COM 10G	UNID	150	8.56	1,284.00
TOTAL DO FORNECEDOR IDALVO VIANA DE MELO ME					20,985.00
CENTRAL VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08293840000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907791	ACIDO MURIATICO	LITRO	200	2.59	518.00
907794	ALCOOL GEL COM 500 ML	UNID	300	5.50	1,650.00
907796	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	UNID	100	15.25	1,525.00
907797	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS	UNID	80	19.99	1,599.20
907803	CREME DENTAL 50G INFANTIL	UNID	200	4.36	872.00
907809	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	500	3.96	1,980.00
907813	FLANELA	UNID	700	1.54	1,078.00
907818	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	200	3.19	638.00
907823	PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	21.84	2,184.00
907856	QUEROZENE 1L	LITRO	200	9.02	1,804.00
907831	RODO GRANDE, CABO MADEIRA	UNID	120	13.88	1,665.60
907833	SABONETE COMUM 90G	UNID	500	0.98	490.00
907838	SACO PARA LIXO COM 15 L PACOTE COM 20 UNID	PCT	600	1.98	1,188.00
907840	SACO PLASTICO 3KG COM 100 UNID	PCT	3000	4.97	14,910.00
907848	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UNID	200	6.99	1,398.00
907847	TOALHA DE MÃO FELPUDA	UNID	200	3.77	754.00
907844	VASSOURA DE PALHA	UNID	800	1.96	1,568.00
907842	VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA	UNID	500	21.98	10,990.00
907850	VENENO FORMICIDA GEL BISNAGA COM 10 G	UNID	150	8.93	1,339.50
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					48,151.30
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171					
** VENCEU OS ITENS *					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907792	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	2500	1.33	3,325.00
907800	COLONIA INFANTIL 100 ML	UNID	620	7.24	4,488.80
907806	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	2000	0.98	1,960.00
907807	DETERGENTE NEUTRO COM 500 ML	UNID	300	0.98	294.00
907812	ESPONJA DE AÇO	UNID	1500	0.87	1,305.00
907814	FÓSFORO MAÇO	MAÇO	500	2.09	1,045.00
907825	PANO DE CHÃO	PCT	300	2.17	651.00
907828	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, COM FOLHA MICROSSERILHADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES C/ 30 M	UNID	4000	1.94	7,760.00
907830	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UNID	800	33.92	27,136.00
907852	ROLO PAPEL ALUMINIUM 7,5X45CM	ROLO	150	2.29	343.50
907845	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500 G	UNID	2000	1.41	2,820.00
907836	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	2000	2.29	4,580.00
907835	SACO PARA LIXO COMUM DE 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3000	1.85	5,550.00
907853	VASSOURA REICLADA PETI	UNID	120	8.44	1,012.80
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					62,271.10
R DE ARAUJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 18000049000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907793	ALCOOL LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	400	3.34	1,336.00
907855	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UNID	120	4.05	486.00
907795	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	120	7.15	858.00

907801	CORDA EM NYLON PARA VARAL 10 M	UNID	120	1.90	228.00
907802	CREME DENTAL 90G COMUM	UNID	200	1.90	380.00
907808	ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UNID	100	6.65	665.00
907810	ESCOVINHA PARA UNHA	UNID	100	1.93	193.00
907816	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 5 L	UNID	80	10.45	836.00
907819	LUSTRA MÓVEIS 50ML	UNID	120	3.65	438.00
907822	PA DOMESTICA CABO DE MADEIRA	UNID	120	18.75	2.250.00
907826	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	1000	1.13	1.130.00
907829	PORTA SABÃO	UNID	100	2.14	214.00
907832	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA	UNID	120	4.28	513.60
907837	SACO PARA LIXO COM 50 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	900	2.38	2.142.00
907839	SACO PLASTICO 2KG COM 100 UNID	PCT	3000	4.40	13.200.00
907843	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNID	300	5.44	1.632.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					26.501.60

Valor Total da Contratação R\$ 157.909,00(Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Nove Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Junho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:C0D3B3AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2018**

LICITAÇÃO N.º PP0282018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

IDALVO VIANA DE MELO ME ** CPF/CNPJ : 05916324000198 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907805	DESENFETANTE 1 LITRO	LITRO	1800	1.07	1.926.00
907804	DESENFETANTE 2 LITROS	LITRO	1500	2.65	3.975.00
907811	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	2000	0.54	1.080.00
907817	LIMPA PISO 500 ML	UNID	500	1.47	735.00
907821	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	400	8.48	3.392.00
907824	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO	PCT	1000	1.10	1.100.00
907846	SABÃO EM BARRA 500 G	UNID	1500	1.64	2.460.00
907834	SABONETE INFANTIL 90G	UNID	500	1.74	870.00
907841	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	UNID	700	4.43	3.101.00
907854	SODA CAUSTICA 350 G	UNID	150	7.08	1.062.00
907849	VENENO BARATICIDA GEL BISNAGA COM 10G	UNID	150	8.56	1.284.00
TOTAL DO FORNECEDOR IDALVO VIANA DE MELO ME					20.985.00
CENTRAL VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08293840000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907791	ACIDO MURIATICO	LITRO	200	2.59	518.00
907794	ALCOOL GEL COM 500 ML	UNID	300	5.50	1.650.00
907796	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	UNID	100	15.25	1.525.00
907797	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS	UNID	80	19.99	1.599.20
907803	CREME DENTAL 50G INFANTIL	UNID	200	4.36	872.00
907809	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	500	3.96	1.980.00
907813	FLANELA	UNID	700	1.54	1.078.00
907818	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	200	3.19	638.00
907823	PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	21.84	2.184.00
907856	QUEROZENE IL	LITRO	200	9.02	1.804.00
907831	RODO GRANDE, CABO MADEIRA	UNID	120	13.88	1.665.60
907833	SABONETE COMUM 90G	UNID	500	0.98	490.00
907838	SACO PARA LIXO COM 15 L PACOTE COM 20 UNID	PCT	600	1.98	1.188.00
907840	SACO PLASTICO 3KG COM 100 UNID	PCT	3000	4.97	14.910.00
907848	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UNID	200	6.99	1.398.00
907847	TOALHA DE MÃO FELPUDA	UNID	200	3.77	754.00
907844	VASSOURA DE PALHA	UNID	800	1.96	1.568.00
907842	VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA	UNID	500	21.98	10.990.00
907850	VENENO FORMICIDA GEL BISNAGA COM 10 G	UNID	150	8.93	1.339.50
TOTAL DO FORNECEDOR					48.151.30

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
CENTRAL VAREJISTA LTDA					
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					
** CPF/CNPJ : 08708127000171					
** VENCEU OS ITENS **					
907792	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	2500	1.33	3,325.00
907800	COLONIA INFANTIL 100 ML	UNID	620	7.24	4,488.80
907806	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	2000	0.98	1,960.00
907807	DETERGENTE NEUTRO COM 500 ML	UNID	300	0.98	294.00
907812	ESPONJA DE AÇO	UNID	1500	0.87	1,305.00
907814	FÓSFORO MAÇO	MAÇO	500	2.09	1,045.00
907825	PANO DE CHÃO	PCT	300	2.17	651.00
907828	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, COM FOLHA MICROSERILHADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES C/ 30 M	UNID	4000	1.94	7,760.00
907830	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UNID	800	33.92	27,136.00
907852	ROLO PAPEL ALUMINIUM 7,5X45CM	ROLO	150	2.29	343.50
907845	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500 G	UNID	2000	1.41	2,820.00
907836	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	2000	2.29	4,580.00
907835	SACO PARA LIXO COMUM DE 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3000	1.85	5,550.00
907853	VASSOURA RECICLADA PETI	UNID	120	8.44	1,012.80
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					62,271.10
R DE ARAUJO SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 18000049000100					
** VENCEU OS ITENS **					
907793	ALCOOL LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	400	3.34	1,336.00
907855	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UNID	120	4.05	486.00
907795	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	120	7.15	858.00
907801	CORDA EM NYLON PARA VARAL 10 M	UNID	120	1.90	228.00
907802	CREME DENTAL 90G COMUM	UNID	200	1.90	380.00
907808	ESCOVA COM DEPÓSITO PARA SANITÁRIO	UNID	100	6.65	665.00
907810	ESCOVINHA PARA UNHA	UNID	100	1.93	193.00
907816	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 5 L	UNID	80	10.45	836.00
907819	LUSTRA MÓVEIS 50ML	UNID	120	3.65	438.00
907822	PÁ DOMESTICA CABO DE MADEIRA	UNID	120	18.75	2,250.00
907826	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	1000	1.13	1,130.00
907829	PORTA SABÃO	UNID	100	2.14	214.00
907832	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA	UNID	120	4.28	513.60
907837	SACO PARA LIXO COM 50 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	900	2.38	2,142.00
907839	SACO PLASTICO 2KG COM 100 UNID	PCT	3000	4.40	13,200.00
907843	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNID	300	5.44	1,632.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAUJO SILVA ME					26,501.60
Valor Total da Contratação R\$ 157.909,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Nove Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:6AB5B0F2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

